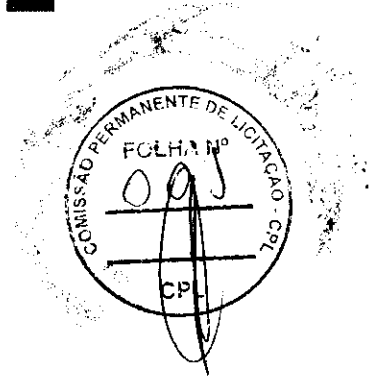


PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



LICITAÇÃO

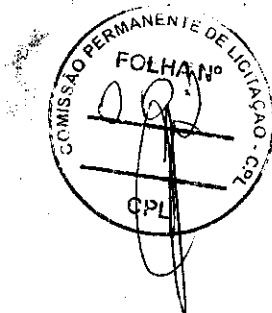
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

ORGÃO INTERESSADO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA
ROCQUE/MA**

OBJETO:

Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para a aquisição de Peças e Acessórios para os Veículos e Máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ- 01.598.970/0001-01
JOSIVAN SILVA SANTOS



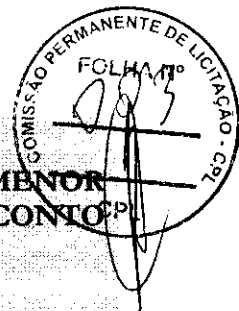
Objeto

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para Aquisição de Peças e Acessórios em geral, para os Veículos e Máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA.

Justificativa da Necessidade

Primeiramente informamos que o quantitativo dos produtos licitados anteriormente estimado pelas Secretarias requisitantes, encontra-se quase no fim. Desta forma, um novo certame para Aquisição de Peças e Acessórios para os Veículos e Máquinas, deverá ser realizado a fim de garantir a continuidade dos serviços que deles necessitam os setores e programas geridos pelas secretarias requisitantes, através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, por Ata de Registro de Preços, considerando que se trata de produtos que terão grandes demandas.

- 1.1. Informamos que o quantitativo dos materiais requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração Municipal dentro do período de 12 (doze) meses período da vigência da Ata de Registro de Preços inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo. A estimativa dos itens a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função de cálculo de consumo realizado com base na necessidade dos bens e ainda, pela falta dos referidos produtos em estoque.
- 1.2. Os quantitativos do objeto foram estimados pelos responsáveis técnicos vinculados as Secretarias requisitantes, tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da(s) Unidade(s) Gestora(s). Os produtos serão usados para atender os setores e frotas de veículos e máquinas, de cada departamentos e demais atividades mantidas pelo órgão desta Administração Pública Municipal.
- 1.3. A natureza do objeto deste Termo, dadas suas caracterizas, enquadra-se como bens comuns, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as caracterizam gerais e específicas serem as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão Eletrônico.
- 1.4. Diante de todo o exposto, para suprir as necessidades das Secretarias Requisitantes, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas pelas mesmas no âmbito da Administração Pública,



indispensável se faz a aquisição do objeto.

- 1.5. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE**



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista para o mês de janeiro de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de, sob o código.




Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Item	DESCRIÇÃO
01	VEÍCULO: CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02	MÁQUINA: PATROL XCMG. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
03	MÁQUINA: PATROL CASE. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04	MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA JCB. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
05	MÁQUINA: CARREGADEIRA LW300KV, ANO: 2023. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Senador La Rocque - MA, 20 de janeiro de 2025

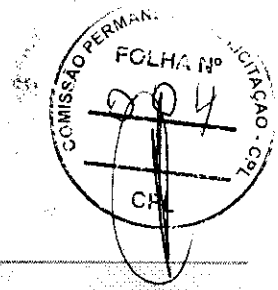


JOSIVAN SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 014/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Secretaria Municipal de
Agricultura Desenvolvimento
Econômico e Turismo



MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

MEMORANDO nº: 001/2025

À
Secretaria Municipal de Infraestrutura
JOSIVAN SILVA SANTOS

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento de contratação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para Aquisição de Peças e Acessórios em geral, para os Veículos e Máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA., conforme Intenção de Registro de Preços.

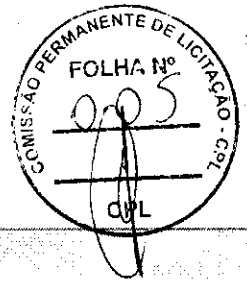
Venho, na qualidade de Secretaria Municipal de agricultura, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que **NÃO HOUVE** sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Senador La Rocque - MA, 22 de janeiro de 2025

Gabriel Mota e Sousa
Secretário Municipal de Agricultura
Portaria nº 029/2025



TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para Aquisição de Peças e Acessórios em geral, para os Veículos e Máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA., conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

A compra destas peças e a realização da aquisição de peças do maquinário desta secretaria, onde se faz necessário para que seja mantido os trabalhos na zona rural, como escavação de tanques para piscicultura em pequenas propriedades, e desta forma mantendo o funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura. A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de agricultura através do Setor de Licitações e Contratos, a realização do certame.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de agricultura de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

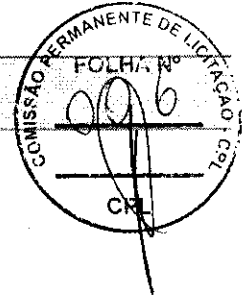
4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
LOTE	DESCRIÇÃO
22	MÁQUINA: TRATOR GIRICO JHON DEERE. - SECRETARIA DE AGRICULTURA
23	MÁQUINA: TRATOR GIRICO NEW HOLLAND. - SECRETARIA DE AGRICULTURA
TOTAL ESTIMADO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA RS	

Senador La Rocque - MA, de 22 janeiro de 2025

Gabriel da Mota e Sousa
Secretário Municipal de Agricultura
portaria nº 029/2025

MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP



MEMORANDO n°: 004/2025

À

Secretaria Municipal de Infraestrutura
JOSIVAN SILVA SANTOS

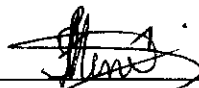
ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento de contratação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para Aquisição de Peças e Acessórios em geral, para os Veículos e Máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA., conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretaria Municipal de educação, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

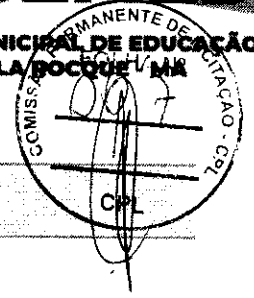
Informamos que **NÃO HOUVE** sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Senador La Rocque - MA, 23 de janeiro de 2025



Francisquinha Menes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação
portaria n° 003/2025



TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para Aquisição de Peças e Acessórios em geral, para os Veículos e Máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA., conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para aquisição de peças e serviços faz-se necessário, tendo em vista a manutenção dos ônibus e micro-ônibus da Secretaria Municipal de Educação, visando à prevenção de danos futuros, bem como corrigir problemas que possam ocorrer em virtude do desgaste pelo uso contínuo, garantindo assim aos alunos, população e servidores que utilizam os veículos qualidade e segurança nos serviços prestados.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

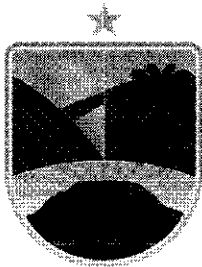
Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Educação de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

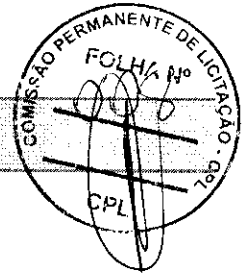
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
LOTE	DESCRIÇÃO
1	VEÍCULO: ÔNIBUS IVECO, SEM PLACA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2	VEÍCULO: ÔNIBUS IVECO, SEM PLACA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3	VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS VOLARE, PLACA: HPP-3912 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4	VEÍCULO: ÔNIBUS MERCEDES BENZ, PLACA: PTA-7220 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
5	VEÍCULO: ÔNIBUS VOLKS, PLACA: OIV-0223 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
6	VEÍCULO: ÔNIBUS VOLKS, PLACA: PTB-0642 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Senador La Rocque - MA, 24 de Janeiro de 2025

Francisquinha Mendes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação
portaria nº 003/2025



MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP



MEMORANDO nº: 002/2025

À
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Josivan Silva Santos

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento de contratação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para Aquisição de Peças e Acessórios em geral, para os Veículos e Máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA., conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretaria Municipal de Assistência Social a, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que **NÃO HOUVE** sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

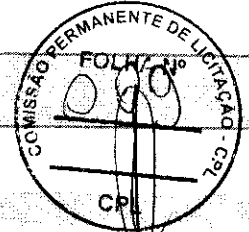
Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Senador La Rocque - MA, 24 de janeiro de 2025

Israel Ribeiro da Silva
secretário municipal de assistência social
portaria nº 004/2025



TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP



1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para Aquisição de Peças e Acessórios em geral, para os Veículos e Máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA., conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de melhoria no deslocamento das equipes de profissionais para atendimento de nossas demandas urbanas e rurais, com vistas ao fortalecimento técnico operacional e atendimento as solicitações, justifica-se a abertura de processo licitatório para Aquisição de Peças e Acessórios dos veículos para atendimento dos serviços públicos.

Assim a secretaria na realização do proposto certamente surtirá efeitos positivos, garantindo assim a eficácia no atendimento diário ao público do nosso município.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

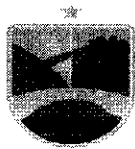
Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de assistência social de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
LOTE	DESCRIÇÃO
7	VEÍCULO: CITROEN AIRCROSS, PLACA: PBL-2291. - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8	VEÍCULO: FIAT UNO VIVACE 1.0, SEM PLACA. - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
9	VEÍCULO: CITROEN, PLACA: PTM-4935 ANO: 2018. - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Senador La Rocque - MA, 24 de janeiro de 2025

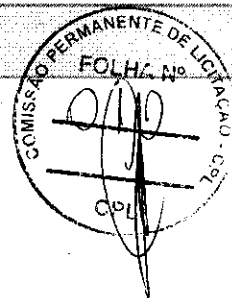
Israel Ribeiro da Silva
secretário municipal de assistência social
portaria nº 004/2025



MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

MEMORANDO nº: 002/2025

À
Secretaria Municipal de Infraestrutura
josivan Silva Santos



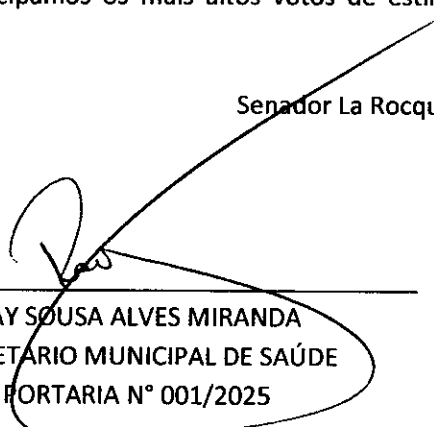
ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento de contratação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para Aquisição de Peças e Acessórios em geral, para os Veículos e Máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA., conforme Intenção de Registro de Preços.

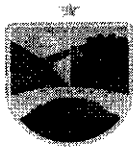
Venho, na qualidade de Secretaria Municipal de saúde, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que NÃO HOUVE sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

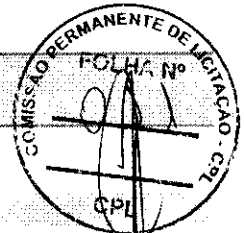
Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Senador La Rocque - MA, 27 de janeiro de 2025


RAY SOUSA ALVES MIRANDA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2025



TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP



1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para Aquisição de Peças e Acessórios em geral, para os Veículos e Máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA., conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de peças serem adquirir destina-se exclusivamente para manutenção corretiva e preventiva dos veículos que compõem a frota da secretaria municipal de saúde, visando manter os veículos em perfeitas condições de uso e durabilidades

A autuação corriqueira de descolamento em todas as áreas da saúde no desenhar das atividades da gestão proporciona um desgaste natural das peças automotivas incorrendo nas necessidades de troca

A manutenção da frota por meio da aquisição de peças de prevenção ou correção e vital, haja vista a impossibilidades de paralisação dos serviços sob pena de causa danos a saúde publicas


3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

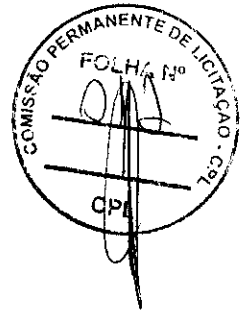
Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de saúde de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESCRIÇÃO
VEÍCULO: AMBULÂNCIA HILLUX, PLACA: PSR-5097. - SECRETARIA DE SAÚDE
VEÍCULO: AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, SEM PLACA ANO: 2021. - SECRETARIA DE SAÚDE
VEÍCULO: AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, PLACA: ROQ-3107. - SECRETARIA DE SAÚDE
VEÍCULO: AMBULÂNCIA MERCEDES SPRINTER, SEM PLACA. - SECRETARIA DE SAÚDE
VEÍCULO: VAN FIAT DUCATO, SEM PLACA. - SECRETARIA DE SAÚDE
VEÍCULO: VAN RENAULT MASTER, SEM PLACA ANO: 2021. - SECRETARIA DE SAÚDE
VEÍCULO: CAMINHONETE L-200 TRITON SEM PLACA. - SECRETARIA DE SAÚDE

Senador La Rocque - MA, 27 de janeiro de 2025


RAY SOUSA ALVES MIRANDA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 001/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, 01.598.970/0001-01



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Problema Resumido

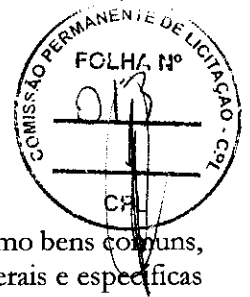
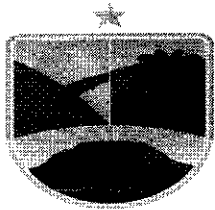
A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque enfrenta dificuldades na manutenção e operacionalidade da frota de veículos, caminhões e máquinas, devido à falta de peças e acessórios adequados, comprometendo a eficiência dos serviços públicos.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. Primeiramente informamos que o quantitativo dos produtos licitados anterior emente estimado pelas Secretarias requisitantes, encontra-se quase no fim. Desta forma, um novo certame para Aquisição de Peças e Acessórios para os Veículos e Máquinas, deverá ser realizado a fim de garantir a continuidade dos serviços que deles necessitam os setores e programas geridos pelas secretarias requisitantes, através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, por Ata de Registro de Preços, considerando que se trata de produtos que terão grandes demandas.
- 1.2. Informamos que o quantitativo dos materiais requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração Municipal dentro do período de 12 (doze) meses período da vigência da Ata de Registro de Preços inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo. A estimativa dos itens a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função de cálculo de consumo realizado com base na necessidade dos bens e ainda, pela falta dos referidos produtos em estoque.
- 1.3. Os quantitativos do objeto foram estimados pelos responsáveis técnicos vinculados as Secretarias requisitantes, tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da(s) Unidade(s) Gestora(s). Os produtos serão usados para atender os setores e frotas de veículos e máquinas, de cada departamentos e demais atividades mantidas pelo órgão desta Administração Pública Municipal.



- 1.4. A natureza do objeto deste Termo, dadas suas caracterizas, enquadra-se como bens comuns, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as caracterizam gerais e específicas serem as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão Eletrônico.
- 1.5. Diante de todo o exposto, para suprir as necessidades das Secretarias Requisitantes, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas pelas mesmas no âmbito da Administração Pública, indispensável se faz a aquisição do objeto.
- 1.6. Secretarias interessadas: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saúde, Educação, Assistência Social e Agricultura;
- 1.7. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE**

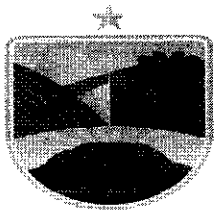


REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque busca solucionar a problemática da manutenção e operacionalidade da sua frota de veículos, caminhões e máquinas, que é comprometida pela falta de peças e acessórios adequados. A seguir, apresentam-se os requisitos que a solução contratada deverá atender, com o intuito de garantir eficiência nos serviços públicos e a seleção da proposta mais vantajosa.

Requisitos:

1. Disponibilidade de peças e acessórios compatíveis com as especificações dos veículos, caminhões e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque.
2. Garantia mínima de 12 meses para as peças fornecidas, abrangendo defeitos de fabricação e despesa com troca.
3. Capacidade de atender pedidos emergenciais em até 48 horas após a solicitação, garantindo a continuidade das operações da frota.
4. Catálogo completo de peças e acessórios, com informações técnicas detalhadas e preço justo, atualizado conforme novas aquisições feitas pela Prefeitura.
5. Atendimento técnico especializado para orientação na aquisição e instalação das peças, evitando problemas de adaptação ou incompatibilidade.
6. Possibilidade de fornecimento parcelado das peças e acessórios de acordo com as necessidades específicas da Prefeitura, agilizando o processo de abastecimento da frota.
7. Registro e controle rigoroso do fornecimento, que permita auditoria e rastreamento das peças adquiridas, em conformidade com as normas de qualidade estabelecidas.



8. Conformidade com normas técnicas emitidas pelos órgãos competentes para garantir a segurança e eficácia dos produtos fornecidos.

9. Prova de experiência prévia no fornecimento de peças e acessórios para frotas similares, com apresentação de atestados de capacidade técnica.

10. Condições de pagamento flexíveis que não comprometam o fluxo financeiro da Prefeitura, podendo incluir prazos diferenciados para pagamentos da ordem de 30 a 60 dias.

Estes requisitos visam assegurar uma contratação eficiente e uma prestação de serviços públicos de qualidade, maximizando o uso da frota municipal.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Aquisição de peças e acessórios novos diretamente de fabricantes ou distribuidores autorizados

Vantagens:

- Qualidade garantida dos produtos, frequentemente com garantia do fabricante;
- Acesso a peças específicas e atualizadas para os modelos de veículos da frota;
- Possibilidade de compras em maior escala, resultando em descontos;
- Suporte técnico disponível por parte do fabricante.

Desvantagens:

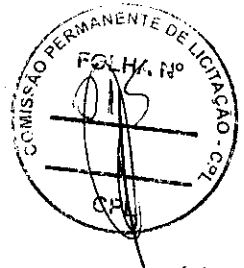
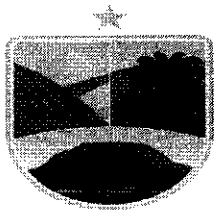
- Custo elevado, especialmente se a frota é extensa e requer muitas peças;
- Tempo de espera pode ser longo em casos de peças não disponíveis em estoque;
- Dependência de produtores, que podem ter limitações de produção ou entrega.

Análise comparativa:

- ****Aquisição de peças novas****Alta qualidade e garantia, mas custo elevado e dependência da disponibilidade do fabricante.
- ****Parcerias locais****Rapidez e personalização, mas risco de qualidade inconsistente e custos variáveis.
- ****Sistema FMMS****Melhora na eficiência a longo prazo, porém investimento e tempo de implementação são desafios iniciais.
- ****Estoque próprio****Rapidez no atendimento, mas investimento inicial alto e risco de obsolescência.

A escolha da solução ideal para a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deve considerar a combinação de custo, eficiência e adequação às condições locais, visando a solução que maximize a eficácia na manutenção da frota, mantendo sempre o foco na qualidade do serviço público.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

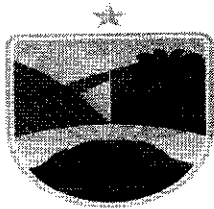


A solução escolhida é a implementação de um Registro de Preços para a aquisição de peças e acessórios para veículos e máquinas das secretarias municipais. Este sistema permite que o município possa, de forma flexível e organizada, adquirir os insumos necessários para manter sua frota em bom estado, sem precisar de licitações para cada compra individual.

A solução escolhida visa otimizar a aquisição de peças e acessórios para a frota municipal, através de um sistema de registro de preços que permite maior flexibilidade, controle e redução de custos.

QUANTITATIVOS

Observação: Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar	
PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICA E GERAL	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
LOTE	DESCRIÇÃO
1	VEÍCULO: ÔNIBUS IVECO, SEM PLACA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2	VEÍCULO: ÔNIBUS IVECO, SEM PLACA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3	VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS VOLARE, PLACA: HPP-3912 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4	VEÍCULO: ÔNIBUS MERCEDES BENZ, PLACA: PTA-7220 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
5	VEÍCULO: ÔNIBUS VOLKS, PLACA: OIV-0223 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
6	VEÍCULO: ÔNIBUS VOLKS, PLACA: PTB-0642 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TOTAL ESTIMADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
LOTE	DESCRIÇÃO
7	VEÍCULO: CITROEN AIRCROSS, PLACA: PBL-2291. - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8	VEÍCULO: FIAT UNO VIVACE 1.0, SEM PLACA. - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
9	VEÍCULO: CITROEN, PLACA: PTM-4935 ANO: 2018. - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TOTAL ESTIMADO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
LOTE	DESCRIÇÃO
10	VEÍCULO: AMBULÂNCIA HILLUX, PLACA: PSR-5097. - SECRETARIA DE SAÚDE
11	VEÍCULO: AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, SEM PLACA ANO: 2021. - SECRETARIA DE SAÚDE
12	VEÍCULO: AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, PLACA: ROQ-3107. - SECRETARIA DE SAÚDE
13	VEÍCULO: AMBULÂNCIA MERCEDES SPRINTER, SEM PLACA. - SECRETARIA DE SAÚDE
14	VEÍCULO: VAN FIAT DUCATO, SEM PLACA. - SECRETARIA DE SAÚDE
15	VEÍCULO: VAN RENAULT MASTER, SEM PLACA ANO: 2021. - SECRETARIA DE SAÚDE
16	VEÍCULO: CAMINHONETE L-200 TRITON SEM PLACA. - SECRETARIA DE SAÚDE
TOTAL ESTIMADO DA SECRETARIA DE SAÚDE R\$	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
LOTE	DESCRIÇÃO
17	VEÍCULO: CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



18	MÁQUINA: PATROL XCMG. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
19	MÁQUINA: PATROL CASE. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
20	MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA JCB. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
21	MÁQUINA: CARREGADEIRA LW300KV, ANO: 2023. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TOTAL ESTIMADO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA R\$	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
LOTE	DESCRIÇÃO
22	MÁQUINA: TRATOR GIRICO JHON DEERE. - SECRETARIA DE AGRICULTURA
23	MÁQUINA: TRATOR GIRICO NEW HOLLAND. - SECRETARIA DE AGRICULTURA
TOTAL ESTIMADO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA R\$	
VALOR TOTAL ESTIMADO DAS PEÇAS R\$	

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação de uma empresa para aquisição de peças para atender às necessidades da frota de veículos leves e pesados do município de Senador La Rocque MA

Segurança dos veículos e ocupantes: Contribuir para a segurança dos veículos e de seus ocupantes, fornecendo peças de qualidade que estejam em conformidade com os padrões de segurança e regulamentações aplicáveis.

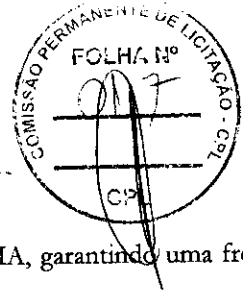
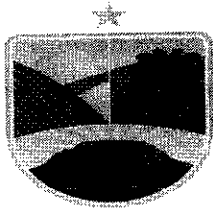
Redução de custos operacionais: Minimizar os custos operacionais relacionados à manutenção da frota, através da aquisição eficiente de peças a preços competitivos, evitando gastos excessivos com reparos emergenciais e substituições de componentes

Aumento da vida útil dos veículos: Proporcionar peças de qualidade e adequadas para os veículos, contribuindo para prolongar sua vida útil e maximizar o retorno sobre o investimento feito pelo município na aquisição e manutenção da frota.

Eficiência nos serviços prestados: Garantir a disponibilidade dos veículos para a realização eficiente dos serviços municipais, evitando atrasos e interrupções que possam prejudicar a execução de atividades essenciais para a comunidade.

Conformidade com as normas e regulamentos: Assegurar que os veículos estejam em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis, tanto em termos de segurança quanto de questões ambientais, minimizando o risco de sanções ou multas por não conformidade.

Satisfação da comunidade: Promover a satisfação dos cidadãos através da garantia de uma frota de veículos em bom estado de conservação e pleno funcionamento, refletindo o compromisso da administração municipal com a prestação de serviços de qualidade à população.



Esses resultados visam atender às necessidades do município de Senador La Rocque MA, garantindo uma frota de veículos operacional, segura e eficiente para o atendimento das demandas municipais.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Todas as providências necessárias foram adotadas, com antecedência, além de que com os itens a serem contratados, os quantitativos da presente contratação estão de acordo com as necessidades apresentadas por todas as Secretarias municipais, visando o bem-estar da população.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais associados à contratação para aquisição de peças e serviços podem ser positivos ou negativos, dependendo das práticas adotadas

Alguns dos impactos negativos que podem ocorrer são:

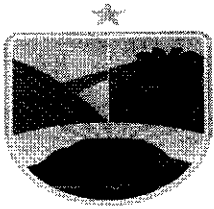
- Contaminação do solo e da água, caso os resíduos químicos e peças substituídas sejam descartados de forma inadequada
- Aumento da pegada ambiental, caso haja consumo excessivo de recursos, como energia e água
- Emissões de gases de efeito estufa, caso as atividades de manutenção envolvam o transporte de técnicos e a operação de veículos

Para mitigar os impactos ambientais, é possível:

- Utilizar peças recicladas ou recondicionadas
- Implementar procedimentos de reciclagem e descarte adequado de resíduos
- Adotar medidas para reduzir o consumo de recursos naturais
- Acondicionar os bens em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis



CONCLUSÃO



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



Os exames preliminares demonstraram que a contratação da solução mencionada, é tecnicamente necessária, contudo, sua viabilidade é apenas parcial. Portanto, com base no exposto, podemos DECLARAR que a contratação proposta para é PARCIALMENTE VIÁVEL.

Senador La Rocque - MA, 28 de janeiro de 2025

RAY SOUSA ALVES MIRANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2025

FRANCISQUINHA MENES DA SILVA MIRANDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2025

ISRAEL RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 004/2025

JOSIVAN SILVA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

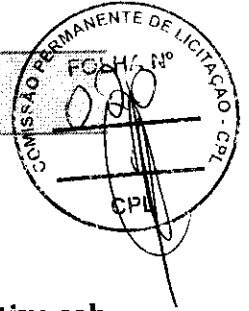
PORTARIA Nº 014/2025




GABRIEL MOTA E SOUSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PORATARIA Nº 029/2025



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO



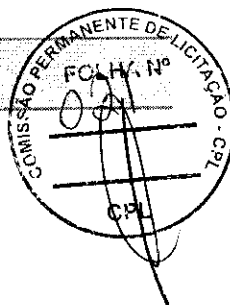
No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo** sob o nº 013/2025, no dia 29 de janeiro de 2025, que tem por finalidade Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para a aquisição de Peças e Acessórios para os Veículos e Máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA.



JOSIVAN SILVA SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 014/2025



DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS



Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

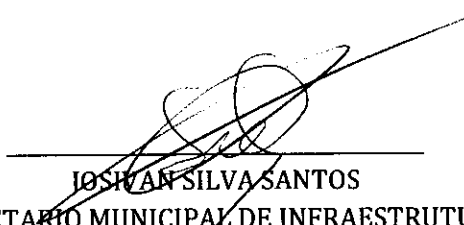
Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no estudo técnico preliminar encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

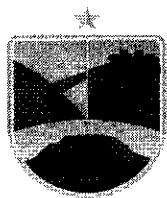
O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

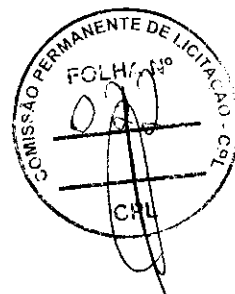
Senador La Rocque – MA 30 de janeiro de 2025



JOSIVAN SILVA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 014/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



PESQUISA DE PREÇOS

IMPERATRIZ - MA, 31 DE JANEIRO DE 2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA

ORÇAMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS

ORÇAMENTO DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE.

Observação: Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar

PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICA E GERAL				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	DESCONTO APLICADO %	VALOR. LIQUIDO
1	VEÍCULO: ÔNIBUS IVECO, SEM PLACA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 95.000,00	6%	R\$ 89.300,00
2	VEÍCULO: ÔNIBUS IVECO, SEM PLACA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 95.000,00	6%	R\$ 89.300,00
3	VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS VOLARE, PLACA: HPP-3912 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 95.000,00	6%	R\$ 89.300,00
4	VEÍCULO: ÔNIBUS MERCEDES BENZ, PLACA: PTA-7220 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 95.000,00	6%	R\$ 89.300,00
5	VEÍCULO: ÔNIBUS VOLKS, PLACA: OIV-0223 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 95.000,00	6%	R\$ 89.300,00
6	VEÍCULO: ÔNIBUS VOLKS, PLACA: PTB-0642 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 95.000,00	6%	R\$ 89.300,00
TOTAL ESTIMADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		R\$ 570.000,00	6%	R\$ 535.800,00

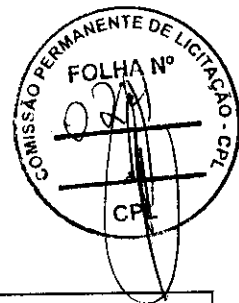
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	DESCONTO APLICADO %	VALOR. LIQUIDO
7	VEÍCULO: CITROEN AIRCROSS, PLACA: PBL-2291. - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 40.000,00	6%	R\$ 37.600,00
8	VEÍCULO: FIAT UNO VIVACE 1.0, SEM PLACA. - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 35.000,00	6%	R\$ 32.900,00

JD AUTOPECAS SERVICOS E
LOCACOES LTDA:19969621000106

Assinado de forma digital por JD
AUTOPECAS SERVICOS E
LOCACOES LTDA:19969621000106

JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCAÇÕES EIRELI

RUA GUANABARA N. 10, ENTROPO AMENIZADO, CEP: 55114-447 IMPERATRIZ - MA
Fone: (99) 3275-1896 CNPJ: 10.988.021/0001-06 INSC. EST.: 124736693
E-mail: loja2carro@gmail.com



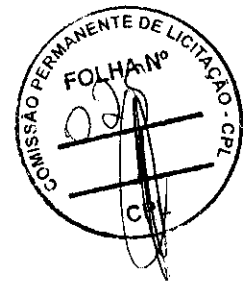
9	VEÍCULO: CITROEN, PLACA: PTM-4935 ANO: 2018. - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 38.000,00	6%	R\$ 35.720,00
TOTAL ESTIMADO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$		R\$ 113.000,00	6%	R\$ 106.220,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	DESCONTO APLICADO %	VALOR. LIQUIDO
10	VEÍCULO: AMBULÂNCIA HILLUX, PLACA: PBR-5097. - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 85.000,00	6%	R\$ 79.900,00
11	VEÍCULO: AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, SEM PLACA ANO: 2021. - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 85.000,00	6%	R\$ 79.900,00
12	VEÍCULO: AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, PLACA: ROQ-3107. - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 85.000,00	6%	R\$ 79.900,00
13	VEÍCULO: AMBULÂNCIA MERCEDES SPRINTER, SEM PLACA. - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 85.000,00	6%	R\$ 79.900,00
14	VEÍCULO: VAN FIAT DUCATO, SEM PLACA. - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 85.000,00	6%	R\$ 79.900,00
15	VEÍCULO: VAN RENAULT MASTER, SEM PLACA ANO: 2021. - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 85.000,00	6%	R\$ 79.900,00
16	VEÍCULO: CAMINHONETE L-200 TRITON SEM PLACA. - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 85.000,00	6%	R\$ 79.900,00
TOTAL ESTIMADO DA SECRETARIA DE SAÚDE R\$		R\$ 595.000,00	6%	R\$ 559.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUA				
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	DESCONTO APLICADO %	VALOR. LIQUIDO
17	VEÍCULO: CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 120.000,00	6%	R\$ 112.800,00
18	MÁQUINA: PATROL XCMG. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 120.000,00	6%	R\$ 112.800,00

**JD AUTOPEÇAS SERVICOS E
LOCACOES
LTDA:19969621000106**

Assinado de forma digital por JD
AUTOPEÇAS SERVICOS E
LOCACOES LTDA:19969621000106



19	MÁQUINA: PATROL CASE. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 120.000,00	6%	R\$ 112.800,00
20	MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA JCB. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 120.000,00	6%	R\$ 112.800,00
21	MÁQUINA: CARREGADEIRA LW300KV, ANO: 2023. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 120.000,00	6%	R\$ 112.800,00
TOTAL ESTIMADO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA R\$		R\$ 600.000,00	6%	R\$ 564.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO APLICADO %	VALOR. LIQUIDO
22	MÁQUINA: TRATOR GIRICO JHON DEERE. - SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 100.000,00	6%	R\$ 94.000,00
23	MÁQUINA: TRATOR GIRICO NEW HOLLAND. - SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 100.000,00	6%	R\$ 94.000,00
TOTAL ESTIMADO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA R\$		R\$ 200.000,00	6%	R\$ 188.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DAS PEÇAS R\$	1.953.320,00
---	---------------------

PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: UM DIA
GARANTIA DOS PRODUTOS: FABRICA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: AVISTA

**JD AUTOPECAS
SERVICOS E LOCACOES
LTDA:19969621000106**

Assinado de forma digital
por JD AUTOPECAS
SERVICOS E LOCACOES
LTDA:19969621000106



DisnopeL

PEÇAS - SERVIÇOS - PNEUS

TRATORES, MÁQUINAS, VEÍCULOS A DIESEL E GASOLINA

SOLICITANTE :

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MARANHÃO

PROPONENTE :

NOME: DISNOPEL DISTRIBUIDORA NORTE DE PEÇAS LTDA

ENDEREÇO : ROD. BR 010, 163. ENTRONCAMENTO, CEP: 65913-460, IMPERATRIZ - MA

CNPJ : 02.544.946/0001-44

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

Observação: Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar

PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICA E GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	DESCONTO APLICADO %	VALOR LÍQUIDO
1	VEÍCULO: ÔNIBUS IVECO, SEM PLACA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 95.000,00	3%	R\$ 92.150,00
2	VEÍCULO: ÔNIBUS IVECO, SEM PLACA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 95.000,00	3%	R\$ 92.150,00
3	VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS VOLARE, PLACA: HPP-3912 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 95.000,00	3%	R\$ 92.150,00
4	VEÍCULO: ÔNIBUS MERCEDES BENZ, PLACA: PTA-7220 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 95.000,00	3%	R\$ 92.150,00
5	VEÍCULO: ÔNIBUS VOLKS, PLACA: OIV-0223 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 95.000,00	3%	R\$ 92.150,00
6	VEÍCULO: ÔNIBUS VOLKS, PLACA: PTB-0642 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 95.000,00	3%	R\$ 92.150,00
TOTAL ESTIMADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		R\$ 570.000,00	3%	R\$ 552.900,00

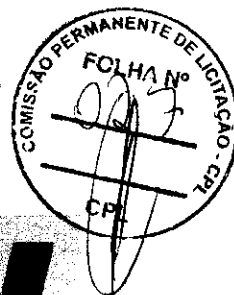
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	DESCONTO APLICADO %	VALOR LÍQUIDO
1	VEÍCULO: CITROEN AIRCROSS, PLACA: PBL-2291. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 40.000,00	3%	R\$ 38.800,00

DISNOPEL DISTRIBUIDORA NORTE DE PEÇAS LTDA

ROD BR 010 163 ENTRONCAMENTO CEP: 65913-460 IMPERATRIZ - MA
Fone: (99) 3523-1844 / 3525-4459 CNPJ: 02.544.946/0001-44 INSC. EST.: 123658676

E-mail: disnopeL@hotmail.com



Disnopel

PEÇAS - SERVIÇOS - PNEUS
TRATORES, MÁQUINAS, VEÍCULOS A DIESEL E GASOLINA

8	VEÍCULO: FIAT UNO VIVACE 1.0. SEM PLACA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	35.000,00	3%	R\$	33.960,00
9	VEÍCULO: CITROEN. PLACA: PTM-4935 ANO: 2018 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	34.000,00	3%	R\$	32.960,00
TOTAL ESTIMADO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$		R\$	113.000,00	3%	R\$	109.610,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
LOTE	DESCRIÇÃO		VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	DESCONTO APLICADO %		VALOR LIQUIDO
10	VEÍCULO: AMBULÂNCIA HILLUX. PLACA: PSR-5097. SECRETARIA DE SAUDE	R\$	85.000,00	3%	R\$	82.450,00
11	VEÍCULO: AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, SEM PLACA ANO: 2021. SECRETARIA DE SAUDE	R\$	85.000,00	3%	R\$	82.450,00
12	VEÍCULO: AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, PLACA: ROQ-3107. SECRETARIA DE SAUDE	R\$	85.000,00	3%	R\$	82.450,00
13	VEÍCULO: AMBULÂNCIA MERCEDES SPRINTER, SEM PLACA. SECRETARIA DE SAUDE	R\$	85.000,00	3%	R\$	82.450,00
14	VEÍCULO: VAN FIAT DUCATO, SEM PLACA. SECRETARIA DE SAUDE	R\$	85.000,00	3%	R\$	82.450,00
15	VEÍCULO: VAN RENAULT MASTER, SEM PLACA ANO: 2021. SECRETARIA DE SAUDE	R\$	85.000,00	3%	R\$	82.450,00
16	VEÍCULO: CAMINHONETE L-200 TRITON SEM PLACA. SECRETARIA DE SAUDE	R\$	85.000,00	3%	R\$	82.450,00
TOTAL ESTIMADO DA SECRETARIA DE SAUDE R\$		R\$	595.000,00	3%	R\$	577.150,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUA						
LOTE	DESCRIÇÃO		VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	DESCONTO APLICADO %		VALOR LIQUIDO

DISNOPEL DISTRIBUIDORA NORTE DE PEÇAS LTDA

ROD BR 010, 163, ENTRONCAMENTO CEP. 65913-460 IMPERATRIZ - MA
 Fone: (99) 3523-1844 / 3525-4459 CNPJ: 02.544.946/0001-44 INSC. EST. 12.855.678
 Email: disnopel@hotmail.com



Disnopel

PEÇAS - SERVIÇOS - PNEUS
TRATORES, MÁQUINAS, VEÍCULOS A DIESEL E GASOLINA

17	VEICULO: CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$	120.000,00	3%	R\$	115.400,00
18	MAQUINA: PATROL XCMG. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$	120.000,00	3%	R\$	115.400,00
19	MAQUINA: PATROL CASE. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$	120.000,00	3%	R\$	115.400,00
20	MAQUINA: RETROESCAVADEIRA JCB SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$	120.000,00	3%	R\$	115.400,00
21	MAQUINA: CARREGADEIRA LW300KV. ANO: 2023 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$	120.000,00	3%	R\$	115.400,00
TOTAL ESTIMADO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		R\$	600.000,00	3%	R\$	582.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO APLICADO %	VALOR LIQUIDO		
22	MAQUINA: TRATOR GIRICO JHON DEERE. SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$	100.000,00	3%	R\$	97.000,00
23	MAQUINA: TRATOR GIRICO NEW HOLLAND. SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$	100.000,00	3%	R\$	97.000,00
TOTAL ESTIMADO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		R\$	200.000,00	3%	R\$	194.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DAS PEÇAS R\$	2.015.660,00
---	---------------------

Data

08/02/2024

carimbo e assinatura

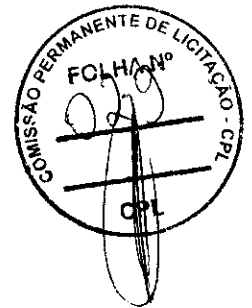
DISNOPEL DISTRIBUIDORA NORTE DE PEÇAS LTDA
 RUA BR 010, 153, ENTRONCAMENTO, CEP: 65913-460 IMPERATRIZ - MA
 INSC. EST. 121658678
 CNPJ 02.544.946/0001-44

DISNOPEL DISTRIBUIDORA NORTE DE PEÇAS LTDA

ROD BR 010, 153, ENTRONCAMENTO, CEP: 65913-460 IMPERATRIZ - MA
 Fone: (99) 3523-1844 / 3525-4459 CNPJ: 02.544.946/0001-44 INSC. EST. 121658678
 Email: disnopel@hotmail.com

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 27.636.892/0001-78
Insc. Est. 12.523.612-4

Autocap
AUTOPEÇAS E SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MARANHÃO

IMPERATRIZ/MA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Em resposta a solicitação da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação deste ORÇAMENTO.

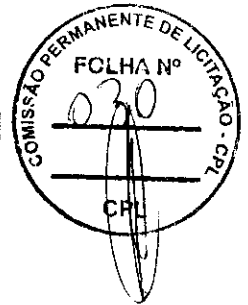
Observação: Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar

PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICA E GERAL				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	DESCONTO APLICADO %	VALOR. LIQUIDO
1	VEÍCULO: ÔNIBUS IVECO, SEM PLACA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 95.000,00	10%	R\$ 85.500,00
2	VEÍCULO: ÔNIBUS IVECO, SEM PLACA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 95.000,00	10%	R\$ 85.500,00
3	VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS VOLARE, PLACA: HPP-3912 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 95.000,00	10%	R\$ 85.500,00
4	VEÍCULO: ÔNIBUS MERCEDES BENZ, PLACA: PTA-7220 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 95.000,00	10%	R\$ 85.500,00
5	VEÍCULO: ÔNIBUS VOLKS, PLACA: OIV-0223 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 95.000,00	10%	R\$ 85.500,00
6	VEÍCULO: ÔNIBUS VOLKS, PLACA: PTB-0642 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 95.000,00	10%	R\$ 85.500,00
TOTAL ESTIMADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		R\$ 570.000,00	10%	R\$ 513.000,00

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1885-A, Entroncamento, CEP: 65.903-270
Diskpeças: (99) 3523-1417 Imperatriz-MA
autocapepecas@gmail.com

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 27.636.892/0001-78
Insc. Est. 12.523.612-4

Autocap
AUTOPEÇAS E SERVIÇOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	DESCONTO APLICADO %	VALOR. LIQUIDO
7	VEÍCULO: CITROEN AIRCROSS, PLACA: PBL 2291. - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 40.000,00	10%	R\$ 36.000,00
8	VEÍCULO: FIAT UNO VIVACE 1.0, SEM PLACA. - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 35.000,00	10%	R\$ 31.500,00
9	VEÍCULO: CITROEN, PLACA: PTM-4935 ANO: 2018. - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 38.000,00	10%	R\$ 34.200,00
TOTAL ESTIMADO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$		R\$ 113.000,00	10%	R\$ 101.700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	DESCONTO APLICADO %	VALOR. LIQUIDO
10	VEÍCULO: AMBULÂNCIA HILLUX, PLACA: PSR-5097. - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 85.000,00	10%	R\$ 76.500,00
11	VEÍCULO: AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, SEM PLACA ANO: 2021. - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 85.000,00	10%	R\$ 76.500,00
12	VEÍCULO: AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, PLACA: ROQ-3107. - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 85.000,00	10%	R\$ 76.500,00
13	VEÍCULO: AMBULÂNCIA MERCEDES SPRINTER, SEM PLACA. - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 85.000,00	10%	R\$ 76.500,00
14	VEÍCULO: VAN FIAT DUCATO, SEM PLACA. - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 85.000,00	10%	R\$ 76.500,00
15	VEÍCULO: VAN RENAULT MASTER, SEM PLACA ANO: 2021. - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 85.000,00	10%	R\$ 76.500,00
16	VEÍCULO: CAMINHONETE L-200 TRITON SEM PLACA. - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 85.000,00	10%	R\$ 76.500,00

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1885-A, Entroncamento, CEP: 65.903-270
Diskpeças: (99) 3523-1417 Imperatriz-MA
autocapepecas@gmail.com

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 27.636.892/0001-78
Insc. Est. 12.523.612-4

Autocap
AUTOPEÇAS E SERVIÇOS



TOTAL ESTIMADO DA SECRETARIA DE SAÚDE R\$	R\$	595.000,00	10%	R\$	535.500,00
---	-----	------------	-----	-----	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUA

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	DESCONTO APLICADO %	VALOR. LIQUIDO
17	VEÍCULO: CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 120.000,00	10%	R\$ 108.000,00
18	MÁQUINA: PATROL XCMG. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 120.000,00	10%	R\$ 108.000,00
19	MÁQUINA: PATROL CASE. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 120.000,00	10%	R\$ 108.000,00
20	MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA JCB. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 120.000,00	10%	R\$ 108.000,00
21	MÁQUINA: CARREGADEIRA LW300KV, ANO: 2023. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 120.000,00	10%	R\$ 108.000,00
TOTAL ESTIMADO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA R\$		R\$ 600.000,00	10%	R\$ 540.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO APLICADO %	VALOR. LIQUIDO
22	MÁQUINA: TRATOR GIRICO JHON DEERE. - SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 100.000,00	10%	R\$ 90.000,00
23	MÁQUINA: TRATOR GIRICO NEW HOLLAND. - SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 100.000,00	10%	R\$ 90.000,00
TOTAL ESTIMADO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA R\$		R\$ 200.000,00	10%	R\$ 180.000,00

**AUTOCAP PEÇAS E
SERVICOS**

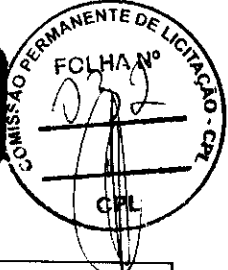
LTDA:27636892000178

Assinado de forma digital por
AUTOCAP PEÇAS E SERVICOS
LTDA:27636892000178

Dados: 2025.02.03 15:03:21 -03'00'

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1885-A, Entroncamento, CEP: 65.903-270
Diskpeças: (99) 3523-1417 Imperatriz-MA
autocapepecas@gmail.com

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 27.636.892/0001-78
Insc. Est. 12.623.612-4



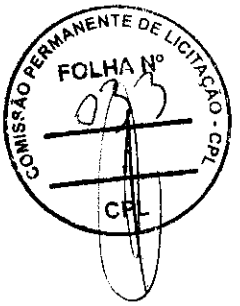
VALOR TOTAL ESTIMADO DAS PEÇAS R\$	1.870.200,00
---	---------------------

- a) - ENTREGA DAS PEÇAS: 04 (QUATRO) DIAS
- b) - ORÇAMENTO VÁLIDO POR: SESENTA DIAS.
- c) - FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA

AUTOCAP PECAS E SERVICOS
LTDA:27636892000178

Assinado de forma digital por AUTOCAP
PECAS E SERVICOS
LTDA:27636892000178
Dados: 2025.02.03 15:03:13 -03'00'

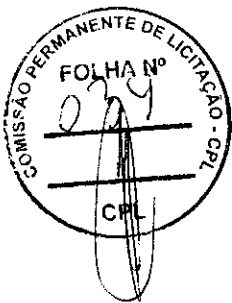
AUTOCAP PEÇAS



Prefeitura Municipal de Senador La Rocque
CNPJ 01598970/0001-01

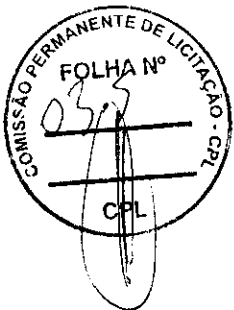
Observação: Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar

PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICA E GERAL		AUTOCAP	JD AUTOPEÇAS						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	DESCONTO APLICADO %	VALOR LÍQUIDO	DESCONTO APLICADO %	VALOR LÍQUIDO	DESCONTO APLICADO %	VALOR LÍQUIDO	MÉDIAS
1	VEÍCULO: ÔNIBUS IVECO, SEM PLACA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 95.000,00	10%	R\$ 85.500,00	6%	R\$ 89.300,00	3%	R\$ 92.150,00	R\$ 88.983,33 R\$ 83.644,33
2	VEÍCULO: ÔNIBUS IVECO, SEM PLACA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 95.000,00	10%	R\$ 85.500,00	6%	R\$ 89.300,00	3%	R\$ 92.150,00	R\$ 88.983,33 R\$ 83.644,33
3	VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS VOLARE, PLACA: HPP-3912 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 95.000,00	10%	R\$ 85.500,00	6%	R\$ 89.300,00	3%	R\$ 92.150,00	R\$ 88.983,33 R\$ 83.644,33
4	VEÍCULO: ÔNIBUS MERCEDES BENZ, PLACA: PTA-7220 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 95.000,00	10%	R\$ 85.500,00	6%	R\$ 89.300,00	3%	R\$ 92.150,00	R\$ 88.983,33 R\$ 83.644,33
5	VEÍCULO: ÔNIBUS VOLKS, PLACA: ONV-0223 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 95.000,00	10%	R\$ 85.500,00	6%	R\$ 89.300,00	3%	R\$ 92.150,00	R\$ 88.983,33 R\$ 83.644,33
6	VEÍCULO: ÔNIBUS VOLKS, PLACA: PTB-0642 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 95.000,00	10%	R\$ 85.500,00	6%	R\$ 89.300,00	3%	R\$ 92.150,00	R\$ 88.983,33 R\$ 83.644,33
TOTAL ESTIMADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		R\$ 570.000,00		R\$ 513.000,00		R\$ 535.800,00		R\$ 552.900,00	R\$ 501.865,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	DESCONTO APLICADO %	VALOR LÍQUIDO	DESCONTO APLICADO %	VALOR LÍQUIDO	DESCONTO APLICADO %	VALOR LÍQUIDO	MÉDIAS
7	VEÍCULO: CITROEN AIRCROSS, PLACA: PBL-2291 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 40.000,00	10%	R\$ 36.000,00	6%	R\$ 37.600,00	3%	R\$ 38.800,00	R\$ 37.486,66 R\$ 35.218,66
8	VEÍCULO: FIAT UNO VIVAGE 1.0, SEM PLACA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 35.000,00	10%	R\$ 31.500,00	6%	R\$ 32.900,00	3%	R\$ 33.950,00	R\$ 32.783,33 R\$ 30.816,33
9	VEÍCULO: CITROEN, PLACA: PTM-4935 ANO: 2018 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 38.000,00	10%	R\$ 34.200,00	6%	R\$ 35.720,00	3%	R\$ 36.860,00	R\$ 35.593,33 R\$ 33.457,73
TOTAL ESTIMADO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$		113.000,00		101.700,00		106.220,00		109.610,00	R\$ 99.492,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	DESCONTO APLICADO %	VALOR LÍQUIDO	DESCONTO APLICADO %	VALOR LÍQUIDO	DESCONTO APLICADO %	VALOR LÍQUIDO	MÉDIAS



Prefeitura Municipal de Senador La Rocque
CNPJ 01598970/0001-01

10	VEÍCULO: AMBULÂNCIA HILLUX. PLACA: PSR-5097. - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 85.000,00	10%	R\$ 76.500,00	6%	R\$ 79.900,00	3%	R\$ 82.450,00	R\$ 79.616,66	R\$ 74.839,66
11	VEÍCULO: AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, SEM PLACA ANO: 2021. - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 85.000,00	10%	R\$ 76.500,00	6%	R\$ 79.900,00	3%	R\$ 82.450,00	R\$ 79.616,66	R\$ 74.839,66
12	VEÍCULO: AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, PLACA: R00-3107. - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 85.000,00	10%	R\$ 76.500,00	6%	R\$ 79.900,00	3%	R\$ 82.450,00	R\$ 79.616,66	R\$ 74.839,66
13	VEÍCULO: AMBULÂNCIA MERCEDES SPRINTER, SEM PLACA. - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 85.000,00	10%	R\$ 76.500,00	6%	R\$ 79.900,00	3%	R\$ 82.450,00	R\$ 79.616,66	R\$ 74.839,66
14	VEÍCULO: VAN FIAT DUCATO, SEM PLACA. - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 85.000,00	10%	R\$ 76.500,00	6%	R\$ 79.900,00	3%	R\$ 82.450,00	R\$ 79.616,66	R\$ 74.839,66
15	VEÍCULO: VAN RENAULT MASTER SEM PLACA ANO: 2021. - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 85.000,00	10%	R\$ 76.500,00	6%	R\$ 79.900,00	3%	R\$ 82.450,00	R\$ 79.616,66	R\$ 74.839,66
16	VEÍCULO: CAMINHONETE L.200 TRITON SEM PLACA. - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 85.000,00	10%	R\$ 76.500,00	6%	R\$ 79.900,00	3%	R\$ 82.450,00	R\$ 79.616,66	R\$ 74.839,66
TOTAL ESTIMADO DA SECRETARIA DE SAÚDE R\$		R\$ 695.000,00	10%	R\$ 535.500,00	6%	R\$ 559.300,00	3%	R\$ 577.150,00	R\$ 523.877,62	R\$ 523.877,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUA										
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	DESCONTO APLICADO %	VALOR LÍQUIDO	DESCONTO APLICADO %	VALOR LÍQUIDO	DESCONTO APLICADO %	VALOR LÍQUIDO	MEDIAS	
17	VEÍCULO: CAMINHÃO CAÇAMBA VECO. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTUA	R\$ 120.000,00	10%	R\$ 108.000,00	6%	R\$ 112.800,00	3%	R\$ 116.400,00	R\$ 112.400,00	R\$ 105.656,00
18	MÁQUINA: PATROL XCMG. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTUA	R\$ 120.000,00	10%	R\$ 108.000,00	6%	R\$ 112.800,00	3%	R\$ 116.400,00	R\$ 112.400,00	R\$ 105.656,00
19	MÁQUINA: PATROL CASE. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTUA	R\$ 120.000,00	10%	R\$ 108.000,00	6%	R\$ 112.800,00	3%	R\$ 116.400,00	R\$ 112.400,00	R\$ 105.656,00
20	MÁQUINA: RETROSCAVADEIRA JCB. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTUA	R\$ 120.000,00	10%	R\$ 108.000,00	6%	R\$ 112.800,00	3%	R\$ 116.400,00	R\$ 112.400,00	R\$ 105.656,00
21	MÁQUINA: CARREGADEIRA LW300KV. ANO: 2023. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTUA	R\$ 120.000,00	10%	R\$ 108.000,00	6%	R\$ 112.800,00	3%	R\$ 116.400,00	R\$ 112.400,00	R\$ 105.656,00
TOTAL ESTIMADO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTUA R\$		R\$ 600.000,00		R\$ 540.000,00		R\$ 564.000,00		R\$ 582.000,00	R\$ 528.280,00	R\$ 528.280,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA										
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO APLICADO %	VALOR LÍQUIDO	DESCONTO APLICADO %	VALOR LÍQUIDO	DESCONTO APLICADO %	VALOR LÍQUIDO	MEDIAS	
22	MÁQUINA: TRATOR GIRICO JHON DEERE. - SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 100.000,00	10%	R\$ 90.000,00	6%	R\$ 94.000,00	3%	R\$ 97.000,00	R\$ 93.666,66	R\$ 88.046,66



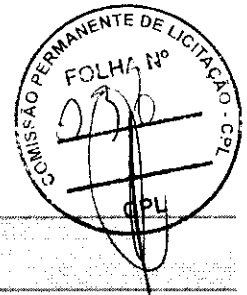
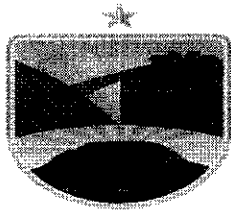
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque
CNPJ 01598970/0001-01

	R\$	10%	R\$	6%	R\$	3%	R\$	R\$	R\$
23	MAQUINA: TRATOR GIRICO NEW HOLLAND. - SECRETARIA DE AGRICULTURA	100.000,00	90.000,00	94.000,00	97.000,00	93.666,98	88.046,98		
	TOTAL ESTIMADO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA R\$	200.000,00	180.000,00	188.000,00	194.000,00		176.093,32		
	VALOR TOTAL ESTIMADO DAS PECAS R\$		1.870.200,00	1.953.320,00	2.015.660,00		1.829.609,65		

TOTAL R\$ 1.829.609,65 (Um Milhão Oitocentos e Vinete e Nove Mil Seiscentos e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos.)

Departamento de compras de Senador La Rocque.

Senador La Rocque/MA, 11 de Fevereiro de 2025.



DESPACHO

À Secretaria Municipal de infraestrutura
Josivan silva santos

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para Aquisição de Peças e Acessórios em geral, para os Veículos e Máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA., informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

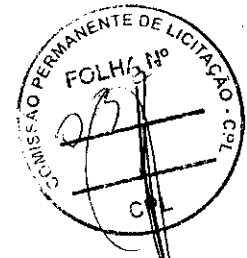
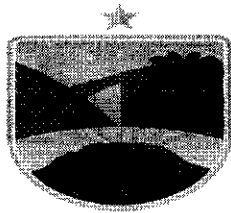
Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
01	DISNOPEL DISTRUBUIDORA NORTE DE PECAS CNPJ:02.544.964/0001-44
02	AUTOCAP PECAS E SERVICOS CNPJ: 27.636.892/0001-78
03	JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES CNPJ:19.969/0001-06

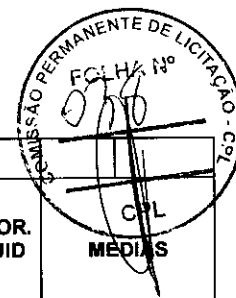
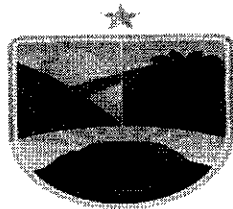
O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

Observação: Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar

PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICA E GERAL											
				AUTO CAP	JD AUTOPEÇAS						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO											
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMA DO PARA 12 MESES	DESCONTO APLICA DO %	VALOR LIQUID O	DESCONTO APLICA DO %	VALOR. LIQUID O	DESCONTO APLICA DO %	VALOR. LIQUID O	MEDIAS		
1	VEÍCULO: ÔNIBUS IVECO, SEM PLACA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 95.000,00	10%	R\$ 85.500,00	6%	R\$ 89.300,00	3%	R\$ 92.150,00	R\$ 88,98 3,33	R\$ 83.644,33	
2	VEÍCULO: ÔNIBUS IVECO, SEM PLACA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 95.000,00	10%	R\$ 85.500,00	6%	R\$ 89.300,00	3%	R\$ 92.150,00	R\$ 88,98 3,33	R\$ 83.644,33	
3	VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS VOLARE, PLACA: HPP-3912 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 95.000,00	10%	R\$ 85.500,00	6%	R\$ 89.300,00	3%	R\$ 92.150,00	R\$ 88,98 3,33	R\$ 83.644,33	



4	VEÍCULO: ÔNIBUS MERCEDES BENZ, PLACA: PTA-7220 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 95.000,00	10%	R\$ 85.500,00	6%	R\$ 89.300,00	3%	R\$ 92.150,00	R\$ 88.983,33	R\$ 83.644,33
5	VEÍCULO: ÔNIBUS VOLKS, PLACA: OIV-0223 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 95.000,00	10%	R\$ 85.500,00	6%	R\$ 89.300,00	3%	R\$ 92.150,00	R\$ 88.983,33	R\$ 83.644,33
6	VEÍCULO: ÔNIBUS VOLKS, PLACA: PTB-0642 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 95.000,00	10%	R\$ 85.500,00	6%	R\$ 89.300,00	3%	R\$ 92.150,00	R\$ 88.983,33	R\$ 83.644,33
TOTAL ESTIMADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		R\$ 570.000,00		R\$ 513.000,00		R\$ 535.800,00		R\$ 552.900,00		R\$ 501.865,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMA DO PARA 12 MESES	DESCONTO APLICADO %	VALOR LIQUIDO	DESCONTO APLICADO %	VALOR LIQUIDO	DESCONTO APLICADO %	VALOR LIQUIDO	MEDIAS	
7	VEÍCULO: CITROEN AIRCROSS, PLACA: PBL-2291. - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 40.000,00	10%	R\$ 36.000,00	6%	R\$ 37.600,00	3%	R\$ 38.800,00	R\$ 37.466,66	R\$ 35.218,66
8	VEÍCULO: FIAT UNO VIVACE 1.0, SEM PLACA. - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 35.000,00	10%	R\$ 31.500,00	6%	R\$ 32.900,00	3%	R\$ 33.950,00	R\$ 32.783,33	R\$ 30.816,33
9	VEÍCULO: CITROEN, PLACA: PTM-4935 ANO: 2018. - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 38.000,00	10%	R\$ 34.200,00	6%	R\$ 35.720,00	3%	R\$ 36.860,00	R\$ 35.593,33	R\$ 33.457,73
TOTAL ESTIMADO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$		R\$ 113.000,00		R\$ 101.700,00		R\$ 106.220,00		R\$ 109.610,00		R\$ 99.492,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE										
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMA DO PARA 12 MESES	DESCONTO APLICADO %	VALOR LIQUIDO	DESCONTO APLICADO %	VALOR LIQUIDO	DESCONTO APLICADO %	VALOR LIQUIDO	MEDIAS	
10	VEÍCULO: AMBULÂNCIA HILLUX, PLACA: PSR-5097. - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 85.000,00	10%	R\$ 76.500,00	6%	R\$ 79.900,00	3%	R\$ 82.450,00	R\$ 79.616,66	R\$ 74.839,66
11	VEÍCULO: AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, SEM PLACA ANO: 2021. - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 85.000,00	10%	R\$ 76.500,00	6%	R\$ 79.900,00	3%	R\$ 82.450,00	R\$ 79.616,66	R\$ 74.839,66
12	VEÍCULO: AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, PLACA: ROQ-3107. - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 85.000,00	10%	R\$ 76.500,00	6%	R\$ 79.900,00	3%	R\$ 82.450,00	R\$ 79.616,66	R\$ 74.839,66
13	VEÍCULO: AMBULÂNCIA MERCEDES SPRINTER, SEM PLACA. - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 85.000,00	10%	R\$ 76.500,00	6%	R\$ 79.900,00	3%	R\$ 82.450,00	R\$ 79.616,66	R\$ 74.839,66
14	VEÍCULO: VAN FIAT DUCATO, SEM PLACA. - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 85.000,00	10%	R\$ 76.500,00	6%	R\$ 79.900,00	3%	R\$ 82.450,00	R\$ 79.616,66	R\$ 74.839,66
15	VEÍCULO: VAN RENAULT MASTER, SEM PLACA ANO: 2021. - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 85.000,00	10%	R\$ 76.500,00	6%	R\$ 79.900,00	3%	R\$ 82.450,00	R\$ 79.616,66	R\$ 74.839,66
16	VEÍCULO: CAMINHONETE L-200 TRITON SEM PLACA. - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 85.000,00	10%	R\$ 76.500,00	6%	R\$ 79.900,00	3%	R\$ 82.450,00	R\$ 79.616,66	R\$ 74.839,66
TOTAL ESTIMADO DA SECRETARIA DE SAÚDE R\$		R\$ 595.000,00	10%	R\$ 535.500,00		R\$ 559.300,00		R\$ 577.150,00		R\$ 523.877,62




SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUA										
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMA DO PARA 12 MESES	DESCON TO APLICA DO %	VALOR LIQUID O	DESCON TO APLICA DO %	VALOR LIQUID O	DESCON TO APLICA DO %	VALOR LIQUID O	MEDIAS	
17	VEÍCULO: CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 120.000,00	10%	R\$ 108.000,00	6%	R\$ 112.800,00	3%	R\$ 116.400,00	R\$ 112.400,00	R\$ 105.656,00
18	MÁQUINA: PATROL XCMG. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 120.000,00	10%	R\$ 108.000,00	6%	R\$ 112.800,00	3%	R\$ 116.400,00	R\$ 112.400,00	R\$ 105.656,00
19	MÁQUINA: PATROL CASE. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 120.000,00	10%	R\$ 108.000,00	6%	R\$ 112.800,00	3%	R\$ 116.400,00	R\$ 112.400,00	R\$ 105.656,00
20	MÁQUINA: RETROSCAVADEIRA JCB. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 120.000,00	10%	R\$ 108.000,00	6%	R\$ 112.800,00	3%	R\$ 116.400,00	R\$ 112.400,00	R\$ 105.656,00
21	MÁQUINA: CARREGADEIRA LW300KV, ANO: 2023. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 120.000,00	10%	R\$ 108.000,00	6%	R\$ 112.800,00	3%	R\$ 116.400,00	R\$ 112.400,00	R\$ 105.656,00
TOTAL ESTIMADO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA R\$		R\$ 600.000,00		R\$ 540.000,00		R\$ 564.000,00		R\$ 582.000,00		R\$ 528.280,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA										
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMA DO	DESCON TO APLICA DO %	VALOR LIQUID O	DESCON TO APLICA DO %	VALOR LIQUID O	DESCON TO APLICA DO %	VALOR LIQUID O	MEDIAS	
22	MÁQUINA: TRATOR GIRICO JHON DEERE. - SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 100.000,00	10%	R\$ 90.000,00	6%	R\$ 94.000,00	3%	R\$ 97.000,00	R\$ 93.666,66	R\$ 88.046,66
23	MÁQUINA: TRATOR GIRICO NEW HOLLAND. - SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 100.000,00	10%	R\$ 90.000,00	6%	R\$ 94.000,00	3%	R\$ 97.000,00	R\$ 93.666,66	R\$ 88.046,66
TOTAL ESTIMADO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA R\$		R\$ 200.000,00		R\$ 180.000,00		R\$ 188.000,00		R\$ 194.000,00		R\$ 176.093,32
VALOR TOTAL ESTIMADO DAS PEÇAS R\$				1.870.200,00		1.953.320,00		2.015.660,00		1.829.609,65

TOTAL R\$ 1.829.609,65 (Um Milhão Oitocentos e Vinte e Nove Mil Seiscentos e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos.)

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Senador La Rocque - MA, 13 de fevereiro de 2025


Max Araújo Paiva Cruz
Diretor do Departamento de Compras
Portaria nº 007/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para Aquisição de Peças e Acessórios em geral, para os Veículos e Máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.829.609,65 (Um Milhão Oitocentos e Vinte e Nove Mil Seiscentos e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

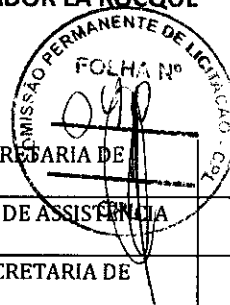
OBSERVAÇÃO: MAIOR DESCONTO, COM BASE NO VALOR DAS PEÇAS DAS MONTADORAS, CONSULTADO POR INTERMÉDIO DE SISTEMA DE BANCO DE DADOS ATUALIZADO - AUDATEX OU SIMILAR			
PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICA E GERAL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	DESCONTO APLICADO %
1	VEÍCULO: ÔNIBUS IVECO, SEM PLACA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 83.644,33	6%
2	VEÍCULO: ÔNIBUS IVECO, SEM PLACA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 83.644,33	6%
3	VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS VOLARE, PLACA: HPP-3912 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 83.644,33	6%
4	VEÍCULO: ÔNIBUS MERCEDES BENZ, PLACA: PTA-7220 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 83.644,33	6%
5	VEÍCULO: ÔNIBUS VOLKS, PLACA: OIV-0223 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 83.644,33	6%
6	VEÍCULO: ÔNIBUS VOLKS, PLACA: PTB-0642 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 83.644,33	6%
TOTAL ESTIMADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		R\$ 501.865,98	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	DESCONTO APLICADO %



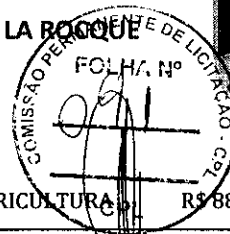
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



7	VEÍCULO: CITROEN AIRCROSS, PLACA: PBL-2291. - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 35.218,66	6%
8	VEÍCULO: FIAT UNO VIVACE 1.0, SEM PLACA. - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 30.816,33	6%
9	VEÍCULO: CITROEN, PLACA: PTM-4935 ANO: 2018. - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 33.457,73	6%
TOTAL ESTIMADO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$		R\$ 99.492,72	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	DESCONTO APLICADO %
10	VEÍCULO: AMBULÂNCIA HILLUX, PLACA: PSR-5097. - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 74.839,66	6%
11	VEÍCULO: AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, SEM PLACA ANO: 2021. - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 74.839,66	6%
12	VEÍCULO: AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, PLACA: ROQ-3107. - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 74.839,66	6%
13	VEÍCULO: AMBULÂNCIA MERCEDES SPRINTER, SEM PLACA. - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 74.839,66	6%
14	VEÍCULO: VAN FIAT DUCATO, SEM PLACA. - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 74.839,66	6%
15	VEÍCULO: VAN RENAULT MASTER, SEM PLACA ANO: 2021. - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 74.839,66	6%
16	VEÍCULO: CAMINHONETE L-200 TRITON SEM PLACA. - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 74.839,66	6%
TOTAL ESTIMADO DA SECRETARIA DE SAÚDE R\$		R\$ 523.877,62	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUA			
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	DESCONTO APLICADO %
17	VEÍCULO: CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 105.656,00	6%
18	MÁQUINA: PATROL XCMG. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 105.656,00	6%
19	MÁQUINA: PATROL CASE. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 105.656,00	6%
20	MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA JCB. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 105.656,00	6%
21	MÁQUINA: CARREGADEIRA LW300KV, ANO: 2023. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 105.656,00	6%
TOTAL ESTIMADO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA R\$		R\$ 528.280,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO APLICADO %
22	MÁQUINA: TRATOR GIRICO JHON DEERE. - SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 88.046,66	6%



23	MÁQUINA: TRATOR GIRICO NEW HOLLAND. - SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 88.046,66	6%
TOTAL ESTIMADO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA R\$		R\$ 176.093,32	
VALOR TOTAL ESTIMADO DAS PEÇAS R\$		R\$ 1.829.609,65	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Primeiramente informamos que o quantitativo dos produtos licitados anteriormente estimado pelas Secretarias requisitantes, encontra-se quase no fim. Desta forma, um novo certame para Aquisição de Peças e Acessórios para os Veículos e Máquinas, deverá ser realizado a fim de garantir a continuidade dos serviços que deles necessitam os setores e programas geridos pelas secretarias requisitantes, através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, por Ata de Registro de Preços, considerando que se trata de produtos que terão grandes demandas.
- 3.2. Informamos que o quantitativo dos materiais requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração Municipal dentro do período de 12 (doze) meses período da vigência da Ata de Registro de Preços inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo. A estimativa dos itens a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função de cálculo de consumo realizado com base na necessidade dos bens e ainda, pela falta dos referidos produtos em estoque.
- 3.3. Os quantitativos do objeto foram estimados pelos responsáveis técnicos vinculados as Secretarias requisitantes, tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da(s) Unidade(s) Gestora(s). Os produtos serão usados para atender os setores e frotas de veículos e maquinas, de cada departamentos e demais atividades mantidas pelo órgão desta Administração Pública Municipal.
- 3.4. A natureza do objeto deste Termo, dadas suas caracterizas, enquadra-se como bens comuns, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as caracterizam gerais e específicas serem as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão Eletrônico.
- 3.5. Diante de todo o exposto, para suprir as necessidades das Secretarias Requisitantes, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas pelas mesmas no âmbito da Administração Pública, indispensável se faz a aquisição do objeto.
- 3.6. Secretarias interessadas: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saúde, Educação, Assistência Social e Agricultura;
- 3.7. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE**

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de , sob o código .

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado objeto de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

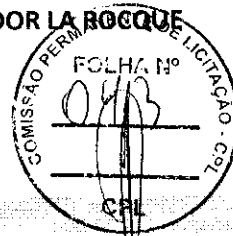
- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
9.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
9.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)
9.2.2. A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]
9.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.



11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (MESES) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 11.2.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
 - 11.2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.3. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.4. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [LICITAÇÃO], na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

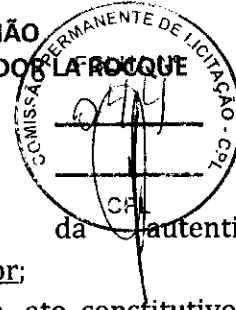
- 12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO/CONTINUADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

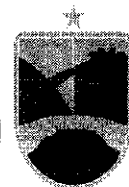
14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará



condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União



(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
 - 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:



- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

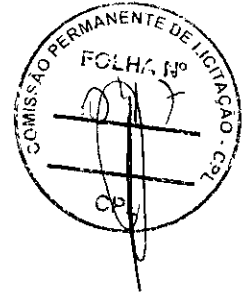
Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):



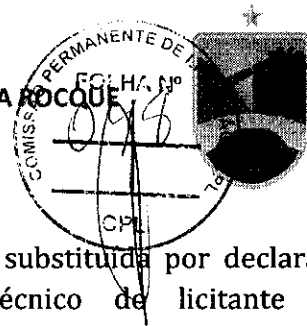
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 14.4.1.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 14.4.1.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
- 14.5. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões).
- 14.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



14.5.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico de licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

14.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Senador La Rocque em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 15.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 15.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



- 15.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 15.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 15.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para



apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com



vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 17.2. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

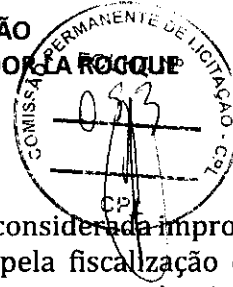
- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a



- contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
 - 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
 - 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
 - 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
 - 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.


19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

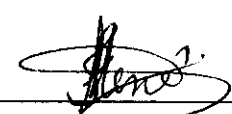
- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Senador La Rocque - MA, 14 de fevereiro de 2025



RAY SOUSA ALVES MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 001/2025

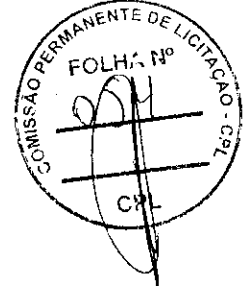

FRANCISQUINHA MENES DA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

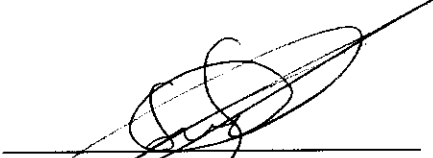



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE




ISRAEL RIBEIRO DA SILVA
secretário municipal de assistência social
portaria nº 004/2025




JOSIVAN SILVA SANTOS
Secretário municipal de infraestrutura
Portaria nº 014/2025


GABRIEL MATA E SOUSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PORATARIA Nº 029/2025

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque

ASSUNTO: Solicitação De Informação De Disponibilidade Orçamentária E Rubrica Para Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para a aquisição de Peças e Acessórios para os Veículos e Máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 013/2025**, cujo objeto é Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para a aquisição de Peças e Acessórios para os Veículos e Máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 1.829.609,65 (Um Milhão Oitocentos e Vinte e Nove Mil Seiscentos e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos.)

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

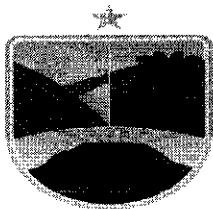
Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Senador La Rocque - MA, 18 de fevereiro de 2025

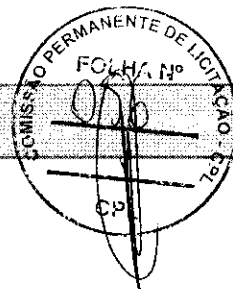
MARCOS JOSE
RIBEIRO
LUCIO:0236158732
7

Assinado de forma digital
por MARCOS JOSE RIBEIRO
LUCIO:02361587327
Dados: 2025.02.18 09:56:02
-03'00'

Marcos José Ribeiro Lúcio
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
PORTARIA Nº 002/2025



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



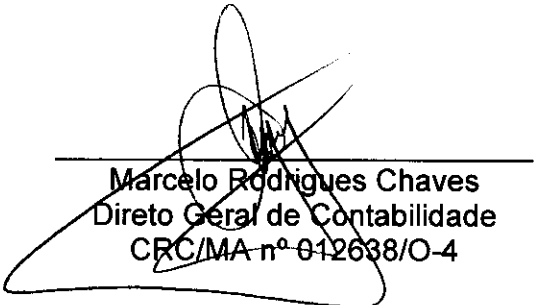
**A(o) Excelentíssimo(a) Sem
Marcos José Ribeiro Lúcio
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA
PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS
VEÍCULOS E MÁQUINAS, PERTENCENTES AS
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA
ROCQUE/MA**

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para a aquisição de Peças e Acessórios para os Veículos e Máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA objeto do Processo Administrativo nº 013/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Senador La Rocque - MA, 19 de fevereiro de 2025



Marcelo Rodrigues Chaves
Diretor Geral de Contabilidade
CRC/MA nº 012638/O-4



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Secretaria Municipal de
Finanças e Orçamento



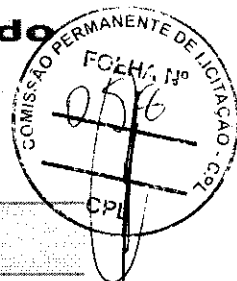
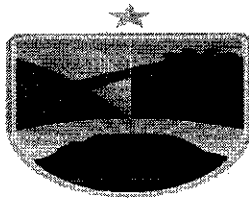
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para Aquisição de Peças e Acessórios em geral, para os Veículos e Máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA., no valor R\$ 1.829.609,65 (Um Milhão Oitocentos e Vinte e Nove Mil Seiscentos e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Senador La Rocque - MA, 20 de fevereiro de 2025

Marcos José Ribeiro Lúcio
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
PORTARIA N° 002/2025



AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

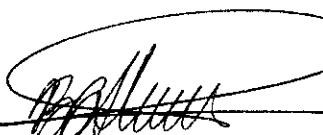
Prezado(a),

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a abertura do Processo de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para a aquisição de Peças e Acessórios para os Veículos e Máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA. no valor R\$ 1.829.609,65 (Um Milhão Oitocentos e Vinte e Nove Mil Seiscentos e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos) para atende as Secretarias Municipais, e demais unidades participantes do presente procedimento.

Fica **APROVADO** o Termo de Referência, como no processo se apresenta.

Remeta-se à Comissão Permanente de Licitação para o devido processamento.

Senador La Rocque - MA, 24 de fevereiro de 2025


BARTOLOMEU GOMES ALVES
Autoridade Competente



GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 010/2025, de 13 de janeiro de 2025.

“Designa Servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas Unidades de Lotação, atuarem como **Agentes de Contratação, Pregoeiro** e como **Membros da Comissão de Contratação** e da **Equipe de Apoio** nos procedimentos regidos pela lei nº 14.133/2021”.

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

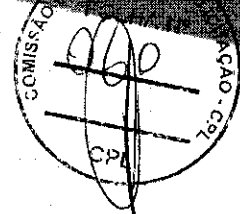
CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - **Raimundo Carvalho de Macedo**, portador do RG nº 37734482009-3, inscrito no CPF nº 061.649.583-85;

II - **Francisco de Sousa Reis** - (RG nº 049889462013-4, CPF nº 834.183.771-49) - Servidor Efetivo;



III - **Cícera Alves Silva** - (RG nº 000013348993-0, CPF nº 839.346.343-20) - Servidor Efetivo;

IV - **Helen Caroline Nunes da Silva** - (RG nº 15371512000-4, CPF nº 009.321.563-04) - Servidor Efetivo;

Parágrafo Único - Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º - Designar o Agente de Contratação indicado no art. 1º, o **Sr. Raimundo Carvalho de Macedo**, portador do RG nº 37734482009-3, inscrito no CPF nº 061.649.583-85, para atuar como **PREGOEIRO**, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

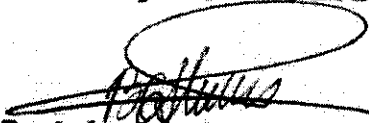
Art. 3º - Designar os seguintes servidores relacionados no art. 1º: **Sr. Francisco de Sousa Reis, Sra. Cícera Alves Silva e Sra. Helen Caroline Nunes da Silva**, para sob a PRESIDÊNCIA de **Sr. Raimundo Carvalho de Macedo**, comporem a **Comissão de Contratação e Equipe de Apoio** da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, na qualidade de membros titulares;

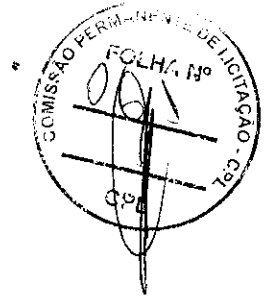
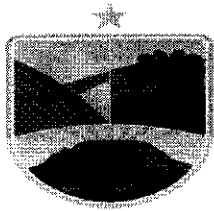
Parágrafo Único - Fica revogada a Portaria de nomeação sob o nº 006/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.


Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

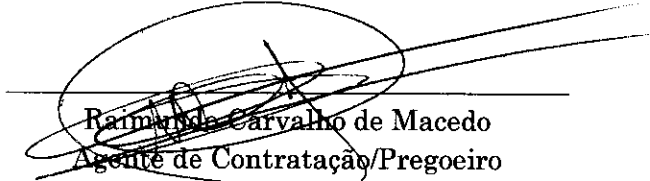


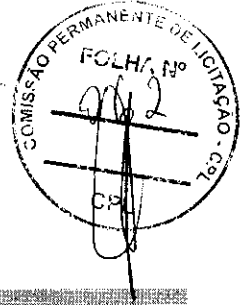
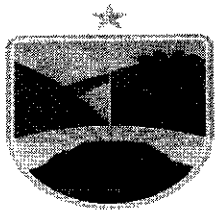
TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

No uso de minhas atribuições, em **26 de fevereiro de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 004/2025, originário do Processo Administrativo nº 013/2025, que tem por finalidade Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para a aquisição de Peças e Acessórios para os Veículos e Máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA com valor total estimado em R\$ 1.829.609,65 (Um Milhão Oitocentos e Vinte e Nove Mil Seiscentos e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos) e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	013/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
OBJETO:	Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para a aquisição de Peças e Acessórios para os Veículos e Máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.829.609,65 (Um Milhão Oitocentos e Vinte e Nove Mil Seiscentos e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Pregão Eletrônico

Senador La Rocque - MA, 26 de fevereiro de 2025


Raimunda Carvalho de Macedo
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 010/2025



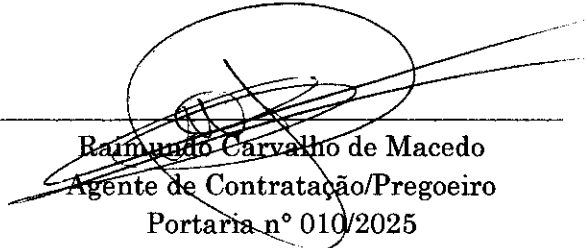
DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	013/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	OBJETO Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para a aquisição de Peças e Acessórios para os Veículos e Máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.829.609,65 (Um Milhão Oitocentos e Vinte e Nove Mil Seiscentos e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

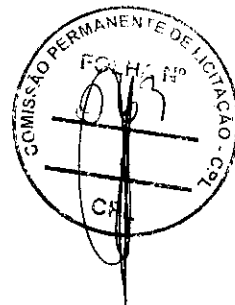
Senador La Rocque - MA, 27 de fevereiro de 2025


Raimundo Carvalho de Macedo
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 010/2025

Município de Senador La Rocque

Edital e anexos

LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
TERMO DE EDITAL E ANEXOS

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de finanças e Orçamento

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura.



OBJETO

Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para a aquisição de Peças e Acessórios para os Veículos e Máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 1.829.609,65 (Um Milhão Oitocentos e Vinte e Nove Mil Seiscentos e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos)



PORTAL UTILIZADO: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

DATA:

HORÁRIO: E-MAIL: cplsenadorlaroque@gmail.com



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Raimundo Carvalho de Macedo

AUTORIDADE COMPETENTE

Bartolomeu Gomes Alves



CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	0,01%
REGIME DE EXECUÇÃO	MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (LOCAL ou REGIONAL)

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para a aquisição de Peças e Acessórios para os Veículos e Máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "" através do site.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

3.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.3. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos



valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Ficam impedidos de participar desta licitação:

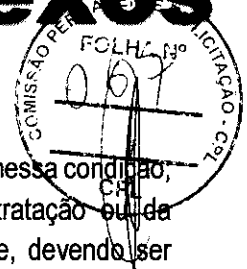
- 3.4.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.4.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.4.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.4.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.4.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.4.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.4.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Edital e anexos

LA ROCQUE

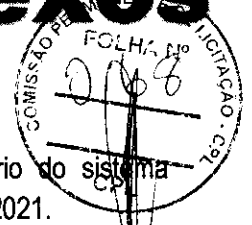
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



- 3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.6. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretiráveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

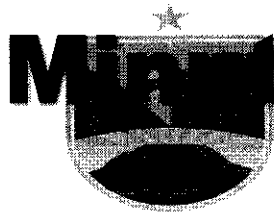
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

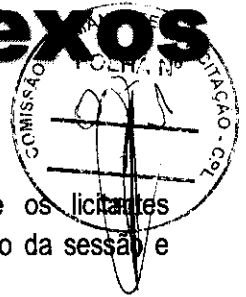
- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
 - 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
 - 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até



Manifestação de Interesse em Edital e anexos

LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



- 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
- 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs



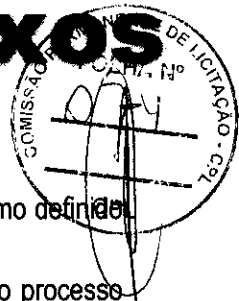
- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:



- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para ME/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
 - 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
 - 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.



Manifestação de Interesse em Edital e anexos

LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



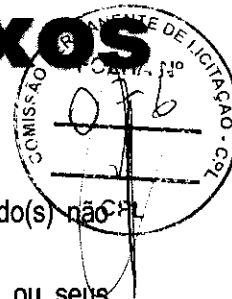
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que



Edital e anexos

LA ROCQUE

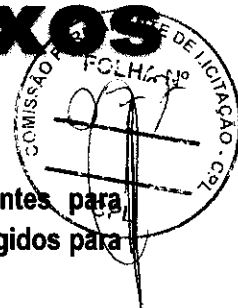
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
 - 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no
Termo de Referência.

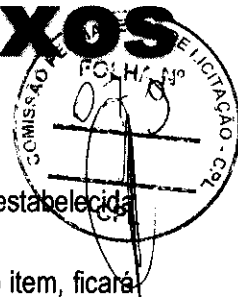
11. DA FASE DE HABILITAÇÃO



- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Manifestação de Interesse em Edital e anexos

LA ROCQUE

FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
 - 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
 - 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
 - 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.



Edital e anexos

LA ROCQUE

FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 17.1.5. fraudar a licitação
 - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;



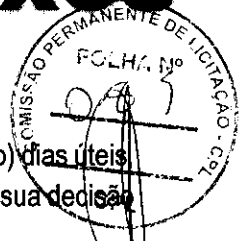
- 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade



Edital e anexos

LA ROCQUE

FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

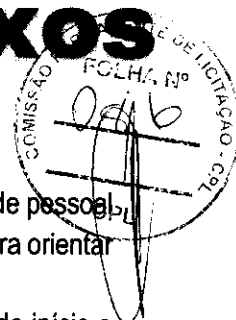
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
 - 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sites www.senadorlarocque.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

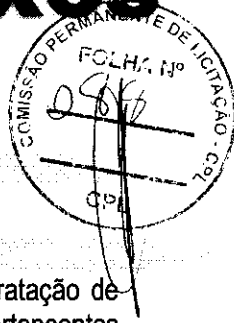
Senador La Rocque/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 02/2025

Ordenador de Despesa



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para Aquisição de Peças e Acessórios em geral, para os Veículos e Máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.829.609,65 (Um Milhão Oitocentos e Vinte e Nove Mil Seiscentos e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

OBSERVAÇÃO: MAIOR DESCONTO, COM BASE NO VALOR DAS PEÇAS DAS MONTADORAS, CONSULTADO POR INTERMÉDIO DE SISTEMA DE BANCO DE DADOS ATUALIZADO - AUDATEX OU SIMILAR			
PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICA E GERAL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	DESCONTO APLICADO %
1	VEÍCULO: ÔNIBUS IVECO, SEM PLACA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 83.644,33	6%
2	VEÍCULO: ÔNIBUS IVECO, SEM PLACA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 83.644,33	6%
3	VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS VOLARE, PLACA: HPP-3912 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 83.644,33	6%
4	VEÍCULO: ÔNIBUS MERCEDES BENZ, PLACA: PTA-7220 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 83.644,33	6%
5	VEÍCULO: ÔNIBUS VOLKS, PLACA: OIV-0223 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 83.644,33	6%
6	VEÍCULO: ÔNIBUS VOLKS, PLACA: PTB-0642 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 83.644,33	6%
TOTAL ESTIMADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		R\$ 501.865,98	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	DESCONTO APLICADO %
7	VEÍCULO: CITROEN AIRCROSS, PLACA: PBL-2291. - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 35.218,66	6%
8	VEÍCULO: FIAT UNO VIVACE 1.0, SEM PLACA. - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 30.816,33	6%
9	VEÍCULO: CITROEN, PLACA: PTM-4935 ANO: 2018. - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 33.457,73	6%
TOTAL ESTIMADO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$		R\$ 99.492,72	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	DESCONTO APLICADO %
10	VEÍCULO: AMBULÂNCIA HILLUX, PLACA: PSR-5097. - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 74.839,66	6%
11	VEÍCULO: AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, SEM PLACA ANO: 2021. - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 74.839,66	6%
12	VEÍCULO: AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, PLACA: ROQ-3107. - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 74.839,66	6%
13	VEÍCULO: AMBULÂNCIA MERCEDES SPRINTER, SEM PLACA. - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 74.839,66	6%
14	VEÍCULO: VAN FIAT DUCATO, SEM PLACA. - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 74.839,66	6%
15	VEÍCULO: VAN RENAULT MASTER, SEM PLACA ANO: 2021. - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 74.839,66	6%
16	VEÍCULO: CAMINHONETE L-200 TRITON SEM PLACA. - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 74.839,66	6%
TOTAL ESTIMADO DA SECRETARIA DE SAÚDE R\$		R\$ 523.877,62	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUA			
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	DESCONTO APLICADO %
17	VEÍCULO: CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 105.656,00	6%
18	MÁQUINA: PATROL XCMG. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 105.656,00	6%
19	MÁQUINA: PATROL CASE. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 105.656,00	6%
20	MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA JCB. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 105.656,00	6%
21	MÁQUINA: CARREGADEIRA LW300KV, ANO: 2023. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 105.656,00	6%
TOTAL ESTIMADO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA R\$		R\$ 528.280,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO APLICADO %
22	MÁQUINA: TRATOR GIRICO JHON DEERE. - SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 88.046,66	6%
23	MÁQUINA: TRATOR GIRICO NEW HOLLAND. - SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 88.046,66	6%
TOTAL ESTIMADO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA R\$		R\$ 176.093,32	
VALOR TOTAL ESTIMADO DAS PEÇAS R\$		R\$ 1.829.609,65	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Primeiramente informamos que o quantitativo dos produtos licitados anterior emente estimado pelas Secretarias requisitantes, encontra-se quase no fim. Desta forma, um novo certame para Aquisição de Peças e Acessórios para os Veículos e Máquinas, deverá ser realizado a fim de garantir a continuidade dos serviços que deles necessitam os setores e programas geridos pelas secretarias requisitantes, através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, por Ata de Registro de Preços, considerando que se trata de produtos que terão grandes demandas.



Ata de Edital e anexos

LA ROCQUE

FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



- 3.2. Informamos que o quantitativo dos materiais requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração Municipal dentro do período de 12 (doze) meses período da vigência da Ata de Registro de Preços inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo. A estimativa dos itens a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função de cálculo de consumo realizado com base na necessidade dos bens e ainda, pela falta dos referidos produtos em estoque.
- 3.3. Os quantitativos do objeto foram estimados pelos responsáveis técnicos vinculados as Secretarias requisitantes, tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da(s) Unidade(s) Gestora(s). Os produtos serão usados para atender os setores e frotas de veículos e maquinas, de cada departamentos e demais atividades mantidas pelo órgão desta Administração Pública Municipal.
- 3.4. A natureza do objeto deste Termo, dadas suas caracterizas, enquadra-se como bens comuns, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as caracterizam gerais e específicas serem as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão Eletrônico.
- 3.5. Diante de todo o exposto, para suprir as necessidades das Secretarias Requisitantes, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas pelas mesmas no âmbito da Administração Pública, indispensável se faz a aquisição do objeto.
- 3.6. Secretarias interessadas: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saúde, Educação, Assistência Social e Agricultura;
- 3.7. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE**

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de , sob o código .

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

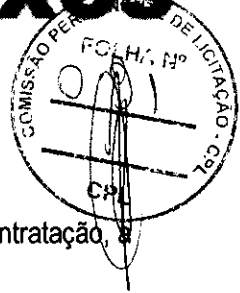
7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO



- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 9.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
 - 9.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)
 - 9.2.2. A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]
- 9.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 - 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL** ou **REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

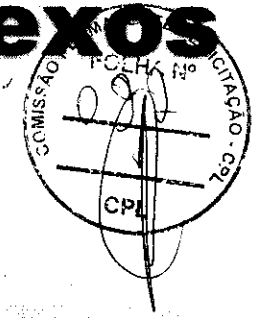
11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (MESES) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 11.2.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
 - 11.2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.3. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.4. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [LICITAÇÃO], na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.



Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO/CONTINUADO.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.



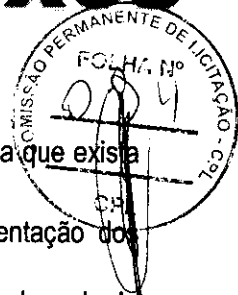
Manifestação de interesse para licitação e anexos

LA ROCQUE

FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno



porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

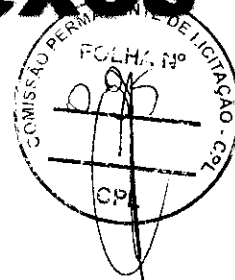
14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

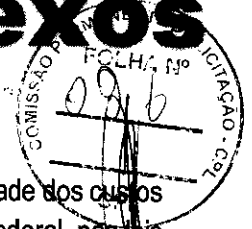
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 14.4.1.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 14.4.1.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
- 14.5. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões).
- 14.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.5.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);



- 14.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Senador La Rocque em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 15.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 15.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 15.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem

como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

- 15.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 15.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



Manual de Edital e anexos

LA ROCQUE

FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



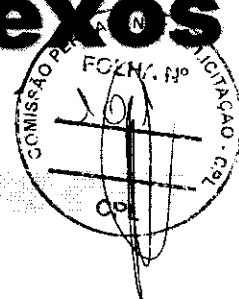
Manifestação de interesse em participar do Edital e anexos

LA ROCQUE

FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



- providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 - 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
 - 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
 - 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
 - 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nº

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARC A	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$					(POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

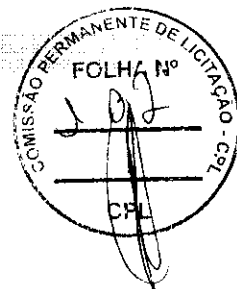
5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / _____
LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM Nº 004/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2025



OBJETO



VALOR TOTAL REGISTRADO
R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____ / _____ -
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____ -

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de _____, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às



normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto-----, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Nº 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

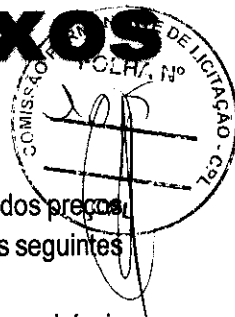
3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

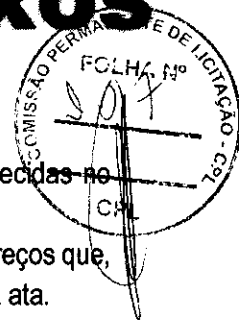
6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES



7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Senador La Rocque – MA, ____ de ____ de ____

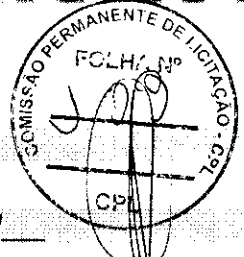
(ASSINATURAS)



Manifestação de interesse em participar de Edital e anexos

LA ROCQUE

FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO Nº _____

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

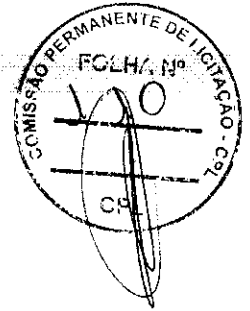
Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Nº _____, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Senador La Rocque – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº _____ / _____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

nº _____ / _____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____ / _____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____ / _____ -
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____ -



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____ / _____ -
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____ -



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admsintrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____ / _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**



CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

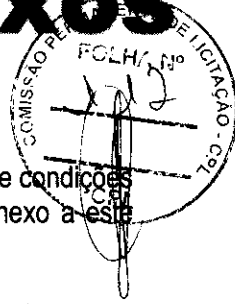
4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

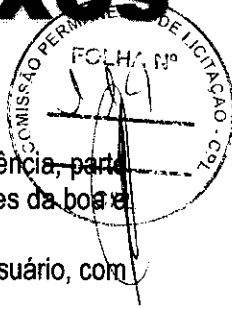
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.



11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação

de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, ___ de _____ de _____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para a aquisição de Peças e Acessórios para os Veículos e Máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA.

PARECER

RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para a aquisição de Peças e Acessórios para os Veículos e Máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) Estudo Técnico Preliminar - ETP
- II) Termo de Referência;
- III) Minuta do Edital;

É a síntese do necessário.

APRECIÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

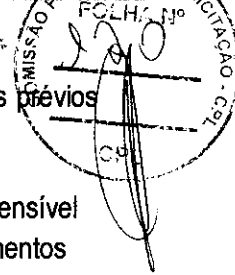
§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
PARTIDÃO - MA - CIDADE MELHOR



I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

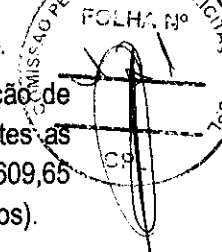
Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA GRANDE REGIÃO



O presente caso, trata-se de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para a aquisição de Peças e Acessórios para os Veículos e Máquinas, pertencentes às Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA. Com valor da contratação de R\$ 1.829.609,65 (Um Milhão Oitocentos e Vinte e Nove Mil Seiscentos e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

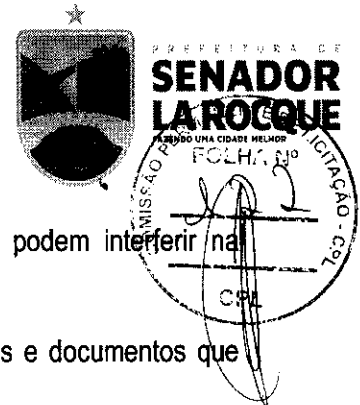
No presente caso, foi utilizado o Portal de Compras Públicas, endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO



abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

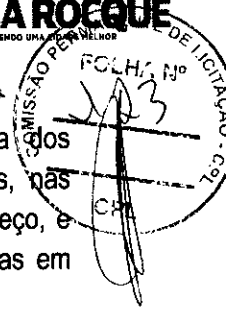
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Alguns dos elementos serão abaixo examinados:

Estudo Técnico Preliminar - ETP

No presente caso, a equipe de planejamento da contratação elaborou o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FATENDO UMA CIDADE MELHOR



II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

No caso concreto, observa-se que a Administração elaborou o ETP de modo a contemplar as exigências legais e normativas.

Termo de Referência

O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela AGU foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

Minuta de Edital

A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela AGU foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

Minuta de termo de contrato

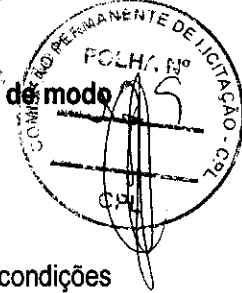
A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela AGU foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.





ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

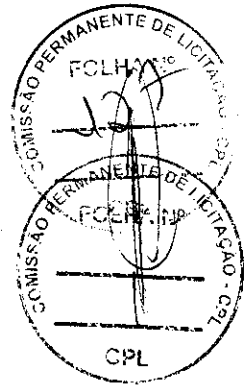
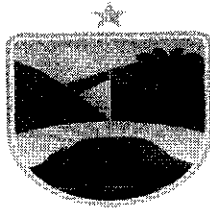


CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, OPINA-SE **pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.**

Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 28 de fevereiro de 2025.

Dr. Valteval Silva Sousa- OAB/MA 14.590
Assessor jurídico do Município (Port. nº009/2025)



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
TERMO DE EDITAL E ANEXOS

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de finanças e Orçamento.



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura.



OBJETO

Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para a aquisição de Peças e Acessórios para os Veículos e Máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 1.829.609,65 (Um Milhão Oitocentos e Vinte e Nove Mil Seiscentos e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos)



PORTAL UTILIZADO: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

DATA: 27 de março de 2025

HORÁRIO: 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cplsenadorlaroque@gmail.com

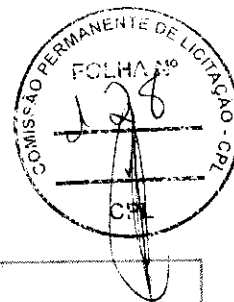
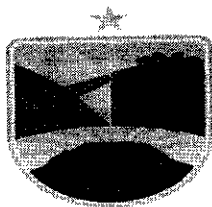


AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Raimundo Carvalho de Macedo

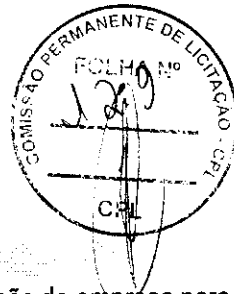
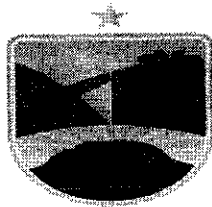
AUTORIDADE COMPETENTE

Bartolomeu Gomes Alves



CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	0,01%
REGIME DE EXECUÇÃO	MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (LOCAL ou REGIONAL)



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para a aquisição de Peças e Acessórios para os Veículos e Máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "" através do site.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

3.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

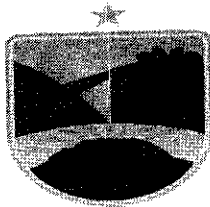
3.2.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.3. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

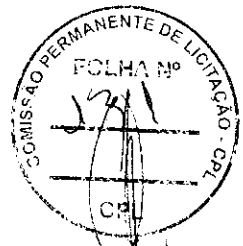
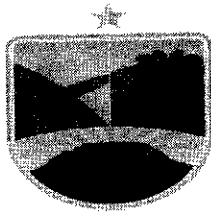
3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos



valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Ficam impedidos de participar desta licitação:

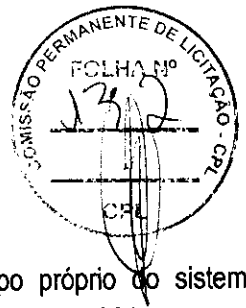
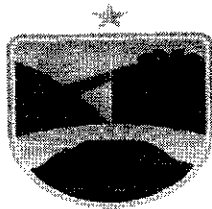
- 3.4.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados;
- 3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.4.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.4.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.4.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.4.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.4.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.4.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



- 3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.6. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

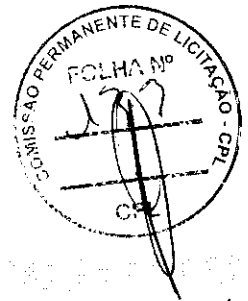
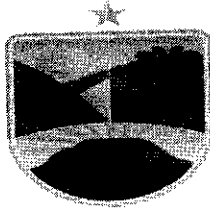
- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

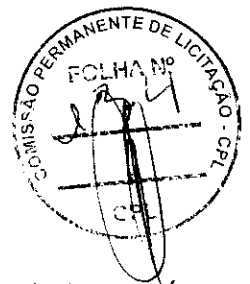
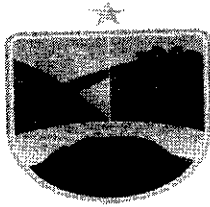


6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

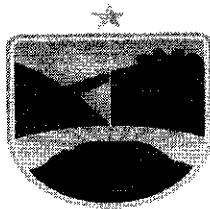
- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema.
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

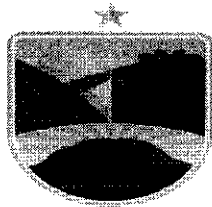


- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até

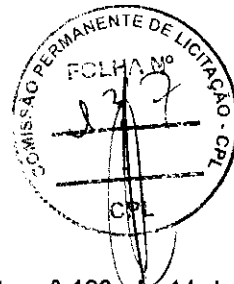
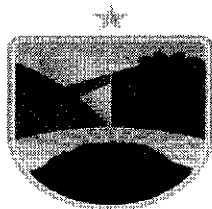


- 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
- 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs



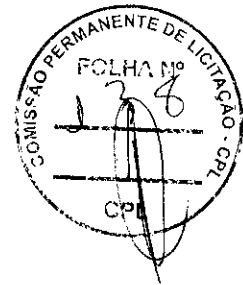
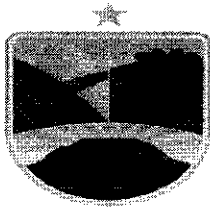
- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:



- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
 - 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

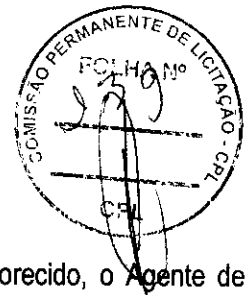
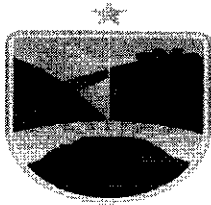


desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

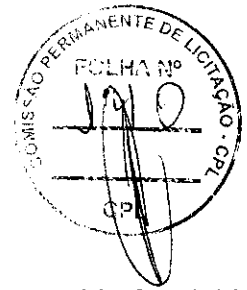
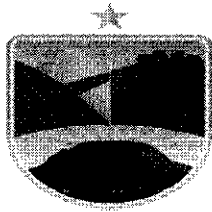
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
 - 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
 - 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.



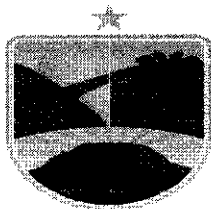
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que



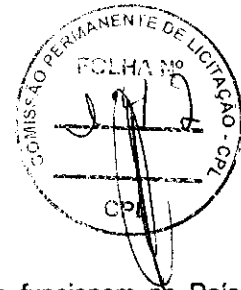
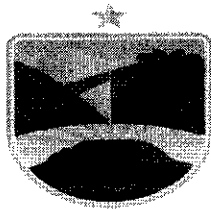
apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no
- Termo de Referência.

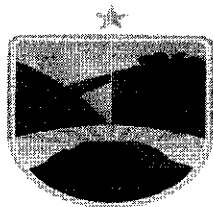
11. DA FASE DE HABILITAÇÃO



- 11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

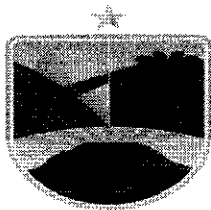
- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

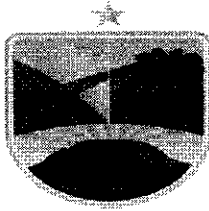
- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

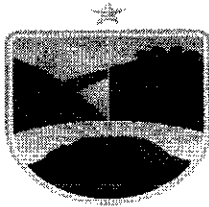
- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
 - 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
 - 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
 - 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.



- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

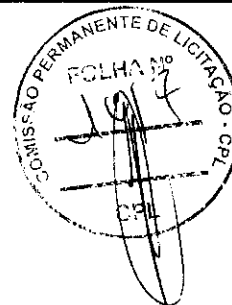
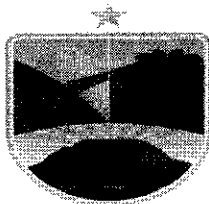
- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 17.1.5. fraudar a licitação
 - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;



- 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade



que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

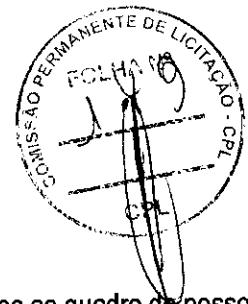
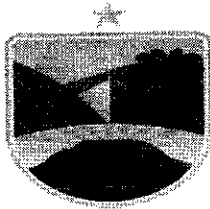
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

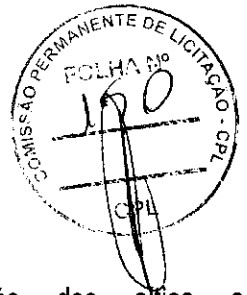
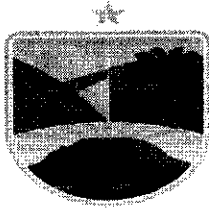
- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
 - 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sites e www.senadorlarocque.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Senador La Rocque/MA, 12 de março de 2025

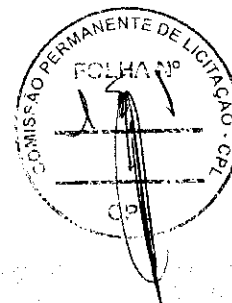
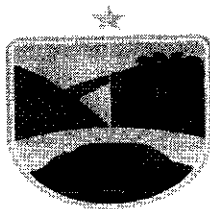
MARCOS JOSE
RIBEIRO
LUCIO:02361587327

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE RIBEIRO
LUCIO:02361587327
Dados: 2025.03.12 18:05:23
-03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 02/2025
Ordenador de Despesa



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

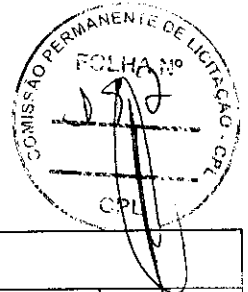
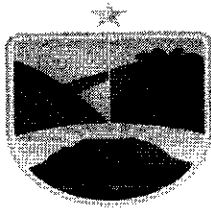
1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para Aquisição de Peças e Acessórios em geral, para os Veículos e Máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.829.609,65 (Um Milhão Oitocentos e Vinte e Nove Mil Seiscentos e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

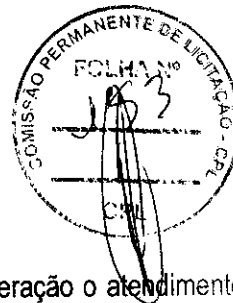
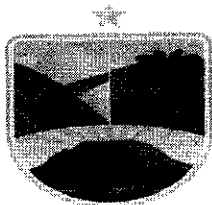
OBSERVAÇÃO: MAIOR DESCONTO, COM BASE NO VALOR DAS PEÇAS DAS MONTADORAS, CONSULTADO POR INTERMÉDIO DE SISTEMA DE BANCO DE DADOS ATUALIZADO - AUDATEX OU SIMILAR			
PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICA E GERAL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	DESCONTO APLICADO %
1	VEÍCULO: ÔNIBUS IVECO, SEM PLACA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 83.644,33	6%
2	VEÍCULO: ÔNIBUS IVECO, SEM PLACA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 83.644,33	6%
3	VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS VOLARE, PLACA: HPP-3912 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 83.644,33	6%
4	VEÍCULO: ÔNIBUS MERCEDES BENZ, PLACA: PTA-7220 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 83.644,33	6%
5	VEÍCULO: ÔNIBUS VOLKS, PLACA: OIV-0223 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 83.644,33	6%
6	VEÍCULO: ÔNIBUS VOLKS, PLACA: PTB-0642 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 83.644,33	6%
TOTAL ESTIMADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		R\$ 501.865,98	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	DESCONTO APLICADO %
7	VEÍCULO: CITROEN AIRCROSS, PLACA: PBL-2291. - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 35.218,66	6%
8	VEÍCULO: FIAT UNO VIVACE 1.0, SEM PLACA. - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 30.816,33	6%
9	VEÍCULO: CITROEN, PLACA: PTM-4935 ANO: 2018. - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 33.457,73	6%
TOTAL ESTIMADO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$		R\$ 99.492,72	



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	DESCONTO APLICADO %
10	VEÍCULO: AMBULÂNCIA HILLUX, PLACA: PSR-5097. - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 74.839,66	6%
11	VEÍCULO: AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, SEM PLACA ANO: 2021. - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 74.839,66	6%
12	VEÍCULO: AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, PLACA: ROQ-3107. - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 74.839,66	6%
13	VEÍCULO: AMBULÂNCIA MERCEDES SPRINTER, SEM PLACA. - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 74.839,66	6%
14	VEÍCULO: VAN FIAT DUCATO, SEM PLACA. - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 74.839,66	6%
15	VEÍCULO: VAN RENAULT MASTER, SEM PLACA ANO: 2021. - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 74.839,66	6%
16	VEÍCULO: CAMINHONETE L-200 TRITON SEM PLACA. - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 74.839,66	6%
TOTAL ESTIMADO DA SECRETARIA DE SAÚDE R\$		R\$ 523.877,62	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUA			
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	DESCONTO APLICADO %
17	VEÍCULO: CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 105.656,00	6%
18	MÁQUINA: PATROL XCMG. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 105.656,00	6%
19	MÁQUINA: PATROL CASE. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 105.656,00	6%
20	MÁQUINA: RETROSCAVADEIRA JCB. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 105.656,00	6%
21	MÁQUINA: CARREGADEIRA LW300KV, ANO: 2023. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 105.656,00	6%
TOTAL ESTIMADO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA R\$		R\$ 528.280,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO APLICADO %
22	MÁQUINA: TRATOR GIRICO JHON DEERE. - SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 88.046,66	6%
23	MÁQUINA: TRATOR GIRICO NEW HOLLAND. - SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 88.046,66	6%
TOTAL ESTIMADO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA R\$		R\$ 176.093,32	
VALOR TOTAL ESTIMADO DAS PEÇAS R\$		R\$ 1.829.609,65	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Primeiramente informamos que o quantitativo dos produtos licitados anterior emente estimado pelas Secretarias requisitantes, encontra-se quase no fim. Desta forma, um novo certame para Aquisição de Peças e Acessórios para os Veículos e Máquinas, deverá ser realizado a fim de garantir a continuidade dos serviços que deles necessitam os setores e programas geridos pelas secretarias requisitantes, através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, por Ata de Registro de Preços, considerando que se trata de produtos que terão grandes demandas.



- 3.2. Informamos que o quantitativo dos materiais requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração Municipal dentro do período de 12 (doze) meses período da vigência da Ata de Registro de Preços inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo. A estimativa dos itens a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função de cálculo de consumo realizado com base na necessidade dos bens e ainda, pela falta dos referidos produtos em estoque.
- 3.3. Os quantitativos do objeto foram estimados pelos responsáveis técnicos vinculados as Secretarias requisitantes, tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da(s) Unidade(s) Gestora(s). Os produtos serão usados para atender os setores e frotas de veículos e máquinas, de cada departamentos e demais atividades mantidas pelo órgão desta Administração Pública Municipal.
- 3.4. A natureza do objeto deste Termo, dadas suas caracterizas, enquadra-se como bens comuns, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as caracterizam gerais e específicas serem as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão Eletrônico.
- 3.5. Diante de todo o exposto, para suprir as necessidades das Secretarias Requisitantes, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas pelas mesmas no âmbito da Administração Pública, indispensável se faz a aquisição do objeto.
- 3.6. Secretarias interessadas: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saúde, Educação, Assistência Social e Agricultura;
- 3.7. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE**

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de , sob o código .

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

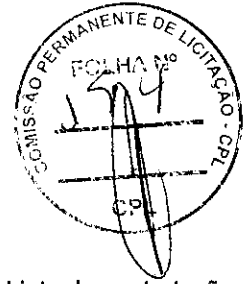
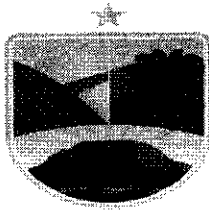
7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO



- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 9.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
 - 9.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)
 - 9.2.2. A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]
- 9.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 - 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

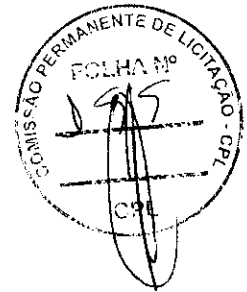
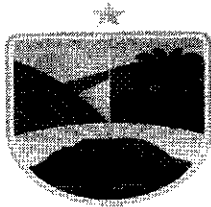
11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (MESES) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 11.2.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
 - 11.2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.3. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.4. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **[LICITAÇÃO]**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.



Forma de fornecimento

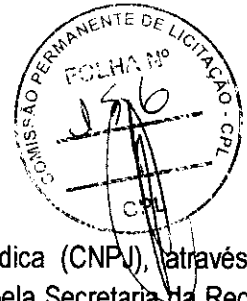
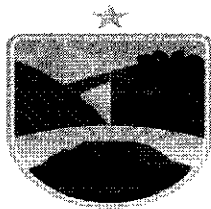
12.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO/CONTINUADO.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

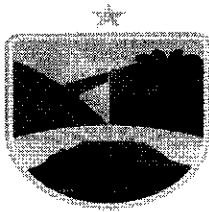
- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**



- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno



porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

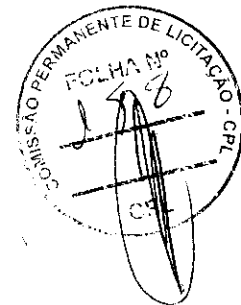
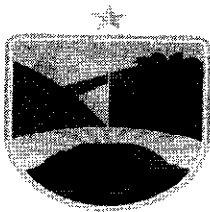
14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

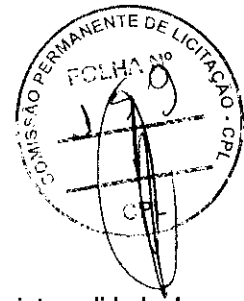
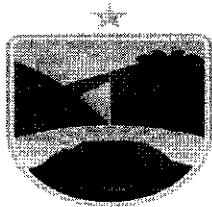
$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$



Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 14.4.1.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 14.4.1.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
- 14.5. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões).
- 14.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.5.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);



- 14.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

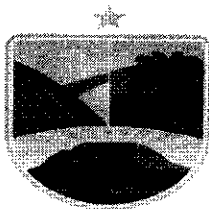
15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Senador La Rocque em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 15.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 15.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 15.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem



- como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 15.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

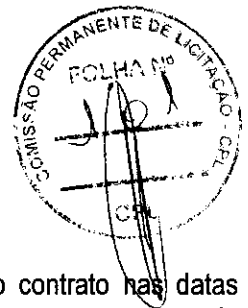
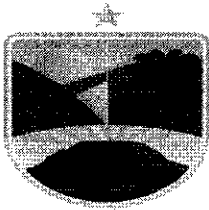
- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

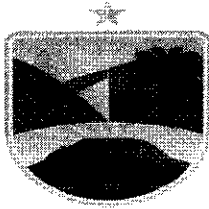
Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



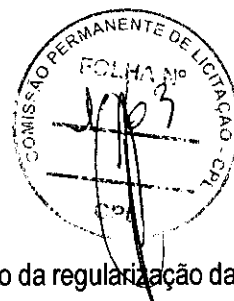
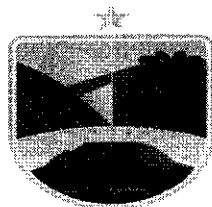
- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 17.2. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

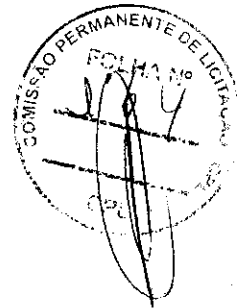
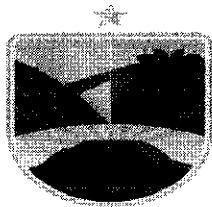
- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



- providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 - 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
 - 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
 - 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
 - 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nº

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARC A	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

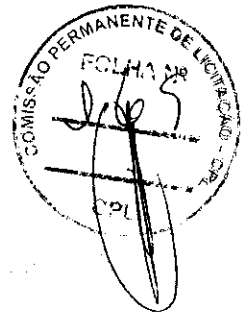
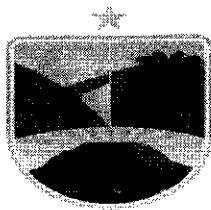
4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / _____
LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM Nº 004/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2025



OBJETO



VALOR TOTAL REGISTRADO
R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ___
FINAL: ___ de _____ de ___



ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Educação

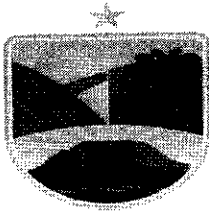
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____ / _____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____ - _____

PREÂMBULO

Aos ___ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às



normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto-----, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do N° 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários; bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

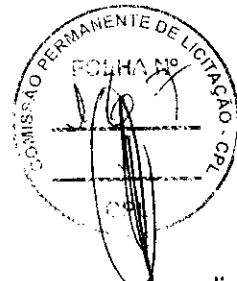
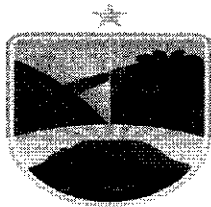
2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



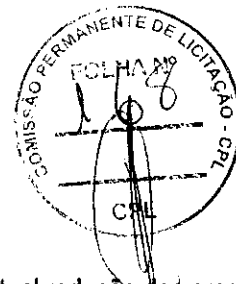
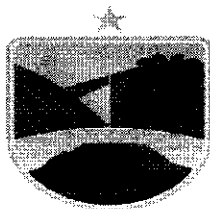
- 2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
- 2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- 2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
- 2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

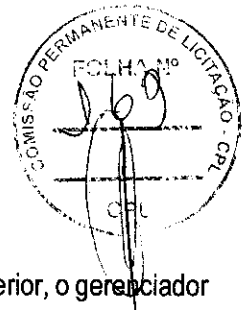
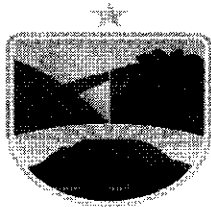
5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

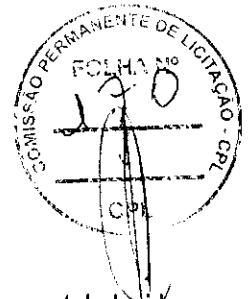
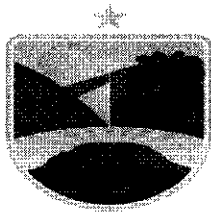
6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES



7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

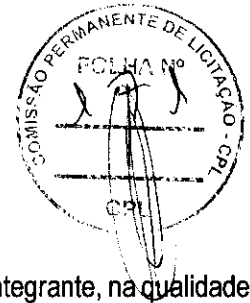
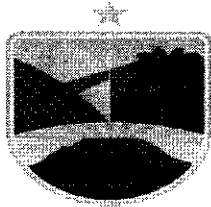
9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

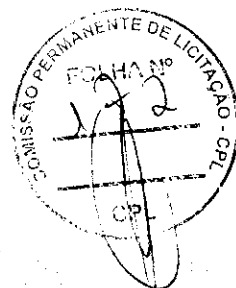
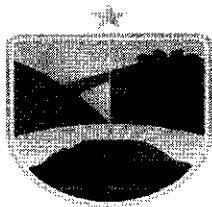
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Senador La Rocque – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO Nº

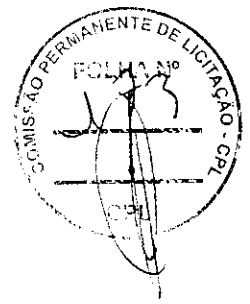
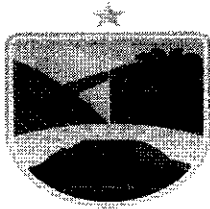
CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Nº, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Senador La Rocque – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº _____ / _____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021**



PROCESSO DE ORIGEM

nº _____ / _____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____ / _____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____ / _____ -
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____ -



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____ / _____ -
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____ -

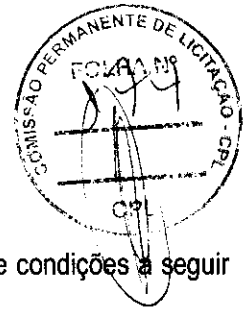
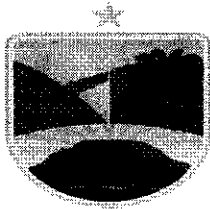


FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____ / _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**



CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Ite m	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

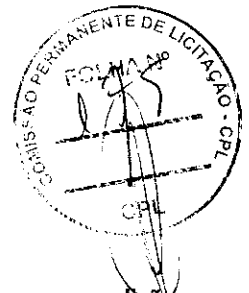
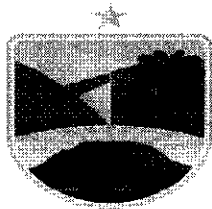
4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

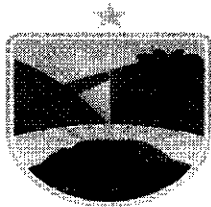
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

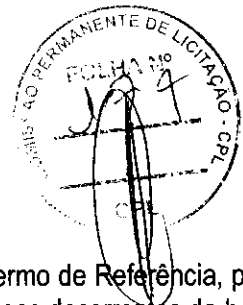
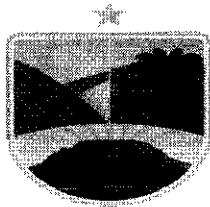
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

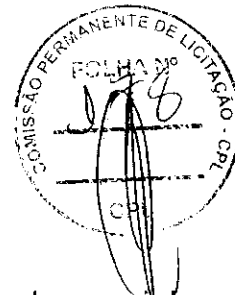
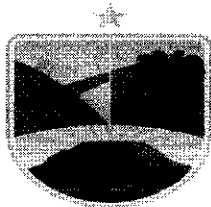
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.



10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

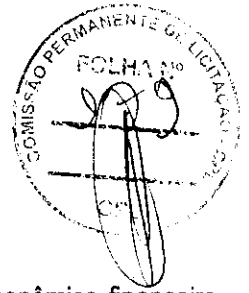
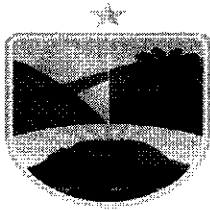
11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.



11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

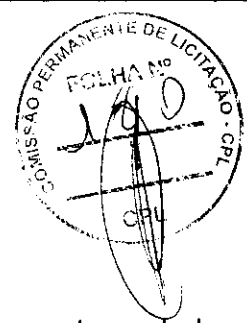
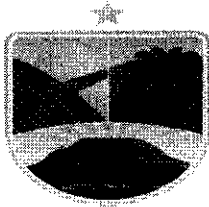
iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

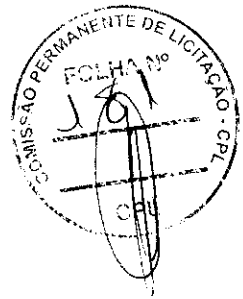
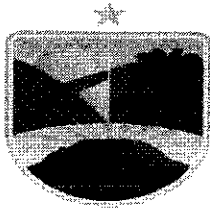
13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação



de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, ___ de ___ de ___

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 004/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para a aquisição de Peças e Acessórios para os Veículos e Máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, com data de abertura agendada para 27 de março de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.senadorlarocque.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Senador La Rocque - MA, 12 de março de 2025. Raimundo Carvalho de Macedo - Agente de Contratação.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
Pregoeiro

Código identificador: wich7wiohs20250313110332

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2025.**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços Mecânicos em Geral, nos Veículos e Máquinas,

pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, com data de abertura agendada para 28 de março de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.senadorlarocque.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Senador La Rocque - MA, 12 de março de 2025. Raimundo Carvalho de Macedo - Agente de Contratação.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
Pregoeiro

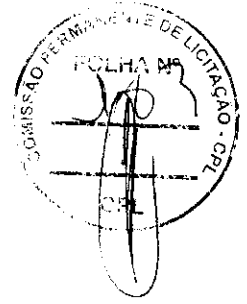
Código identificador: jahbawtk3fc20250313110358

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 006/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para eventual Aquisição de Pneus, Câmara de AR, protetores e Serviços de Balanceamento e Cambagem, de interesse de diversas secretarias do Município de Senador La Rocque/MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, com data de abertura agendada para 31 de março de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.senadorlarocque.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Senador La Rocque - MA, 12 de março de 2025. Raimundo Carvalho de Macedo - Agente de Contratação.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
Pregoeiro

Código identificador: wgoijm4o7cf20250313110329



Edital nº 004/2025

Última atualização 18/03/2025

Local: Senador La Rocque/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE

Unidade compradora: 1380 - Secretaria Municipal de Finanças

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 18/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/03/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/03/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01598970000101-1-000013/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para a aquisição de Peças e Acessórios para os Veículos e Máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA.

Informação complementar:

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

RS 1.829.609,64

Itens

Arquivos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para a aquisição de Peças e Acessórios para os Veículos e Máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, com data de abertura agendada para 27 de março de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.senadorlarocque.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Senador La Rocque - MA, 12 de março de 2025. Raimundo Carvalho de Macedo - Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços Mecânicos em Geral, nos Veículos e Máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, com data de abertura agendada para 28 de março de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.senadorlarocque.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Senador La Rocque - MA, 12 de março de 2025. Raimundo Carvalho de Macedo - Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para eventual Aquisição de Pneus, Câmara de AR, protetores e Serviços de Balanceamento e Cambagem, de interesse de diversas secretarias do Município de Senador La Rocque/MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, com data de abertura agendada para 31 de março de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.senadorlarocque.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Senador La Rocque - MA, 12 de março de 2025. Raimundo Carvalho de Macedo - Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste

certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, com data de abertura agendada para 01 de abril de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.senadorlarocque.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Senador La Rocque - MA, 12 de março de 2025. Raimundo Carvalho de Macedo - Agente de Contratação.

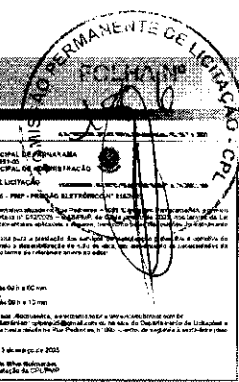
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 003/2025-SEMED (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0016/2025-SEMED)

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por intermédio da Agente de Contratações e Equipe, designados pela Portaria nº 013, de 02 de Janeiro de 2025, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na MODALIDADE: Concorrência Eletrônica. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO ANEXO DA ESCOLA CORONEL JOÃO PEREIRA NO POVOADO PACIÊNCIA, MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. CÓDIGO UASG: 980929. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 01 de abril de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitio-novo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespsmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº PE-011/2025-CPC/PMVG. Processo Administrativo nº 0101.00001.2025. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, comunica aos interessados que a licitação referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.00001.2025 e EDITAL Nº PE-011/2025-CPC/PMVG, na modalidade PREGÃO na sua forma ELETRÔNICA, objetivando o Registro de preços, visando a futura e eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Medicamentos Psicotrópicos, Medicamentos Hospitalar, Material Odontológico (Consumo), Material Odontológico (Instrumental) e Material Laboratorial em apoio as Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas no Edital e Seus Anexos, está SUSPENSA em virtude da análise e possíveis alterações no Edital. Após serem realizadas a análise e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática atendendo as demandas do Município de Nina Rodrigues/MA, que será realizado no dia 31 de Março de 2025, às 11:00 horas (onze horas de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Portal de Compras Públicas, sendo precedida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro de Negócios de Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras de Nina Rodrigues em <https://www.portaldecompraspublicas.gov.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 17:00h.

Nina Rodrigues/MA, 13 de Março de 2025.
 Raimundo Renato Silva Junior
 Agente de Contratação

CidadeLândia
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de CidadeLândia (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização do procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de higiene e limpeza para atender a Administração Municipal, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. ABERTURA DA SESSÃO: 09h00min (nove horas) do dia 27 de março de 2025. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacaoelandia.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.licitacaoelandia.com.br, www.gov.br/brsp ou www.wvlicita.com.br. E, sede da Prefeitura Municipal de CidadeLândia (MA) localizada na Av. Senador La Rocque, s/n, centro, CidadeLândia/MA, CEP: 65921-000 onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. CidadeLândia - Maranhão 11 de março de 2025. Chistovof Vargas Sampaio - Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000205 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000205 - 2025

O Município de Cantanhã, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de limpeza para atender as demandas do Município de Cantanhã/MA, que será realizado no dia 31 de Março de 2025, às 11:00 horas (onze horas de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Portal de Compras Públicas, sendo precedida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro de Negócios de Cantanhã/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras de Cantanhã em <https://www.portaldecompraspublicas.gov.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 17:00h.

Cantanhã/MA, 13 de março de 2025.
 Carlos Eduardo de Brito Bello
 Agente de Contratação da CPL/PMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de rede de internet banda larga, através de link dedicado (banda garantida) com um IP público, para atender às necessidades de conectividade das diversas Secretarias do Município de Nina Rodrigues/MA, que será realizado no dia 31 de Março de 2025, às 14:00 horas (quatro horas de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Portal de Compras Públicas, sendo precedida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro de Negócios de Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras de Nina Rodrigues em <https://www.portaldecompraspublicas.gov.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 17:00h.

Nina Rodrigues/MA, 13 de Março de 2025.
 Raimundo Renato Silva Junior
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR-MA
AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - CELCIC/PMJSR. PROC. Nº 00881922.0205.0005.0005-SEMED.

A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, através de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 001/2025, informa que a Sessão que estava prevista para ser realizada no dia 10h00min (dez horas de Brasília) do dia 26 de março de 2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos Tipo Ônibus e micro-ônibus para o Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino. Visto atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, será adiada para o dia 31 de março de 2025, às 10:00min, dentro do prazo do Termo de Referência. A sessão pública acontecerá pelo site www.licitacaoeopreco.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço, das 20h às 25h, no horário das 08h00 às 13:00h, telefone (98) 3224-0766 e no site www.licitacaoeopreco.com.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquiriram o Edital no CELCIC. Pedido de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site www.licitacaoeopreco.com.br. São José de Ribamar (MA), 13 de março de 2025. Jênilida de Freitas Nunes. Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR-MA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000205 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000205 - 2025

O Município de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de limpeza para atender as demandas do Município de São José de Ribamar/MA, que será realizado no dia 31 de Março de 2025, às 11:00 horas (onze horas de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Portal de Compras Públicas, sendo precedida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro de Negócios de São José de Ribamar/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras de São José de Ribamar em <https://www.portaldecompraspublicas.gov.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 17:00h.

São José de Ribamar/MA, 13 de março de 2025.
 Agente de Contratação da CPL/PMO

Sindicato dos Técnicos e Auxiliares em Radiologia do Estado do Maranhão - SINTARIMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Técnicos e Auxiliares em Radiologia do Estado do Maranhão - SINTARIMA, com fundamento no artigo 10 do estatuto social do sindicato, vem através deste Edital convocar todos os associados a se fazerem presentes na Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 18 de Março de 2025 (sexta-feira), às 19:00h, em 1ª convocação, em 15m (quinze minutos) de seu local associado, e não havendo número suficiente, às 18:30min em 2ª convocação, em qualquer nome de seu local associado, na sede do Sindicato dos Técnicos e Auxiliares em Radiologia do Estado do Maranhão - SINTARIMA, para deliberar sobre os seguintes itens:
 a) Aprovação do plano de melhorias para o cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2028 para os associados do SINTARIMA;
 b) Eleição da Comissão de Inspeção Coletiva para representar e negociar junto ao SINDOSINDIPAL;
 c) Autorização para o SINTARIMA celebrar Convenção Coletiva de Trabalho com o SINDOSINDIPAL, mediante Deliberação Coletiva, tendo como representante o presidente judicial.

São Luís (MA), 14 de Março de 2025.
 Orlans Assunção Santiago
 Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Proc. SEI nº 0000241.110000338.0.2025. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de Limpeza e varilimpas para área municipal, destinados a atender as necessidades da Sede e Núcleos desta DPE nas condições do Termo de Referência. Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 36.138/2023 (no que couber), e demais normas aplicáveis. Abertura: dia 26/03/2025, às 9:00h (nove horas), horário de Brasília-DF Local: Site do Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br Informações Comissão Permanente de Licitação, Av. Junius Coimbra, Quadra 21, Lote 02, nº 215, Ransongaria II, São Luís-MA. O Edital está à disposição nos sites: <http://prp.gov.br/prp/licitacao>, TC/EMA e defensoria.mg.gov.br/defensoriaportallicitacoes. São Luís, 12/03/2025. Comissão Permanente de Licitação DPE-MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025. A Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta licitação, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços funerários para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Jenipapo dos Vieiras/MA. A sessão será realizada através do Portal Nacional de Compras Públicas, sendo precedida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro de Negócios de Jenipapo dos Vieiras/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.licitacao.com.br, com data de abertura agendada para 01 de abril de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Transparência do Município pelo endereço www.jenipapodovieiras.ma.gov.br ou ainda pelo endereço Portal Licitação: www.licitacao.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Jenipapo dos Vieiras - MA, 11 de Março de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Registro de Preços para eventual contratação de empresa para a aquisição de Peças e Acessórios para os Veículos e Máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, com data de abertura agendada para 27 de março de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Transparência do Município pelo endereço www.senadorla-roque.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Senador La Rocque - MA, 12 de março de 2025. Raimundo Carvalho de Macedo - Agente de Contratação.

CidadeLândia
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de CidadeLândia (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização do procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de preço para eventual contratação da empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a todas as Secretarias, Departamentos e Programas vinculados ao Poder Público Municipal, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. ABERTURA DA SESSÃO: 09h00min (nove horas) do dia 28 de março de 2025. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacaoelandia.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.licitacaoelandia.com.br, www.gov.br/brsp ou www.wvlicita.com.br. E, sede da Prefeitura Municipal de CidadeLândia (MA) localizada na Av. Senador La Rocque, s/n, centro, CidadeLândia/MA, CEP: 65921-000 onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. CidadeLândia - Maranhão 11 de março de 2025. Chistovof Vargas Sampaio - Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
AVISO DE Dispensa de Licitação Nº 05/2025 - O Município de Nina Rodrigues/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob o nº 06.124.468/0001-51, torna público que realiza Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa especializada para publicação de avisos de licitação e outras publicações (em jornal de grande circulação Estadual) de interesse da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues. Fundamento legal na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, na Resolução nº 004-2023 e demais legislação aplicável. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas via e-mail no endereço eletrônico licitacao@ninarodrigues.ma.gov.br, a partir das 06:00hrs do dia 14/03/2025 até às 11:59hrs do dia 18/03/2025, eventuais esclarecimentos através do e-mail: licitacao@ninarodrigues.ma.gov.br. Nina Rodrigues/MA, 13 de Março de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, com data de abertura agendada para 01 de abril de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Transparência do Município pelo endereço www.senadorla-roque.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Senador La Rocque - MA, 12 de março de 2025. Raimundo Carvalho de Macedo - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JOSÉCELINO-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003-2026. A Prefeitura Municipal de Presidente Josécelino/MA, através da Secretaria Municipal de Educação por meio do Decreto 002/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 71 de 22 de Março de 2024, que licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 003/2025, tendo em seu objeto tipo menor preço por item, tendo por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERICÍSSIMOS PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JOSÉCELINO/MA. A realização da sessão será no dia 26 de Março de 2025, às 09:00h no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.transparencia.mg.gov.br/portallicitacao-edital-licitacao-licit>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cpa@josecelino.ma.gov.br.

Presidente Josécelino/MA, 14 de Março de 2025
 Thairnis Cristina Silva Rebelo
 Secretária Municipal de Educação

MARÇO
Amargelo
e Litais

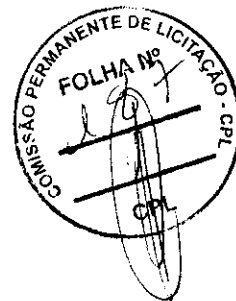
PELA SAÚDE. JUNTOS NA LUTA CONTRA O CÂNCER DO COLO, DO ÚTERO E A ENDOMETRIOSE. SAÚDE É PRIORIDADE. INFORME-SE. CUIDE-SE.

O IMPARCIAL

O DIGITAL TAMBÉM É O NOSSO NORMAL!

8 MILHÕES DE ACESSOS
 O IMPARCIAL

Nosso papel tá on, tá impresso, todo dia



ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque
Registro de Preços Eletrônico - 004/2025

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

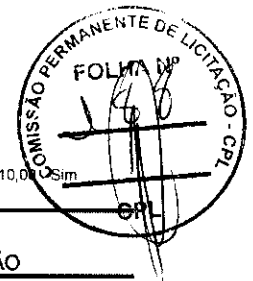
LOTE 0001 - ITEM 0001 - VEÍCULO: ÔNIBUS IVECO, SEM PLACA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:55	DIVERSOS	ORIGINAL/ GENUINO	1	R\$78.625,67	R\$ 78.625,67	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:46:48	X	Meritor	1	R\$76.952,78	R\$ 76.952,78	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:55	IVECO	IVECO	1	R\$83.600,00	R\$ 83.600,00	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:49	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	R\$71.097,68	R\$ 71.097,68	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	43.119.083/0001-46	26/03/2025 - 14:45:06	ÔNIBUS	MARCA	1	R\$77.789,23	R\$ 77.789,23	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 16:57:05	X	NAKATA	1	R\$83.644,33	R\$ 83.644,33	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:38	ÔNIBUS IVECO	PEÇAS GENUINAS	1	R\$10,00	R\$ 10,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - VEÍCULO: ÔNIBUS IVECO, SEM PLACA 2 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:55	DIVERSOS	ORIGINAL/ GENUINO	1	R\$78.625,67	R\$ 78.625,67	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:47:19	X	Meritor	1	R\$76.952,78	R\$ 76.952,78	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:55	IVECO	IVECO	1	R\$83.600,00	R\$ 83.600,00	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:49	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	R\$71.097,68	R\$ 71.097,68	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	ÔNIBUS	IVECO	1	R\$77.789,23	R\$ 77.789,23	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 16:56:59	X	NAKATA	1	R\$83.644,33	R\$ 83.644,33	Sim





PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA 37.794.695/0001-30 27/03/2025 - 01:11:38 ÔNIBUS IVECO PEÇAS GENUINAS 1 R\$10,00 R\$ 10,00 Sim

LOTE 0001 - ITEM 0003 - VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS VOLARE, PLACA: HPP-3912 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:55	DIVERSOS	ORIGINAL/ GENUINO	1	R\$78.625,67	R\$ 78.625,67	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:47:40	X	Nakata	1	R\$76.952,78	R\$ 76.952,78	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:55	MICRO-ÔNIBUS VOLARE	MICRO-ÔNIBUS VOLARE	1	R\$83.600,00	R\$ 83.600,00	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:49	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	R\$71.097,68	R\$ 71.097,68	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	ÔNIBUS	IVECO	1	R\$77.789,23	R\$ 77.789,23	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 17:02:30	X	NAKATA	1	R\$83.644,33	R\$ 83.644,33	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:38	MICRO-ÔNIBUS VOLARE	PEÇAS GENUINAS	1	R\$10,00	R\$ 10,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0004 - VEÍCULO: ÔNIBUS MERCEDES BENZ, PLACA: PTA-7220 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:55	DIVERSOS	ORIGINAL/ GENUINO	1	R\$78.625,67	R\$ 78.625,67	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:55	MICRO-ÔNIBUS BENZ	MICRO-ÔNIBUS BENZ	1	R\$83.600,00	R\$ 83.600,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:48:00	X	Nakata	1	R\$76.952,78	R\$ 76.952,78	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:49	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	R\$71.097,68	R\$ 71.097,68	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	ÔNIBUS	VOLARE	1	R\$77.789,23	R\$ 77.789,23	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 16:59:12	X	NAKATA	1	R\$83.644,33	R\$ 83.644,33	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:38	ÔNIBUS MERCEDES BENZ	PEÇAS GENUINAS	1	R\$10,00	R\$ 10,00	Sim

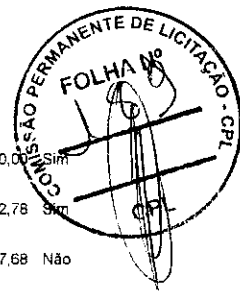
LOTE 0001 - ITEM 0005 - VEÍCULO: ÔNIBUS VOLKS, PLACA: OIV-0223 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:55	DIVERSOS	ORIGINAL/ GENUINO	1	R\$78.625,67	R\$ 78.625,67	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:55	ÔNIBUS VOLKS	ÔNIBUS VOLKS	1	R\$83.600,00	R\$ 83.600,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:48:19	X	SKS	1	R\$76.952,78	R\$ 76.952,78	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:50	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	R\$71.097,68	R\$ 71.097,68	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	ÔNIBUS	MERCEDES BENZ	1	R\$77.789,23	R\$ 77.789,23	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 17:02:50	X	NAKATA	1	R\$83.644,33	R\$ 83.644,33	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:39	ÔNIBUS VOLKS	PEÇAS GENUINAS	1	R\$10,00	R\$ 10,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0006 - VEÍCULO: ÔNIBUS VOLKS, PLACA: PTB-0642 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:55	DIVERSOS	ORIGINAL/ GENUINO	1	R\$78.625,67	R\$ 78.625,67	Sim





REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:55	ONIBUS VOLKS	ONIBUS VOLKS	1	R\$83.600,00	R\$ 83.600,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:48:36	X	SKS	1	R\$76.952,78	R\$ 76.952,78	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:50	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	R\$71.097,68	R\$ 71.097,68	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	ÔNIBUS	VOLHS	1	R\$77.789,23	R\$ 77.789,23	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 17:02:06	X	NAKATA	1	R\$83.644,33	R\$ 83.644,33	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:39	ÔNIBUS VOLKS	PEÇAS GENUINAS	1	R\$10,00	R\$ 10,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0001 - VEÍCULO: CITROEN AIRCROSS, PLACA: PBL-2291. - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:55	DIVERSOS	ORIGINAL/ GENUINO	1	R\$33.105,54	R\$ 33.105,54	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:55	AIRCROSS	CITROEN	1	R\$35.200,00	R\$ 35.200,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:48:18	X	Citroparts	1	R\$32.401,17	R\$ 32.401,17	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:50	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	R\$29.583,67	R\$ 29.583,67	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	AIRCROSS	VOLHS	1	R\$32.753,35	R\$ 32.753,35	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 17:06:19	X	Citroparts	1	R\$35.218,66	R\$ 35.218,66	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:39	CITROEN AIRCROSS	PEÇAS GENUINAS	1	R\$10,00	R\$ 10,00	Sim

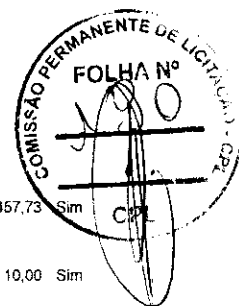
LOTE 0002 - ITEM 0002 - VEÍCULO: FIAT UNO VIVACE 1.0, SEM PLACA. - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:55	DIVERSOS	ORIGINAL/ GENUINO	1	R\$28.967,35	R\$ 28.967,35	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:56	UNO VIVACE	FIAT	1	R\$30.800,00	R\$ 30.800,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:49:45	X	Fiat	1	R\$28.351,02	R\$ 28.351,02	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:50	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	R\$25.885,71	R\$ 25.885,71	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	UNO	CITROEN	1	R\$28.659,19	R\$ 28.659,19	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 17:06:55	X	FIAT	1	R\$30.816,33	R\$ 30.816,33	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:39	FIAT UNO VIVACE 1.0	PEÇAS GENUINAS	1	R\$10,00	R\$ 10,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0003 - VEÍCULO: CITROEN, PLACA: PTM-4935 ANO: 2018. - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:55	DIVERSOS	ORIGINAL/ GENUINO	1	R\$31.450,27	R\$ 31.450,27	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:56	CITROEN	CITROEN	1	R\$33.400,00	R\$ 33.400,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:50:07	X	Citroparts	1	R\$30.781,11	R\$ 30.781,11	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:50	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	R\$28.104,48	R\$ 28.104,48	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	CITROEN	FIAT	1	R\$31.115,69	R\$ 31.115,69	Sim





VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 17:07:38	X	Citroparts	1	R\$33.457,73	R\$ 33.457,73	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:39		CITROEN AIRCROSS	1	R\$10,00	R\$ 10,00	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0001 - VEÍCULO: AMBULÂNCIA HILLUX, PLACA: PSR-5097. - SECRETARIA DE SAÚDE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:55	DIVERSOS	ORIGINAL/ GENUINO	1	R\$70.349,28	R\$ 70.349,28	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:56	HILLUX AMBULANCIA	HILLUX AMBULANCIA	1	R\$74.800,00	R\$ 74.800,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:51:22	X	Toyoparts	1	R\$68.852,49	R\$ 68.852,49	Sim
ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:50	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	R\$63.613,71	R\$ 63.613,71	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	HILLUX	CITROEN	1	R\$69.600,88	R\$ 69.600,88	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 17:09:12	X	Toyoparts	1	R\$74.839,66	R\$ 74.839,66	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:39	AMBULÂNCIA HILLUX	PEÇAS GENUINAS	1	R\$10,00	R\$ 10,00	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0002 - VEÍCULO: AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, SEM PLACA ANO: 2021. - SECRETARIA DE SAÚDE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:55	DIVERSOS	ORIGINAL/ GENUINO	1	R\$70.349,28	R\$ 70.349,28	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:56	RENAULT MASTER	RENAULT MASTER	1	R\$74.800,00	R\$ 74.800,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:51:39	X	Renotech	1	R\$68.852,49	R\$ 68.852,49	Sim
ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:50	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	R\$63.613,71	R\$ 63.613,71	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	MASTER	TOYTA	1	R\$69.600,88	R\$ 69.600,88	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 17:09:56	X	Renotech	1	R\$74.839,66	R\$ 74.839,66	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:39	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	PEÇAS GENUINAS	1	R\$10,00	R\$ 10,00	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0003 - VEÍCULO: AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, PLACA: ROQ-3107. - SECRETARIA DE SAÚDE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:55	DIVERSOS	ORIGINAL/ GENUINO	1	R\$70.349,28	R\$ 70.349,28	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:56	RENAULT MASTER	RENAULT MASTER	1	R\$74.800,00	R\$ 74.800,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:51:57	X	Renotech	1	R\$68.852,49	R\$ 68.852,49	Sim
ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:50	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	R\$63.613,71	R\$ 63.613,71	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	MASTER	RENAULT	1	R\$69.600,88	R\$ 69.600,88	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 17:10:27	X	Renotech	1	R\$74.839,66	R\$ 74.839,66	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:39	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	PEÇAS GENUINAS	1	R\$10,00	R\$ 10,00	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0004 - VEÍCULO: AMBULÂNCIA MERCEDES SPRINTER, SEM PLACA. - SECRETARIA DE SAÚDE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	-------------





MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:55	DIVERSOS	ORIGINAL/GENUINO	1	R\$70.349,28	R\$ 70.349,28	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:56	MERCEDES SPRINTER	MERCEDES SPRINTER	1	R\$74.800,00	R\$ 74.800,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:52:35	X	Alliance	1	R\$68.852,49	R\$ 68.852,49	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:50	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	R\$63.613,71	R\$ 63.613,71	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	SPRINTER	RENAULT	1	R\$69.600,88	R\$ 69.600,88	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 17:11:10	X	Alliance	1	R\$74.839,66	R\$ 74.839,66	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:39	AMBULÂNCIA MERCEDES SPRINTER	PEÇAS GENUINAS	1	R\$10,00	R\$ 10,00	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0005 - VEÍCULO: VAN FIAT DUCATO, SEM PLACA. - SECRETARIA DE SAÚDE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:55	DIVERSOS	ORIGINAL/GENUINO	1	R\$70.349,28	R\$ 70.349,28	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:56	UCATO VAN	FIAT	1	R\$74.800,00	R\$ 74.800,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:53:14	X	Fiat	1	R\$68.852,49	R\$ 68.852,49	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:50	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	R\$63.613,71	R\$ 63.613,71	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	UCATO	MERCEDES BENZ	1	R\$69.600,88	R\$ 69.600,88	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 17:11:40	X	FIAT	1	R\$74.839,66	R\$ 74.839,66	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:39	VAN FIAT DUCATO	PEÇAS GENUINAS	1	R\$10,00	R\$ 10,00	Sim

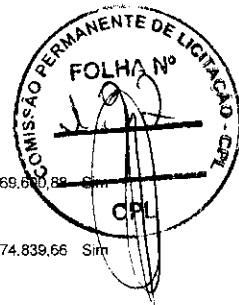
LOTE 0003 - ITEM 0006 - VEÍCULO: VAN RENAULT MASTER, SEM PLACA ANO: 2021. - SECRETARIA DE SAÚDE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:55	DIVERSOS	ORIGINAL/GENUINO	1	R\$70.349,28	R\$ 70.349,28	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:56	RENAULT MASTER	RENAULT MASTER	1	R\$74.800,00	R\$ 74.800,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:53:32	X	Renotech	1	R\$68.852,49	R\$ 68.852,49	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:50	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	R\$63.613,71	R\$ 63.613,71	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	MASTER	FIAT	1	R\$69.600,88	R\$ 69.600,88	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 17:12:43	X	Renotech	1	R\$74.839,66	R\$ 74.839,66	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:39	VAN RENAULT MASTER	PEÇAS GENUINAS	1	R\$10,00	R\$ 10,00	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0007 - VEÍCULO: CAMINHONETE L-200 TRITON SEM PLACA. - SECRETARIA DE SAÚDE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:55	DIVERSOS	ORIGINAL/GENUINO	1	R\$70.349,28	R\$ 70.349,28	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:56	TRITON	L-200	1	R\$74.800,00	R\$ 74.800,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:53:46	X	Mitsubishi	1	R\$68.852,49	R\$ 68.852,49	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:50	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	R\$63.613,71	R\$ 63.613,71	Não





MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001- 45	26/03/2025 - 14:45:06	L200	RENAULT	1	R\$69.600,88	R\$ 69.600,88	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001- 95	26/03/2025 - 17:13:47	X	Mitsubishi	1	R\$74.839,66	R\$ 74.839,66	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001- 30	27/03/2025 - 01:11:39	CAMINHONETE L-200 TRITON	PEÇAS GENUINAS	1	R\$10,00	R\$ 10,00	Sim

LOTE 0004 - ITEM 0001 - VEÍCULO: CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001- 80	24/03/2025 - 15:23:55	DIVERSOS	ORIGINAL/ GENUINO	1	R\$99.316,64	R\$ 99.316,64	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001- 77	26/03/2025 - 18:00:58	IVECO	CAÇAMBA	1	R\$105.600,00	R\$ 105.600,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001- 21	27/03/2025 - 08:54:21	X	Meritor	1	R\$97.203,52	R\$ 97.203,52	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001- 19	26/03/2025 - 09:35:50	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	R\$99.316,64	R\$ 99.316,64	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001- 45	26/03/2025 - 14:45:06	IVECO	MITSUBISHI	1	R\$98.260,08	R\$ 98.260,08	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001- 95	26/03/2025 - 17:14:41	X	MERITOR	1	R\$105.656,00	R\$ 105.656,00	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001- 30	27/03/2025 - 01:11:39	CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO	PEÇAS GENUINAS	1	R\$10,00	R\$ 10,00	Sim

LOTE 0004 - ITEM 0002 - MÁQUINA: PATROL XCMG. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

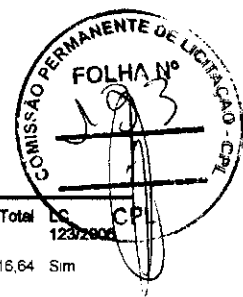
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001- 80	24/03/2025 - 15:23:56	DIVERSOS	ORIGINAL/ GENUINO	1	R\$99.316,64	R\$ 99.316,64	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001- 77	26/03/2025 - 18:00:56	PATROL XCMG	PATROL XCMG	1	R\$105.600,00	R\$ 105.600,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001- 21	27/03/2025 - 08:54:39	X	XCMG	1	R\$97.203,52	R\$ 97.203,52	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001- 19	26/03/2025 - 09:35:50	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	R\$99.316,64	R\$ 99.316,64	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001- 45	26/03/2025 - 14:45:06	PATROL	IVECO	1	R\$98.260,08	R\$ 98.260,08	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001- 95	26/03/2025 - 17:16:57	X	XCMG	1	R\$105.656,00	R\$ 105.656,00	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001- 30	27/03/2025 - 01:11:39	PATROL XCMG	PEÇAS GENUINAS	1	R\$10,00	R\$ 10,00	Sim

LOTE 0004 - ITEM 0003 - MÁQUINA: PATROL CASE. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001- 80	24/03/2025 - 15:23:56	DIVERSOS	ORIGINAL/ GENUINO	1	R\$99.316,64	R\$ 99.316,64	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001- 77	26/03/2025 - 18:00:56	PATROL CASE	PATROL CASE	1	R\$105.600,00	R\$ 105.600,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001- 21	27/03/2025 - 08:54:51	X	Case	1	R\$97.203,52	R\$ 97.203,52	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001- 19	26/03/2025 - 09:35:50	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	R\$99.316,64	R\$ 99.316,64	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001- 45	26/03/2025 - 14:45:06	CASE	XCMG	1	R\$98.260,08	R\$ 98.260,08	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001- 95	26/03/2025 - 17:17:48	X	CASE	1	R\$105.656,00	R\$ 105.656,00	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001- 30	27/03/2025 - 01:11:39	PATROL CASE	PEÇAS GENUINAS	1	R\$10,00	R\$ 10,00	Sim

LOTE 0004 - ITEM 0004 - MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA JCB. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA





Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:56	DIVERSOS	ORIGINAL/ GENUINO	1	R\$99.316,64	R\$ 99.316,64	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:56	RETROESCAVADEIRA	RETROESCAVADEIRA JCB	1	R\$105.600,00	R\$ 105.600,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:55:05	X	JBC	1	R\$97.203,52	R\$ 97.203,52	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:50	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	R\$99.316,64	R\$ 99.316,64	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	RETROESCAVADEIRA	RECASE	1	R\$98.260,08	R\$ 98.260,08	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 17:18:15	X	JBC	1	R\$105.656,00	R\$ 105.656,00	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:39	RETROESCAVADEIRA	PEÇAS GENUINAS JCB	1	R\$10,00	R\$ 10,00	Sim

LOTE 0004 - ITEM 0005 - MÁQUINA: CARREGADEIRA LW300KV, ANO: 2023. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:57	DIVERSOS	ORIGINAL/ GENUINO	1	R\$99.316,64	R\$ 99.316,64	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:56	CARREGADEIRA LW300KV	CARREGADEIRA LW300KV	1	R\$105.600,00	R\$ 105.600,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:55:15	X	XCMG	1	R\$97.203,52	R\$ 97.203,52	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:51	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	R\$99.316,64	R\$ 99.316,64	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	LW300	JCB	1	R\$98.260,08	R\$ 98.260,08	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 17:18:49	X	XCMG	1	R\$105.656,00	R\$ 105.656,00	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:39	CARREGADEIRA LW300KV	PEÇAS GENUINAS	1	R\$10,00	R\$ 10,00	Sim

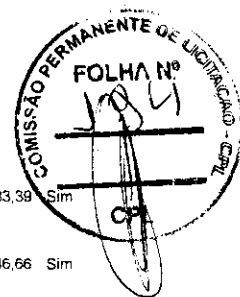
LOTE 0005 - ITEM 0001 - MÁQUINA: TRATOR GIRICO JHON DEERE. - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:57	DIVERSOS	ORIGINAL/ GENUINO	1	R\$82.763,86	R\$ 82.763,86	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:56	TRATOR GIRICO	JHON DEERE	1	R\$88.000,00	R\$ 88.000,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:55:48	X	Reman	1	R\$81.002,93	R\$ 81.002,93	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:51	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	R\$74.839,66	R\$ 74.839,66	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	TRATOR	SDLG	1	R\$81.883,39	R\$ 81.883,39	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 17:19:40	X	REMAN	1	R\$88.046,66	R\$ 88.046,66	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:39	TRATOR GIRICO JHON DEERE	PEÇAS GENUINAS	1	R\$10,00	R\$ 10,00	Sim

LOTE 0005 - ITEM 0002 - MÁQUINA: TRATOR GIRICO NEW HOLLAND. - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:57	DIVERSOS	ORIGINAL/ GENUINO	1	R\$82.763,86	R\$ 82.763,86	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:56	TRATOR GIRICO	NEW HOLLAND	1	R\$88.000,00	R\$ 88.000,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:55:58	X	Nexpro	1	R\$81.002,93	R\$ 81.002,93	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:51	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	R\$74.839,66	R\$ 74.839,66	Não





MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001- 45	26/03/2025 - 14:45:06	TRATOR	JHON DEERE	1	R\$81.883,39	R\$ 81.883,39	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001- 95	26/03/2025 - 17:20:13	X	NEXPRO	1	R\$88.046,66	R\$ 88.046,66	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001- 30	27/03/2025 - 01:11:39	TRATOR GIRICO NEW HOLLAND	PEÇAS GENUINAS	1	R\$10,00	R\$ 10,00	Sim

Critérios de desempate do processo

CHRISTIANN BRAUNA PINHEIRO

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

MIX AUTO PECAS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

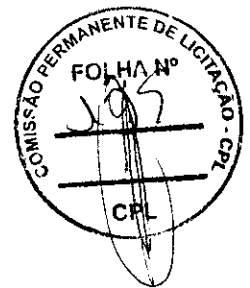
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim





Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

REICAR PECAS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI

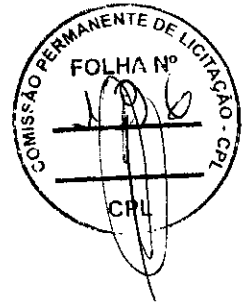
Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	90 dias
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	90 dias
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	90 dias
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	120 dias
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	90 dias
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	90 dias
MULTIMIXER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	43.119.083/0001-45	90 dias

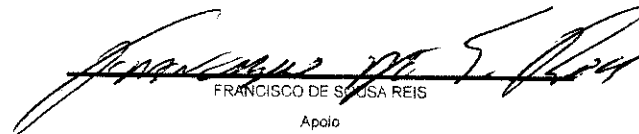
Fornecedores divulgados.





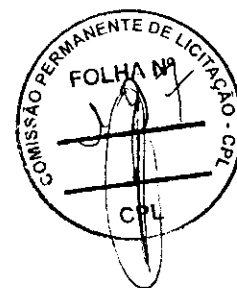

FRANCISCO DE CARVALHO DE MACEDO
Pregoeiro


CÍCERA ALVES SILVA
Apoio


FRANCISCO DE SOUSA REIS
Apoio



ATA PARCIAL
 Prefeitura Municipal de Senador La Rocque
 Prefeitura Municipal de Senador La Rocque
 Registro de Preços Eletrônico - 004/2025



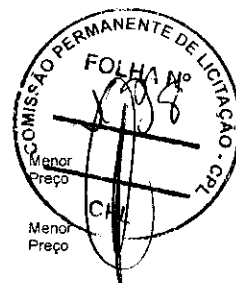
Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
17/03/2025 19:02	17/03/2025 19:20	24/03/2025 23:59	27/03/2025 09:30	27/03/2025 10:00

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações	Julgamento
0001							
	0001	VEÍCULO ÔNIBUS IVECO, SEM PLACA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	83.644,33	1	UN	Cancelado	Menor Preço
	0002	VEÍCULO ÔNIBUS IVECO, SEM PLACA 2 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	83.644,33	1	UN	Cancelado	Menor Preço
	0003	VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS VOLARE, PLACA: HPP-3912 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	83.644,33	1	UN	Cancelado	Menor Preço
	0004	VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES BENZ, PLACA: PTA-7220 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	83.644,33	1	UND	Cancelado	Menor Preço
	0005	VEÍCULO ÔNIBUS VOLKS, PLACA: OIV-0223 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	83.644,33	1	UN	Cancelado	Menor Preço
	0006	VEÍCULO ÔNIBUS VOLKS, PLACA: PTB-0642 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	83.644,33	1	UN	Cancelado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	501.865,98				
0002							
	0001	VEÍCULO CITROEN AIRCROSS, PLACA: PBL-2291 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.218,66	1	UND	Cancelado	Menor Preço
	0002	VEÍCULO FIAT UNO VIVACE 1.0, SEM PLACA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.816,33	1	UND	Cancelado	Menor Preço
	0003	VEÍCULO CITROEN, PLACA: PTM-4935 ANO: 2018 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.457,73	1	UN	Cancelado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	99.492,72				
0003							
	0001	VEÍCULO AMBULÂNCIA HILLUX, PLACA: PSR-5097 - SECRETARIA DE SAÚDE	74.839,66	1	UN	Cancelado	Menor Preço
	0002	VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, SEM PLACA ANO: 2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	74.839,66	1	UND	Cancelado	Menor Preço
	0003	VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, PLACA: ROQ-3107 - SECRETARIA DE SAÚDE	74.839,66	1	UN	Cancelado	Menor Preço
	0004	VEÍCULO AMBULÂNCIA MERCEDES SPRINTER, SEM PLACA - SECRETARIA DE SAÚDE	74.839,66	1	UN	Cancelado	Menor Preço
	0005	VEÍCULO VAN FIAT DUCATO, SEM PLACA - SECRETARIA DE SAÚDE	74.839,66	1	UN	Cancelado	Menor Preço
	0006	VEÍCULO VAN RENAULT MASTER, SEM PLACA ANO: 2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	74.839,66	1	UN	Cancelado	Menor Preço
	0007	VEÍCULO CAMINHONETE L-200 TRITON SEM PLACA - SECRETARIA DE SAÚDE	74.839,66	1	UND	Cancelado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	523.877,62				
0004							





0001	VEÍCULO: CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	105.656,00	1 UN	Cancelado	Menor Preço
0002	MÁQUINA: PATROL XCMG. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	105.656,00	1 UN	Cancelado	Menor Preço
0003	MÁQUINA: PATROL CASE. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	105.656,00	1 UND	Cancelado	Menor Preço
0004	MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA JCB. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	105.656,00	1 UN	Cancelado	Menor Preço
0005	MÁQUINA: CARREGADEIRA LW300KV, ANO: 2023. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	105.656,00	1 UND	Cancelado	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO		528.260,00			
0005					
0001	MÁQUINA: TRATOR GIRICO JHON DEERE. - SECRETARIA DE AGRICULTURA	88.046,66	1 UND	Cancelado	Menor Preço
0002	MÁQUINA: TRATOR GIRICO NEW HOLLAND. - SECRETARIA DE AGRICULTURA	88.046,66	1 UND	Cancelado	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO		176.093,32			

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
17/03/2025 - 18:07	EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 004/2025 - PEÇAS.pdf
23/04/2025 - 14:07	termo de revogação de licitação_000044.pdf
23/04/2025 - 18:12	TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
27/03/2025 - 11:33:19	Envio de Propostas Readequadas	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,3,4 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/03/2025 - 11:33:19	Envio de Propostas Readequadas004/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 2,5 do processo 004/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/03/2025 - 12:29:01		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 004/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/03/2025 - 12:30:36		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0003 do processo 004/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/03/2025 - 12:32:07		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0004 do processo 004/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/03/2025 - 13:43:54	Envio de Propostas Readequadas 004/2025	Foi solicitado a proposta readequada/documentos de habilitação para o item lote 0002. O prazo de envio é até às 15:43 do dia 27/03/2025.
27/03/2025 - 13:44:20	Envio de Propostas Readequadas 004/2025	Foi solicitado a proposta readequada/documentos de habilitação para o item lote 0005. O prazo de envio é até às 15:44 do dia 27/03/2025.
27/03/2025 - 14:25:10		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0002 do processo 004/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/03/2025 - 14:27:26		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0005 do processo 004/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Itens marcados com "*" estão cancelados.

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Página 2 de 13





Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - VEÍCULO: ÔNIBUS IVECO, SEM PLACA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:55	DIVERSOS	ORIGINAL/ GENUINO	1	R\$78.625,67	R\$ 78.625,67	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:46:48	X	Meritor	1	R\$76.952,78	R\$ 76.952,78	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:55	IVECO	IVECO	1	R\$83.600,00	R\$ 83.600,00	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:49	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	R\$71.097,68	R\$ 71.097,68	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	ÔNIBUS	MARCA	1	R\$77.789,23	R\$ 77.789,23	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 16:57:05	X	NAKATA	1	R\$83.644,33	R\$ 83.644,33	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:38	ÔNIBUS IVECO	PEÇAS GENUINAS	1	R\$10,00	R\$ 10,00	Sim

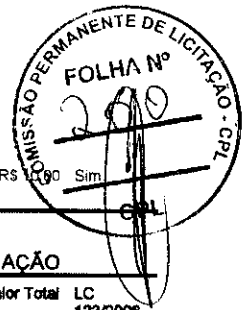
LOTE 0001 - ITEM 0002 - VEÍCULO: ÔNIBUS IVECO, SEM PLACA 2 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:55	DIVERSOS	ORIGINAL/ GENUINO	1	R\$78.625,67	R\$ 78.625,67	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:47:19	X	Meritor	1	R\$76.952,78	R\$ 76.952,78	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:55	IVECO	IVECO	1	R\$83.600,00	R\$ 83.600,00	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:49	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	R\$71.097,68	R\$ 71.097,68	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	ÔNIBUS	IVECO	1	R\$77.789,23	R\$ 77.789,23	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 16:56:59	X	NAKATA	1	R\$83.644,33	R\$ 83.644,33	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:38	ÔNIBUS IVECO	PEÇAS GENUINAS	1	R\$10,00	R\$ 10,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0003 - VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS VOLARE, PLACA: HPP-3912 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:55	DIVERSOS	ORIGINAL/ GENUINO	1	R\$78.625,67	R\$ 78.625,67	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:47:40	X	Nakata	1	R\$76.952,78	R\$ 76.952,78	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:55	MICRO-ÔNIBUS VOLARE	MICRO-ÔNIBUS VOLARE	1	R\$83.600,00	R\$ 83.600,00	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:49	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	R\$71.097,68	R\$ 71.097,68	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	ÔNIBUS	IVECO	1	R\$77.789,23	R\$ 77.789,23	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 17:02:30	X	NAKATA	1	R\$83.644,33	R\$ 83.644,33	Sim





PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA 37.794.695/0001-30 27/03/2025 - 01:11:38 MICRO-ÔNIBUS VOLARE PEÇAS GENUINAS 1 R\$10,00

LOTE 0001 - ITEM 0004 - VEÍCULO: ÔNIBUS MERCEDES BENZ, PLACA: PTA-7220 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:55	DIVERSOS	ORIGINAL/ GENUINO	1	R\$78.625,67	R\$ 78.625,67	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:55	MICRO-ÔNIBUS BENZ	MICRO-ÔNIBUS BENZ	1	R\$83.600,00	R\$ 83.600,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:48:00	X	Nakata	1	R\$76.952,78	R\$ 76.952,78	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:49	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	R\$71.097,68	R\$ 71.097,68	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	ÔNIBUS	VOLARE	1	R\$77.789,23	R\$ 77.789,23	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 16:59:12	X	NAKATA	1	R\$83.644,33	R\$ 83.644,33	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:38	ÔNIBUS MERCEDES BENZ	PEÇAS GENUINAS	1	R\$10,00	R\$ 10,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0005 - VEÍCULO: ÔNIBUS VOLKS, PLACA: OIV-0223 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:55	DIVERSOS	ORIGINAL/ GENUINO	1	R\$78.625,67	R\$ 78.625,67	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:55	ÔNIBUS VOLKS	ÔNIBUS VOLKS	1	R\$83.600,00	R\$ 83.600,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:48:19	X	SKS	1	R\$76.952,78	R\$ 76.952,78	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:50	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	R\$71.097,68	R\$ 71.097,68	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	ÔNIBUS	MERCEDES BENZ	1	R\$77.789,23	R\$ 77.789,23	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 17:02:50	X	NAKATA	1	R\$83.644,33	R\$ 83.644,33	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:39	ÔNIBUS VOLKS	PEÇAS GENUINAS	1	R\$10,00	R\$ 10,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0006 - VEÍCULO: ÔNIBUS VOLKS, PLACA: PTB-0642 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:55	DIVERSOS	ORIGINAL/ GENUINO	1	R\$78.625,67	R\$ 78.625,67	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:55	ÔNIBUS VOLKS	ÔNIBUS VOLKS	1	R\$83.600,00	R\$ 83.600,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:48:36	X	SKS	1	R\$76.952,78	R\$ 76.952,78	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:50	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	R\$71.097,68	R\$ 71.097,68	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	ÔNIBUS	VOLHS	1	R\$77.789,23	R\$ 77.789,23	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 17:02:06	X	NAKATA	1	R\$83.644,33	R\$ 83.644,33	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:39	ÔNIBUS VOLKS	PEÇAS GENUINAS	1	R\$10,00	R\$ 10,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0001 - VEÍCULO: CITROEN AIRCROSS, PLACA: PBL-2291. - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:55	DIVERSOS	ORIGINAL/ GENUINO	1	R\$33.105,54	R\$ 33.105,54	Sim





REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:55	AIRCROSS	CITROEN	1	R\$35.200,00	R\$ 35.200,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:49:18	X	Citroparts	1	R\$32.401,17	R\$ 32.401,17	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:50	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	R\$29.583,67	R\$ 29.583,67	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	AIRCROSS	VOLHS	1	R\$32.753,35	R\$ 32.753,35	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 17:06:19	X	Citroparts	1	R\$35.218,66	R\$ 35.218,66	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:39	CITROEN AIRCROSS.	PEÇAS GENUINAS	1	R\$10,00	R\$ 10,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0002 - VEÍCULO: FIAT UNO VIVACE 1.0, SEM PLACA. - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:55	DIVERSOS	ORIGINAL/ GENUINO	1	R\$28.967,35	R\$ 28.967,35	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:56	UNO VIVACE	FIAT	1	R\$30.800,00	R\$ 30.800,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:49:45	X	FIAT	1	R\$28.351,02	R\$ 28.351,02	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:50	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	R\$25.885,71	R\$ 25.885,71	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	UNO	CITROEN	1	R\$28.659,19	R\$ 28.659,19	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 17:06:55	X	FIAT	1	R\$30.816,33	R\$ 30.816,33	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:39	FIAT UNO VIVACE 1.0	PEÇAS GENUINAS	1	R\$10,00	R\$ 10,00	Sim

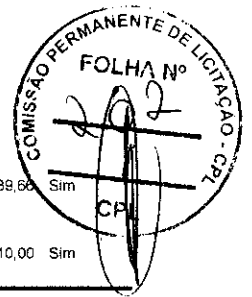
LOTE 0002 - ITEM 0003 - VEÍCULO: CITROEN, PLACA: PTM-4935 ANO: 2018. - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:55	DIVERSOS	ORIGINAL/ GENUINO	1	R\$31.450,27	R\$ 31.450,27	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:56	CITROEN	CITROEN	1	R\$33.400,00	R\$ 33.400,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:50:07	X	Citroparts	1	R\$30.781,11	R\$ 30.781,11	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:50	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	R\$28.104,49	R\$ 28.104,49	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	CITROEN	FIAT	1	R\$31.115,69	R\$ 31.115,69	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 17:07:38	X	Citroparts	1	R\$33.457,73	R\$ 33.457,73	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:39	CITROEN AIRCROSS.	PEÇAS GENUINAS	1	R\$10,00	R\$ 10,00	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0001 - VEÍCULO: AMBULÂNCIA HILLUX, PLACA: PSR-5097. - SECRETARIA DE SAÚDE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:55	DIVERSOS	ORIGINAL/ GENUINO	1	R\$70.349,28	R\$ 70.349,28	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:56	HILLUX AMBULANCIA	HILLUX AMBULANCIA	1	R\$74.800,00	R\$ 74.800,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:51:22	X	Toyoparts	1	R\$68.852,49	R\$ 68.852,49	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:50	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	R\$63.613,71	R\$ 63.613,71	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	HILLUX	CITROEN	1	R\$69.600,88	R\$ 69.600,88	Sim





VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 17:09:12	X	Toyoparts	1	R\$74.839,66	R\$ 74.839,66	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:39		AMBULANCIA HILLUX PEÇAS GENUINAS	1	R\$10,00	R\$ 10,00	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0002 - VEÍCULO: AMBULANCIA RENAULT MASTER, SEM PLACA ANO: 2021. - SECRETARIA DE SAÚDE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:55	DIVERSOS	ORIGINAL/ GENUINO	1	R\$70.349,28	R\$ 70.349,28	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:56	RENAULT MASTER	RENAULT MASTER	1	R\$74.800,00	R\$ 74.800,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:51:39	X	Renotech	1	R\$68.852,49	R\$ 68.852,49	Sim
ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:50	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	R\$63.613,71	R\$ 63.613,71	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	MASTER	TOYTA	1	R\$69.600,88	R\$ 69.600,88	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 17:09:56	X	Renotech	1	R\$74.839,66	R\$ 74.839,66	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:39		AMBULANCIA RENAULT MASTER PEÇAS GENUINAS	1	R\$10,00	R\$ 10,00	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0003 - VEÍCULO: AMBULANCIA RENAULT MASTER, PLACA: ROQ-3I07. - SECRETARIA DE SAÚDE

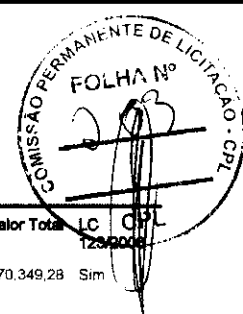
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:55	DIVERSOS	ORIGINAL/ GENUINO	1	R\$70.349,28	R\$ 70.349,28	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:56	RENAULT MASTER	RENAULT MASTER	1	R\$74.800,00	R\$ 74.800,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:51:57	X	Renotech	1	R\$68.852,49	R\$ 68.852,49	Sim
ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:50	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	R\$63.613,71	R\$ 63.613,71	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	MASTER	RENAULT	1	R\$69.600,88	R\$ 69.600,88	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 17:10:27	X	Renotech	1	R\$74.839,66	R\$ 74.839,66	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:39		AMBULANCIA RENAULT MASTER PEÇAS GENUINAS	1	R\$10,00	R\$ 10,00	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0004 - VEÍCULO: AMBULANCIA MERCEDES SPRINTER, SEM PLACA. - SECRETARIA DE SAÚDE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:55	DIVERSOS	ORIGINAL/ GENUINO	1	R\$70.349,28	R\$ 70.349,28	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:56	MERCEDES SPRINTER	MERCEDES SPRINTER	1	R\$74.800,00	R\$ 74.800,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:52:35	X	Alliance	1	R\$68.852,49	R\$ 68.852,49	Sim
ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:50	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	R\$63.613,71	R\$ 63.613,71	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	SPRINTER	RENAULT	1	R\$69.600,88	R\$ 69.600,88	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 17:11:10	X	Alliance	1	R\$74.839,66	R\$ 74.839,66	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:39		AMBULANCIA MERCEDES SPRINTER PEÇAS GENUINAS	1	R\$10,00	R\$ 10,00	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0005 - VEÍCULO: VAN FIAT DUCATO, SEM PLACA. - SECRETARIA DE SAÚDE





Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:55	DIVERSOS	ORIGINAL/ GENUINO	1	R\$70.349,28	R\$ 70.349,28	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:56	DUCATO VAN	FIAT	1	R\$74.800,00	R\$ 74.800,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:53:14	X	Fiat	1	R\$68.852,49	R\$ 68.852,49	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:50	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	R\$63.613,71	R\$ 63.613,71	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	DUCATO	MERCEDES BENZ	1	R\$69.600,88	R\$ 69.600,88	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 17:11:40	X	FIAT	1	R\$74.839,66	R\$ 74.839,66	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:39	VAN FIAT DUCATO	PEÇAS GENUINAS	1	R\$10,00	R\$ 10,00	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0006 - VEÍCULO: VAN RENAULT MASTER, SEM PLACA ANO: 2021. - SECRETARIA DE SAÚDE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:55	DIVERSOS	ORIGINAL/ GENUINO	1	R\$70.349,28	R\$ 70.349,28	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:56	RENAULT MASTER	RENAULT MASTER	1	R\$74.800,00	R\$ 74.800,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:53:32	X	Renotech	1	R\$68.852,49	R\$ 68.852,49	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:50	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	R\$63.613,71	R\$ 63.613,71	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	MASTER	FIAT	1	R\$69.600,88	R\$ 69.600,88	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 17:12:43	X	Renotech	1	R\$74.839,66	R\$ 74.839,66	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:39	VAN RENAULT MASTER	PEÇAS GENUINAS	1	R\$10,00	R\$ 10,00	Sim

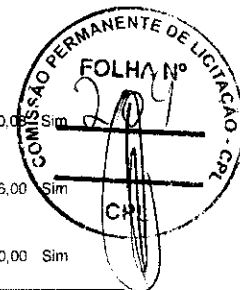
LOTE 0003 - ITEM 0007 - VEÍCULO: CAMINHONETE L-200 TRITON SEM PLACA. - SECRETARIA DE SAÚDE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:55	DIVERSOS	ORIGINAL/ GENUINO	1	R\$70.349,28	R\$ 70.349,28	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:56	TRITON	L-200	1	R\$74.800,00	R\$ 74.800,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:53:46	X	Mitsubishi	1	R\$68.852,49	R\$ 68.852,49	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:50	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	R\$63.613,71	R\$ 63.613,71	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	L200	RENAULT	1	R\$69.600,88	R\$ 69.600,88	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 17:13:47	X	Mitsubishi	1	R\$74.839,66	R\$ 74.839,66	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:39	CAMINHONETE L-200 TRITON	PEÇAS GENUINAS	1	R\$10,00	R\$ 10,00	Sim

LOTE 0004 - ITEM 0001 - VEÍCULO: CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:55	DIVERSOS	ORIGINAL/ GENUINO	1	R\$99.316,64	R\$ 99.316,64	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:56	IVECO	CAÇAMBA	1	R\$105.600,00	R\$ 105.600,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:54:21	X	Meritor	1	R\$97.203,52	R\$ 97.203,52	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:50	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	R\$99.316,64	R\$ 99.316,64	Não





MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	IVECO	MITSUBISHI	1	R\$98.260,08	R\$ 98.260,08	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 17:14:41	X	MERITOR	1	R\$105.656,00	R\$ 105.656,00	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:39	CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO	PEÇAS GENUINAS	1	R\$10,00	R\$ 10,00	Sim

LOTE 0004 - ITEM 0002 - MÁQUINA: PATROL XCMG. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:56	DIVERSOS	ORIGINAL/ GENUINO	1	R\$99.316,64	R\$ 99.316,64	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:56	PATROL XCMG	PATROL XCMG	1	R\$105.600,00	R\$ 105.600,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:54:39	X	XCMG	1	R\$97.203,52	R\$ 97.203,52	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:50	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	R\$99.316,64	R\$ 99.316,64	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	PATROL	IVECO	1	R\$98.260,08	R\$ 98.260,08	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 17:16:57	X	XCMG	1	R\$105.656,00	R\$ 105.656,00	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:39	PATROL XCMG	PEÇAS GENUINAS	1	R\$10,00	R\$ 10,00	Sim

LOTE 0004 - ITEM 0003 - MÁQUINA: PATROL CASE. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

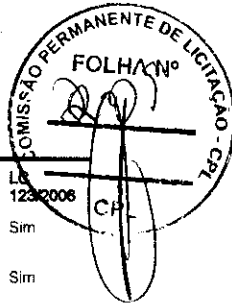
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:56	DIVERSOS	ORIGINAL/ GENUINO	1	R\$99.316,64	R\$ 99.316,64	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:56	PATROL CASE	PATROL CASE	1	R\$105.600,00	R\$ 105.600,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:54:51	X	Case	1	R\$97.203,52	R\$ 97.203,52	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:50	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	R\$99.316,64	R\$ 99.316,64	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	CASE	XCMG	1	R\$98.260,08	R\$ 98.260,08	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 17:17:48	X	CASE	1	R\$105.656,00	R\$ 105.656,00	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:39	PATROL CASE	PEÇAS GENUINAS	1	R\$10,00	R\$ 10,00	Sim

LOTE 0004 - ITEM 0004 - MÁQUINA: RETROSCAVADEIRA JCB. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:56	DIVERSOS	ORIGINAL/ GENUINO	1	R\$99.316,64	R\$ 99.316,64	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:56	RETROSCAVADEIRA JCB	RETROSCAVADEIRA JCB	1	R\$105.600,00	R\$ 105.600,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:55:05	X	JCB	1	R\$97.203,52	R\$ 97.203,52	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:50	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	R\$99.316,64	R\$ 99.316,64	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	RETROSCAVADEIRA	CASE	1	R\$98.260,08	R\$ 98.260,08	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 17:18:15	X	JCB	1	R\$105.656,00	R\$ 105.656,00	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:39	RETROSCAVADEIRA JCB	PEÇAS GENUINAS	1	R\$10,00	R\$ 10,00	Sim

LOTE 0004 - ITEM 0005 - MÁQUINA: CARREGADEIRA LW300KV, ANO: 2023. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA





Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:57	DIVERSOS	ORIGINAL/ GENUINO	1	R\$99.316,64	R\$ 99.316,64	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:56	CARREGADEIRA LW300KV	CARREGADEIRA LW300KV	1	R\$105.600,00	R\$ 105.600,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:55:15	X	XCMG	1	R\$97.203,52	R\$ 97.203,52	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:51	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	R\$99.316,64	R\$ 99.316,64	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	LW300	JCB	1	R\$98.260,08	R\$ 98.260,08	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 17:18:49	X	XCMG	1	R\$105.656,00	R\$ 105.656,00	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:39	CARREGADEIRA LW300KV	PEÇAS GENUINAS	1	R\$10,00	R\$ 10,00	Sim

LOTE 0005 - ITEM 0001 - MÁQUINA: TRATOR GIRICO JHON DEERE. - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:57	DIVERSOS	ORIGINAL/ GENUINO	1	R\$82.763,86	R\$ 82.763,86	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:56	TRATOR GIRICO	JHON DEERE	1	R\$88.000,00	R\$ 88.000,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:55:48	X	Reman	1	R\$81.002,93	R\$ 81.002,93	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:51	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	R\$74.839,66	R\$ 74.839,66	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	TRATOR	SDLG	1	R\$81.883,39	R\$ 81.883,39	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 17:19:40	X	REMAN	1	R\$88.046,66	R\$ 88.046,66	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:39	TRATOR GIRICO JHON DEERE	PEÇAS GENUINAS	1	R\$10,00	R\$ 10,00	Sim

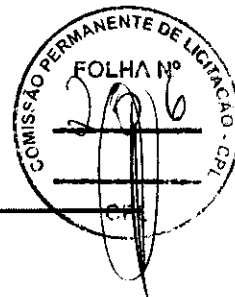
LOTE 0005 - ITEM 0002 - MÁQUINA: TRATOR GIRICO NEW HOLLAND. - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:57	DIVERSOS	ORIGINAL/ GENUINO	1	R\$82.763,86	R\$ 82.763,86	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:56	TRATOR GIRICO	NEW HOLLAND	1	R\$88.000,00	R\$ 88.000,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:55:58	X	Nexpro	1	R\$81.002,93	R\$ 81.002,93	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:51	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	R\$74.839,66	R\$ 74.839,66	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	TRATOR	JHON DEERE	1	R\$81.883,39	R\$ 81.883,39	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 17:20:13	X	NEXPRO	1	R\$88.046,66	R\$ 88.046,66	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:39	TRATOR GIRICO NEW HOLLAND	PEÇAS GENUINAS	1	R\$10,00	R\$ 10,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	90 dias
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	90 dias
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	90 dias
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	120 dias
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	90 dias
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	90 dias



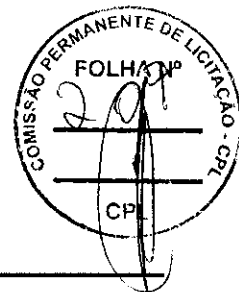


Lances Enviados

0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/03/2025 - 15:23:55	471.754,02 (proposta)	50.091.368/0001-80 - MIX AUTO PECAS LTDA	Válido
26/03/2025 - 09:35:50	426.586,08 (proposta)	35.746.723/0001-19 - ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	Válido
26/03/2025 - 14:45:06	466.735,38 (proposta)	43.119.083/0001-45 - MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
26/03/2025 - 17:02:50	501.865,98 (proposta)	19.749.221/0001-95 - VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	Válido
26/03/2025 - 18:00:55	501.800,00 (proposta)	07.148.549/0001-77 - REICAR PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 01:11:39	60,00 (proposta)	37.794.695/0001-30 - PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	Válido
27/03/2025 - 08:48:36	461.716,68 (proposta)	22.910.022/0001-21 - NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:05:10	49,90	43.119.083/0001-45 - MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:05:28	420.000,00	50.091.368/0001-80 - MIX AUTO PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:06:42	49,85	07.148.549/0001-77 - REICAR PECAS LTDA	Cancelado
27/03/2025 - 10:07:01	419.900,00	22.910.022/0001-21 - NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:08:46	415.000,00	50.091.368/0001-80 - MIX AUTO PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:09:01	419.890,00	07.148.549/0001-77 - REICAR PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:09:39	414.900,00	22.910.022/0001-21 - NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:10:32	414.500,00	50.091.368/0001-80 - MIX AUTO PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:11:17	49,89	07.148.549/0001-77 - REICAR PECAS LTDA	Cancelado
27/03/2025 - 10:11:30	414.000,00	22.910.022/0001-21 - NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:12:39	413.600,00	50.091.368/0001-80 - MIX AUTO PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:13:47	413.000,00	22.910.022/0001-21 - NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:14:47	412.800,00	50.091.368/0001-80 - MIX AUTO PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:15:18	410.000,00	22.910.022/0001-21 - NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:16:37	409.800,00	50.091.368/0001-80 - MIX AUTO PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:17:50	409.700,00	07.148.549/0001-77 - REICAR PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:17:53	409.000,00	22.910.022/0001-21 - NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:18:49	400.000,00	50.091.368/0001-80 - MIX AUTO PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:19:11	399.900,00	22.910.022/0001-21 - NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:20:06	399.850,00	07.148.549/0001-77 - REICAR PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:20:10	395.000,00	50.091.368/0001-80 - MIX AUTO PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:21:27	394.999,00	07.148.549/0001-77 - REICAR PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:21:53	390.000,00	22.910.022/0001-21 - NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:22:34	389.990,00	07.148.549/0001-77 - REICAR PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:23:52	385.000,00	22.910.022/0001-21 - NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	Válido





27/03/2025 - 10:24:16	384.999,00	07.148.549/0001-77 - REICAR PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:25:00	238.235,78	50.091.368/0001-80 - MIX AUTO PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:26:38	238.200,00	07.148.549/0001-77 - REICAR PECAS LTDA	Válido

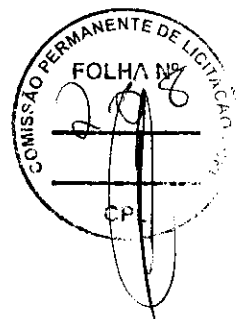
0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/03/2025 - 15:23:55	83.523,16 (proposta)	50.091.368/0001-80 - MIX AUTO PECAS LTDA	Válido
26/03/2025 - 09:35:50	83.573,87 (proposta)	35.746.723/0001-19 - ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	Válido
26/03/2025 - 14:45:06	92.528,23 (proposta)	43.119.083/0001-45 - MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
26/03/2025 - 17:07:39	99.492,72 (proposta)	19.749.221/0001-95 - VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	Válido
26/03/2025 - 18:00:56	99.400,00 (proposta)	07.148.549/0001-77 - REICAR PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 01:11:39	30,00 (proposta)	37.794.695/0001-30 - PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	Cancelado
27/03/2025 - 08:50:08	91.533,30 (proposta)	22.910.022/0001-21 - NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:05:44	80.000,00	50.091.368/0001-80 - MIX AUTO PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:05:54	48,00	43.119.083/0001-45 - MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:05:54	29,95	07.148.549/0001-77 - REICAR PECAS LTDA	Cancelado
27/03/2025 - 10:07:29	79.900,00	22.910.022/0001-21 - NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:09:08	78.000,00	50.091.368/0001-80 - MIX AUTO PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:09:32	77.999,00	07.148.549/0001-77 - REICAR PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:10:11	77.500,00	22.910.022/0001-21 - NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:10:51	75.000,00	50.091.368/0001-80 - MIX AUTO PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:11:46	74.000,00	22.910.022/0001-21 - NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:11:57	73.500,00	50.091.368/0001-80 - MIX AUTO PECAS LTDA	Válido

0003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/03/2025 - 15:23:55	492.444,96 (proposta)	50.091.368/0001-80 - MIX AUTO PECAS LTDA	Válido
26/03/2025 - 09:35:50	445.295,97 (proposta)	35.746.723/0001-19 - ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	Válido
26/03/2025 - 14:45:06	487.206,16 (proposta)	43.119.083/0001-45 - MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
26/03/2025 - 17:13:47	523.877,62 (proposta)	19.749.221/0001-95 - VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	Válido
26/03/2025 - 18:00:56	523.600,00 (proposta)	07.148.549/0001-77 - REICAR PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 01:11:39	70,00 (proposta)	37.794.695/0001-30 - PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	Válido
27/03/2025 - 08:53:46	481.967,43 (proposta)	22.910.022/0001-21 - NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:06:15	69,95	07.148.549/0001-77 - REICAR PECAS LTDA	Cancelado
27/03/2025 - 10:06:22	49,90	43.119.083/0001-45 - MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:07:56	445.100,00	22.910.022/0001-21 - NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:09:25	440.000,00	50.091.368/0001-80 - MIX AUTO PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:10:28	439.900,00	22.910.022/0001-21 - NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	Válido





27/03/2025 - 10:11:41	439.500,00	50.091.368/0001-80 - MIX AUTO PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:12:14	439.000,00	22.910.022/0001-21 - NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:12:43	49,89	07.148.549/0001-77 - REICAR PECAS LTDA	Cancelado
27/03/2025 - 10:13:30	438.600,00	50.091.368/0001-80 - MIX AUTO PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:14:20	438.000,00	22.910.022/0001-21 - NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:15:14	437.900,00	50.091.368/0001-80 - MIX AUTO PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:16:35	435.000,00	22.910.022/0001-21 - NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:17:01	434.500,00	50.091.368/0001-80 - MIX AUTO PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:17:16	430.000,00	22.910.022/0001-21 - NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:18:13	429.900,00	07.148.549/0001-77 - REICAR PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:18:27	429.500,00	50.091.368/0001-80 - MIX AUTO PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:18:28	428.000,00	22.910.022/0001-21 - NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:19:24	420.000,00	50.091.368/0001-80 - MIX AUTO PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:19:49	419.000,00	22.910.022/0001-21 - NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:20:21	418.950,00	07.148.549/0001-77 - REICAR PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:20:39	415.000,00	22.910.022/0001-21 - NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:21:48	414.999,00	07.148.549/0001-77 - REICAR PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:21:50	410.000,00	50.091.368/0001-80 - MIX AUTO PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:22:33	400.000,00	22.910.022/0001-21 - NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:22:52	399.990,00	07.148.549/0001-77 - REICAR PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:24:22	390.000,00	22.910.022/0001-21 - NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:25:53	248.684,70	50.091.368/0001-80 - MIX AUTO PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:26:25	248.600,00	07.148.549/0001-77 - REICAR PECAS LTDA	Válido

0004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUA

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/03/2025 - 15:23:57	496.583,20 (proposta)	50.091.368/0001-80 - MIX AUTO PECAS LTDA	Válido
26/03/2025 - 09:35:51	496.583,20 (proposta)	35.746.723/0001-19 - ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	Válido
26/03/2025 - 14:45:06	491.300,40 (proposta)	43.119.083/0001-45 - MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
26/03/2025 - 17:18:49	528.280,00 (proposta)	19.749.221/0001-95 - VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	Válido
26/03/2025 - 18:00:56	528.000,00 (proposta)	07.148.549/0001-77 - REICAR PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 01:11:39	50,00 (proposta)	37.794.695/0001-30 - PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	Válido
27/03/2025 - 08:55:15	486.017,60 (proposta)	22.910.022/0001-21 - NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:06:15	480.000,00	50.091.368/0001-80 - MIX AUTO PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:06:26	49,90	07.148.549/0001-77 - REICAR PECAS LTDA	Cancelado
27/03/2025 - 10:06:47	48,00	43.119.083/0001-45 - MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:07:50	470.000,00	50.091.368/0001-80 - MIX AUTO PECAS LTDA	Válido





27/03/2025 - 10:08:19	469.900,00	22.910.022/0001-21 - NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:09:49	465.000,00	50.091.368/0001-80 - MIX AUTO PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:10:50	464.900,00	22.910.022/0001-21 - NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:11:14	439.000,00	50.091.368/0001-80 - MIX AUTO PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:13:03	438.000,00	22.910.022/0001-21 - NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:13:58	437.999,00	07.148.549/0001-77 - REICAR PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:14:21	437.500,00	50.091.368/0001-80 - MIX AUTO PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:14:23	47,99	07.148.549/0001-77 - REICAR PECAS LTDA	Cancelado
27/03/2025 - 10:14:43	437.000,00	22.910.022/0001-21 - NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:15:34	436.900,00	50.091.368/0001-80 - MIX AUTO PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:15:47	436.000,00	22.910.022/0001-21 - NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:17:20	434.800,00	50.091.368/0001-80 - MIX AUTO PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:18:50	430.000,00	22.910.022/0001-21 - NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:19:31	429.950,00	07.148.549/0001-77 - REICAR PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:20:49	420.000,00	50.091.368/0001-80 - MIX AUTO PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:21:07	425.000,00	22.910.022/0001-21 - NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:22:02	419.999,00	07.148.549/0001-77 - REICAR PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:22:53	415.000,00	22.910.022/0001-21 - NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:23:05	414.999,00	07.148.549/0001-77 - REICAR PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:23:52	410.000,00	50.091.368/0001-80 - MIX AUTO PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:24:51	400.000,00	22.910.022/0001-21 - NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:24:54	409.999,00	07.148.549/0001-77 - REICAR PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:25:40	250.774,62	50.091.368/0001-80 - MIX AUTO PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:25:57	250.700,00	07.148.549/0001-77 - REICAR PECAS LTDA	Válido

0005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/03/2025 - 15:23:57	165.527,72 (proposta)	50.091.368/0001-80 - MIX AUTO PECAS LTDA	Válido
26/03/2025 - 09:35:51	149.679,32 (proposta)	35.746.723/0001-19 - ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	Válido
26/03/2025 - 14:45:06	163.766,78 (proposta)	43.119.083/0001-45 - MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
26/03/2025 - 17:20:13	176.093,32 (proposta)	19.749.221/0001-95 - VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	Válido
26/03/2025 - 18:00:56	176.000,00 (proposta)	07.148.549/0001-77 - REICAR PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 01:11:39	20,00 (proposta)	37.794.695/0001-30 - PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	Cancelado
27/03/2025 - 08:55:58	162.005,86 (proposta)	22.910.022/0001-21 - NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:06:32	145.000,00	50.091.368/0001-80 - MIX AUTO PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:06:37	19,95	07.148.549/0001-77 - REICAR PECAS LTDA	Cancelado
27/03/2025 - 10:07:09	49,95	43.119.083/0001-45 - MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido





27/03/2025 - 10:09:08	144.900,00	22.910.022/0001-21 - NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:10:09	144.500,00	50.091.368/0001-80 - MIX AUTO PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:11:10	144.300,00	22.910.022/0001-21 - NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:12:12	144.200,00	50.091.368/0001-80 - MIX AUTO PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:13:30	144.000,00	22.910.022/0001-21 - NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:13:53	143.800,00	50.091.368/0001-80 - MIX AUTO PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:15:00	143.000,00	22.910.022/0001-21 - NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:15:56	142.800,00	50.091.368/0001-80 - MIX AUTO PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:16:52	140.000,00	22.910.022/0001-21 - NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:18:08	139.900,00	50.091.368/0001-80 - MIX AUTO PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:19:28	139.500,00	22.910.022/0001-21 - NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:19:53	130.000,00	50.091.368/0001-80 - MIX AUTO PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:20:52	129.950,00	07.148.549/0001-77 - REICAR PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:21:14	129.000,00	50.091.368/0001-80 - MIX AUTO PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:21:29	125.000,00	22.910.022/0001-21 - NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:22:23	124.999,00	07.148.549/0001-77 - REICAR PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:22:56	120.000,00	50.091.368/0001-80 - MIX AUTO PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:23:16	119.999,00	07.148.549/0001-77 - REICAR PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:23:28	119.000,00	22.910.022/0001-21 - NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:23:53	116.999,00	07.148.549/0001-77 - REICAR PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:25:12	115.000,00	22.910.022/0001-21 - NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:25:13	83.591,50	50.091.368/0001-80 - MIX AUTO PECAS LTDA	Válido
27/03/2025 - 10:25:35	83.500,00	07.148.549/0001-77 - REICAR PECAS LTDA	Válido

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
--	--	--

0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
07148549000177 - REICAR PECAS LTDA	27/03/2025 - 10:40:07	ESSE VALOR GANHO É INEXEQUÍVEL!	Aguardando Julgamento
50091368000180 - MIX AUTO PECAS LTDA	27/03/2025 - 10:41:24	ESSE VALOR GANHO É INEXEQUÍVEL!	Aguardando Julgamento
35746723000119 - ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	27/03/2025 - 10:49:59	DELARAMOS INTENÇÃO DE RECURSO PARA O LOTE POIS O PREÇO OFERECIDO PELO ARREMATENTE É INEXEQUÍVEL, IMPOSSÍVEL DE SER PRETICADO.	Aguardando Julgamento

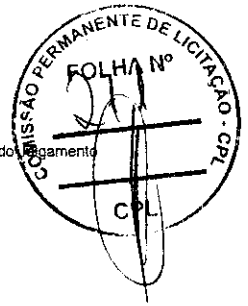


50091368000180 - MIX
AUTO PECAS LTDA

23/04/2025 - 11:45:44

Sr. Pregoeiro pedimos o cancelamento do devido certame em virtude da plataforma PCP não ter respeitado o modo de disputa previsto no edital "MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE", sendo que no PCP a disputa ficou no MENOR VALOR POR LOTE, tal fato se comprova com o valor estimado do processo inicial que era R\$ 1.829.609,64 e atualmente na ata dos vencedores o valor do processo está de R\$ 245,75. Em virtude desse equívoco por parte do PCP nossa empresa foi prejudicada, e a empresa vencedora MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA apresentou uma proposta totalmente inexequível pois o valor ofertado por ela não trata-se de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) mais sim de MENOR VALOR POR ITEM (R\$). Respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e da vinculação ao edital, solicitação o CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025 para que seja sanado as devidas divergências

Aguardando Julgamento



07148549000177 - REICAR
PECAS LTDA

23/04/2025 - 12:41:57

Sr. Pregoeiro visto que no EDITAL PAG 02 estabelece o critério de julgamento MENOR PREÇO e que a plataforma indica o símbolo R\$ significando valores, não existe motivo para cancelar o certame, apenas os preços inexequíveis.

Aguardando Julgamento

Classificação Parcial

LOTE 0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001-45	Arrematante	49,90
2º	PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	Classificado	60,00
3º	REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	Classificado	238.200,00
4º	MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	Classificado	238.235,78
5º	NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	Classificado	385.000,00
6º	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.745.723/0001-19	Classificado	426.566,08
7º	VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	Classificado	501.865,98

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado; Classificado e Rejeitado.

LOTE 0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	Desclassificado	30,00
2º	MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001-45	Arrematante	48,00
3º	MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	Classificado	73.500,00
4º	NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	Classificado	74.000,00
5º	REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	Classificado	77.999,00
6º	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.745.723/0001-19	Classificado	83.573,87
7º	VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	Classificado	99.492,72

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado; Classificado e Rejeitado.

LOTE 0003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001-45	Arrematante	49,90
2º	PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	Classificado	70,00
3º	REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	Classificado	248.600,00
4º	MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	Classificado	248.684,70
5º	NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	Classificado	390.000,00
6º	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.745.723/0001-19	Classificado	445.295,97
7º	VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	Classificado	523.877,62

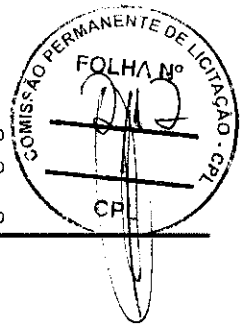
¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado; Classificado e Rejeitado.

LOTE 0004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUA

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001-45	Arrematante	48,00
2º	PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	Classificado	50,00
3º	REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	Classificado	250.700,00
4º	MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	Classificado	250.774,52

Página 15 de 18





5º	NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	Classificado	400.000,00
6º	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	Classificado	496.683,20
7º	VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	Classificado	528.280,00

* Arrematante, Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

LOTE 0005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

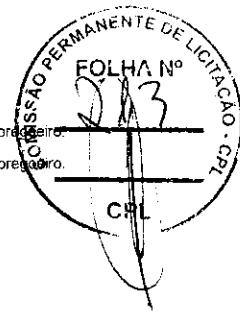
Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação *	Valor Global
1º	PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	Desclassificado	20,00
2º	MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.093/0001-45	Arrematante	49,95
3º	REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	Classificado	83.500,00
4º	MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	Classificado	83.591,50
5º	NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	Classificado	115.000,00
6º	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	Classificado	149.679,32
7º	VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	Classificado	176.093,32

* Arrematante, Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

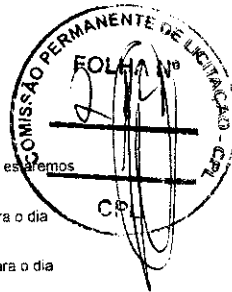
Data	Apelido	Frase
27/03/2025 - 10:00:57	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
27/03/2025 - 10:01:44	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
27/03/2025 - 10:01:45	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
27/03/2025 - 10:01:45	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 0,01 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
27/03/2025 - 10:02:03	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2025 - 10:02:03	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2025 - 10:02:08	Sistema	O lote 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2025 - 10:02:08	Sistema	O lote 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2025 - 10:02:16	Sistema	O lote 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2025 - 10:02:16	Sistema	O lote 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2025 - 10:02:22	Sistema	O lote 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2025 - 10:02:22	Sistema	O lote 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2025 - 10:02:23	Sistema	O lote 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2025 - 10:02:23	Sistema	O lote 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2025 - 10:08:47	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 49,85 para o lote 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
27/03/2025 - 10:08:54	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 49,85 para o lote 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
27/03/2025 - 10:09:15	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 29,95 para o lote 0002 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
27/03/2025 - 10:09:23	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 29,95 para o lote 0002 foi aprovado pelo pregoeiro.
27/03/2025 - 10:10:00	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 69,95 para o lote 0003 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
27/03/2025 - 10:10:19	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 49,90 para o lote 0004 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
27/03/2025 - 10:10:45	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 69,95 para o lote 0003 foi aprovado pelo pregoeiro.
27/03/2025 - 10:10:52	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 49,90 para o lote 0004 foi aprovado pelo pregoeiro.
27/03/2025 - 10:13:58	Sistema	O lote 0002 foi encerrado.
27/03/2025 - 10:17:15	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 49,89 para o lote 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
27/03/2025 - 10:17:27	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 49,89 para o lote 0003 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
27/03/2025 - 10:17:28	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 49,89 para o lote 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
27/03/2025 - 10:17:53	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 49,89 para o lote 0003 foi aprovado pelo pregoeiro.
27/03/2025 - 10:17:57	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 49,89 para o lote 0003 foi aprovado pelo pregoeiro.
27/03/2025 - 10:18:37	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 19,95 para o lote 0005 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
27/03/2025 - 10:19:13	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 47,99 para o lote 0004 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.



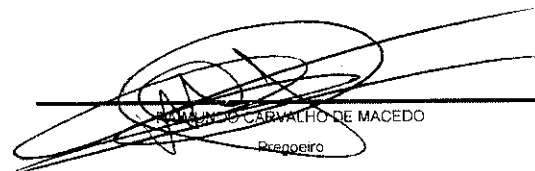


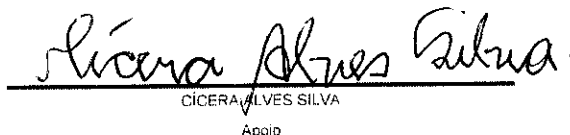
27/03/2025 - 10:19:28	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 47,99 para o lote 0004 foi aprovado pelo pregoeiro.
27/03/2025 - 10:19:38	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 19,95 para o lote 0005 foi aprovado pelo pregoeiro.
27/03/2025 - 10:27:36	Sistema	O lote 0005 foi encerrado.
27/03/2025 - 10:27:58	Sistema	O lote 0004 foi encerrado.
27/03/2025 - 10:28:25	Sistema	O lote 0003 foi encerrado.
27/03/2025 - 10:28:40	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
27/03/2025 - 10:30:02	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 49,90.
27/03/2025 - 10:30:02	Sistema	O lote 0002 teve como arrematante PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA - ME com lance de R\$ 30,00.
27/03/2025 - 10:30:02	Sistema	O lote 0003 teve como arrematante MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 49,90.
27/03/2025 - 10:30:02	Sistema	O lote 0004 teve como arrematante MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 48,00.
27/03/2025 - 10:30:02	Sistema	O lote 0005 teve como arrematante PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA - ME com lance de R\$ 20,00.
27/03/2025 - 10:38:49	Sistema	O fornecedor REICAR PECAS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0005.
27/03/2025 - 10:39:34	Sistema	O fornecedor REICAR PECAS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0004.
27/03/2025 - 10:39:42	Sistema	O fornecedor REICAR PECAS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0003.
27/03/2025 - 10:40:00	Sistema	O fornecedor REICAR PECAS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0002.
27/03/2025 - 10:40:07	Sistema	O fornecedor REICAR PECAS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
27/03/2025 - 10:41:24	Sistema	O fornecedor MIX AUTO PECAS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o lote 0001.
27/03/2025 - 10:41:33	Sistema	O fornecedor MIX AUTO PECAS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o lote 0002.
27/03/2025 - 10:41:40	Sistema	O fornecedor MIX AUTO PECAS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o lote 0003.
27/03/2025 - 10:41:55	Sistema	O fornecedor MIX AUTO PECAS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o lote 0004.
27/03/2025 - 10:42:01	Sistema	O fornecedor MIX AUTO PECAS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o lote 0005.
27/03/2025 - 10:49:59	Sistema	O fornecedor ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
27/03/2025 - 10:50:09	Sistema	O fornecedor ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o lote 0002.
27/03/2025 - 10:50:35	Sistema	O fornecedor ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o lote 0003.
27/03/2025 - 10:50:54	Sistema	O fornecedor ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o lote 0004.
27/03/2025 - 10:54:35	Sistema	O fornecedor ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o lote 0005.
27/03/2025 - 10:54:35	Sistema	O fornecedor ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o lote 0005.
27/03/2025 - 11:33:19	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0001. O prazo de envio é até às 13:33 do dia 27/03/2025.
27/03/2025 - 11:33:19	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0002. O prazo de envio é até às 13:33 do dia 27/03/2025.
27/03/2025 - 11:33:19	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0003. O prazo de envio é até às 13:33 do dia 27/03/2025.
27/03/2025 - 11:33:19	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0004. O prazo de envio é até às 13:33 do dia 27/03/2025.
27/03/2025 - 11:33:19	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0005. O prazo de envio é até às 13:33 do dia 27/03/2025.
27/03/2025 - 11:33:31	Pregoeiro	Enviar proposta de preço atualizada conforme item 3.7. do termo de referência, no prazo de até 2horas, no campo próprio do sistema. Sob pena de desclassificação do lote.
27/03/2025 - 12:29:01	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
27/03/2025 - 12:30:36	Sistema	O lote 0003 recebeu uma nova proposta readequada.
27/03/2025 - 12:32:07	Sistema	O lote 0004 recebeu uma nova proposta readequada.
27/03/2025 - 13:39:40	Sistema	O fornecedor PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA foi desclassificado para o lote 0002 pelo pregoeiro.
27/03/2025 - 13:39:40	Sistema	Motivo: DESCLASSIFICADO NO LOTE POR NÃO APRESENTA PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA CONFORME SOLICITADO.
27/03/2025 - 13:39:40	Sistema	O lote 0002 tem como novo arrematante MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 48,00.
27/03/2025 - 13:39:51	Sistema	O fornecedor PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA foi desclassificado para o lote 0005 pelo pregoeiro.
27/03/2025 - 13:39:51	Sistema	Motivo: DESCLASSIFICADO NO LOTE POR NÃO APRESENTA PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA CONFORME SOLICITADO.
27/03/2025 - 13:39:51	Sistema	O lote 0005 tem como novo arrematante MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 49,95.
27/03/2025 - 13:43:54	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada/documentos de habilitação para o item lote 0002. O prazo de envio é até às 15:43 do dia 27/03/2025.
27/03/2025 - 13:44:20	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada/documentos de habilitação para o item lote 0005. O prazo de envio é até às 15:44 do dia 27/03/2025.
27/03/2025 - 13:44:32	Pregoeiro	Enviar proposta de preço atualizada conforme item 3.7. do termo de referência, no prazo de até 2horas, no campo próprio do sistema. Sob pena de desclassificação do lote.

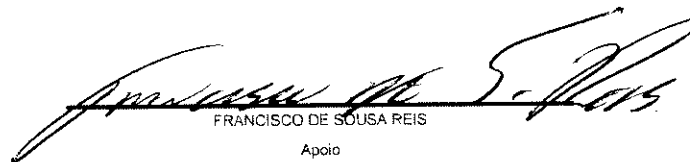




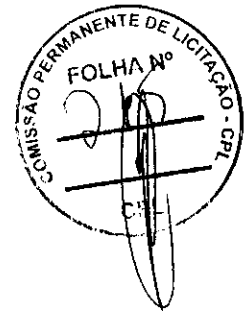
27/03/2025 - 14:25:10	Sistema	O lote 0002 recebeu uma nova proposta readequada.
27/03/2025 - 14:27:26	Sistema	O lote 0005 recebeu uma nova proposta readequada.
27/03/2025 - 16:25:19	Pregoeiro	informo que estaremos suspendo a sessão para análises das documentações, em anexos. estaremos reabrindo dia 02/04/2025 as 10:00horas
02/04/2025 - 10:01:16	Pregoeiro	Informo que por motivos de forças maio estaremos remarcando a reabertura da sessão para o dia 10/04/2025, as 10:00, hrs para da continuidade da mesma.
10/04/2025 - 10:01:59	Pregoeiro	Informo que por motivos de forças maior estaremos remarcando a reabertura da sessão para o dia 16/04/2025, as 10:00, hrs para da continuidade da mesma.
16/04/2025 - 09:59:56	Pregoeiro	bom dia! conforme foi informado estaremos reabrindo a sessão para da continuidade da mesma.
16/04/2025 - 13:36:13	Pregoeiro	A SESSÃO ESTÁ SUSPensa, E INFORMO QUE DEVIDO O FERIADO DA SEMANA SANTA, ESTAREMOS REABRINDO A SESSÃO SOMENTE DIA 23/04/2025, AS 14:00HORAS, PARA DA CONTINUIDADE DA MESMA.
23/04/2025 - 11:45:44	Sistema	O fornecedor MIX AUTO PECAS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o lote 0001.
23/04/2025 - 11:45:52	Sistema	O fornecedor MIX AUTO PECAS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o lote 0002.
23/04/2025 - 11:46:03	Sistema	O fornecedor MIX AUTO PECAS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o lote 0003.
23/04/2025 - 11:46:10	Sistema	O fornecedor MIX AUTO PECAS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o lote 0005.
23/04/2025 - 12:41:57	Sistema	O fornecedor REICAR PECAS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
23/04/2025 - 12:42:05	Sistema	O fornecedor REICAR PECAS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0002.
23/04/2025 - 12:42:14	Sistema	O fornecedor REICAR PECAS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0003.
23/04/2025 - 12:42:21	Sistema	O fornecedor REICAR PECAS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0004.
23/04/2025 - 12:42:27	Sistema	O fornecedor REICAR PECAS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0005.
23/04/2025 - 14:04:01	Pregoeiro	boa tarde! conforme foi informado no CHAT, estaremos reabrindo a sessão para da continuidade da mesma.
23/04/2025 - 14:05:57	Pregoeiro	O SETOR DE LICITAÇÕES, com análise técnica do responsável pelo setor demandante, por intermédio do Agente de Contratação designado srº Raimundo Carvalho de Macedo, neste ato vem apresentar suas considerações para revogação do Processo licitatório em epígrafe, pelos motivos em anexos.
23/04/2025 - 14:07:25	Sistema	O processo foi Cancelado por iniciativa do pregoeiro.
23/04/2025 - 14:07:25	Sistema	Motivo: O SETOR DE LICITAÇÕES, com análise técnica do responsável pelo setor demandante, por intermédio do Agente de Contratação designado srº Raimundo Carvalho de Macedo, neste ato vem apresentar suas considerações para revogação do Processo licitatório.
23/04/2025 - 14:07:25	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (termo de revogação de licitação _000044.pdf) em 23/04/2025 às 14:07.
23/04/2025 - 18:12:55	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.pdf) em 23/04/2025 às 18:12.


RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO
Pregoeiro


CICERA ALVES SILVA
Apoio


FRANCISCO DE SOUSA REIS
Apoio





Termo de Cancelamento

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque
Registro de Preços Eletrônico - 004/2025

Processo Cancelado no dia 23/04/2025 às 14:07:25 pelo seguinte motivo: O processo foi Cancelado por iniciativa do Pregoeiro. Justificativa: O SETOR DE LICITAÇÕES, com análise técnica do responsável pelo setor demandante, por intermédio do Agente de Contratação designado srº Raimundo Carvalho de Macedo, neste ato vem apresentar suas considerações para revogação do Processo licitatório.

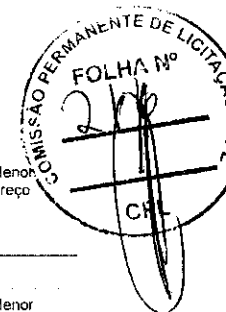
Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
17/03/2025 19:02	17/03/2025 19:20	24/03/2025 23:59	27/03/2025 09:30	27/03/2025 10:00

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações	Julgamento
0001							
	0001	VEÍCULO: ÔNIBUS IVECO, SEM PLACA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	83.644,33	1	UN	Cancelado	Menor Preço
	0002	VEÍCULO: ÔNIBUS IVECO, SEM PLACA 2 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	83.644,33	1	UN	Cancelado	Menor Preço
	0003	VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS VOLARE, PLACA: HPP-3912 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	83.644,33	1	UN	Cancelado	Menor Preço
	0004	VEÍCULO: ÔNIBUS MERCEDES BENZ, PLACA: PTA-7220 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	83.644,33	1	UND	Cancelado	Menor Preço
	0005	VEÍCULO: ÔNIBUS VOLKS, PLACA: OIV-0223 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	83.644,33	1	UN	Cancelado	Menor Preço
	0006	VEÍCULO: ÔNIBUS VOLKS, PLACA: PTB-0642 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	83.644,33	1	UN	Cancelado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	501.865,98				
0002							
	0001	VEÍCULO: CITROEN AIRCROSS, PLACA: PBL-2291 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.218,66	1	UND	Cancelado	Menor Preço
	0002	VEÍCULO: FIAT UNO VIVACE 1.0, SEM PLACA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.816,33	1	UND	Cancelado	Menor Preço
	0003	VEÍCULO: CITROEN, PLACA: PTM-4935 ANO: 2018 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.457,73	1	UN	Cancelado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	99.492,72				
0003							
	0001	VEÍCULO: AMBULÂNCIA HILLUX, PLACA: PSR-5097 - SECRETARIA DE SAÚDE	74.839,66	1	UN	Cancelado	Menor Preço
	0002	VEÍCULO: AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, SEM PLACA ANO: 2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	74.839,66	1	UND	Cancelado	Menor Preço
	0003	VEÍCULO: AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, PLACA: ROQ-3107 - SECRETARIA DE SAÚDE	74.839,66	1	UN	Cancelado	Menor Preço
	0004	VEÍCULO: AMBULÂNCIA MERCEDES SPRINTER, SEM PLACA - SECRETARIA DE SAÚDE	74.839,66	1	UN	Cancelado	Menor Preço
	0005	VEÍCULO: VAN FIAT DUCATO, SEM PLACA - SECRETARIA DE SAÚDE	74.839,66	1	UN	Cancelado	Menor Preço
	0006	VEÍCULO: VAN RENAULT MASTER, SEM PLACA ANO: 2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	74.839,66	1	UN	Cancelado	Menor Preço





0007	VEÍCULO: CAMINHONETE L-200 TRITON SEM PLACA. - SECRETARIA DE SAÚDE	74.839,66	1 UND	Cancelado	Menor Preço
	VALOR TOTAL ESTIMADO	523.877,62			
0004					
0001	VEÍCULO: CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	105.656,00	1 UN	Cancelado	Menor Preço
0002	MÁQUINA: PATROL XCMG. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	105.656,00	1 UN	Cancelado	Menor Preço
0003	MÁQUINA: PATROL CASE. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	105.656,00	1 UND	Cancelado	Menor Preço
0004	MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA JCB. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	105.656,00	1 UN	Cancelado	Menor Preço
0005	MÁQUINA: CARREGADEIRA LW300KV, ANO 2023. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	105.656,00	1 UND	Cancelado	Menor Preço
	VALOR TOTAL ESTIMADO	528.280,00			
0005					
0001	MÁQUINA: TRATOR GIRICO JHON DEERE. - SECRETARIA DE AGRICULTURA	88.046,66	1 UND	Cancelado	Menor Preço
0002	MÁQUINA: TRATOR GIRICO NEW HOLLAND. - SECRETARIA DE AGRICULTURA	88.046,66	1 UND	Cancelado	Menor Preço
	VALOR TOTAL ESTIMADO	176.093,32			

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
17/03/2025	EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 004.2025 - PEÇAS.pdf
23/04/2025	termo de revogação de licitação _000044.pdf
23/04/2025	TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

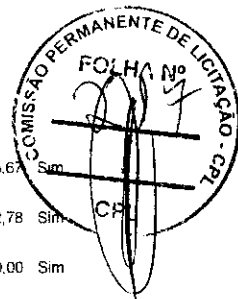
Data	Assunto	Frase
27/03/2025 - 11:33:19	Envio de Propostas Readequadas	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,3,4 do processo. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/03/2025 - 11:33:19	Envio de Propostas Readequadas004/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 2,5 do processo 004/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/03/2025 - 12:29:01		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 004/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/03/2025 - 12:30:36		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0003 do processo 004/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/03/2025 - 12:32:07		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0004 do processo 004/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/03/2025 - 13:43:54	Envio de Propostas Readequadas 004/2025	Foi solicitado a proposta readequada/documentos de habilitação para o item lote 0002. O prazo de envio é até às 15:43 do dia 27/03/2025.
27/03/2025 - 13:44:20	Envio de Propostas Readequadas 004/2025	Foi solicitado a proposta readequada/documentos de habilitação para o item lote 0005. O prazo de envio é até às 15:44 do dia 27/03/2025.
27/03/2025 - 14:25:10		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0002 do processo 004/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/03/2025 - 14:27:26		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0005 do processo 004/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - VEÍCULO: ÔNIBUS IVECO, SEM PLACA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	----





MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:55	DIVERSOS	ORIGINAL/GENUINO	1	78.625,67	R\$ 78.625,67	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:46:48	X	Meritor	1	76.952,78	R\$ 76.952,78	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:55	IVECO	IVECO	1	83.600,00	R\$ 83.600,00	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:49	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	71.097,68	R\$ 71.097,68	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	ÔNIBUS	MARCA	1	77.789,23	R\$ 77.789,23	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 16:57:05	X	NAKATA	1	83.644,33	R\$ 83.644,33	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:38	ÔNIBUS IVECO	PEÇAS GENUINAS	1	10,00	R\$ 10,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - VEÍCULO: ÔNIBUS IVECO, SEM PLACA 2 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:55	DIVERSOS	ORIGINAL/GENUINO	1	78.625,67	R\$ 78.625,67	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:47:19	X	Meritor	1	76.952,78	R\$ 76.952,78	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:55	IVECO	IVECO	1	83.600,00	R\$ 83.600,00	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:49	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	71.097,68	R\$ 71.097,68	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	ÔNIBUS	IVECO	1	77.789,23	R\$ 77.789,23	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 16:56:59	X	NAKATA	1	83.644,33	R\$ 83.644,33	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:38	ÔNIBUS IVECO	PEÇAS GENUINAS	1	10,00	R\$ 10,00	Sim

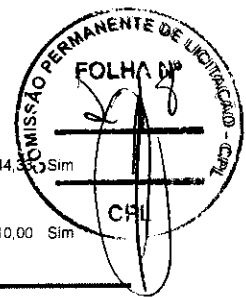
LOTE 0001 - ITEM 0003 - VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS VOLARE, PLACA: HPP-3912 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:55	DIVERSOS	ORIGINAL/GENUINO	1	78.625,67	R\$ 78.625,67	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:47:40	X	Nakata	1	76.952,78	R\$ 76.952,78	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:55	MICRO-ÔNIBUS VOLARE	MICRO-ÔNIBUS VOLARE	1	83.600,00	R\$ 83.600,00	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:49	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	71.097,68	R\$ 71.097,68	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	ÔNIBUS	IVECO	1	77.789,23	R\$ 77.789,23	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 17:02:30	X	NAKATA	1	83.644,33	R\$ 83.644,33	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:38	MICRO-ÔNIBUS VOLARE	PEÇAS GENUINAS	1	10,00	R\$ 10,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0004 - VEÍCULO: ÔNIBUS MERCEDES BENZ, PLACA: PTA-7220 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:55	DIVERSOS	ORIGINAL/GENUINO	1	78.625,67	R\$ 78.625,67	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:55	MICRO-ÔNIBUS BENZ	MICRO-ÔNIBUS BENZ	1	83.600,00	R\$ 83.600,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:48:00	X	Nakata	1	76.952,78	R\$ 76.952,78	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:49	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	71.097,68	R\$ 71.097,68	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	ÔNIBUS	VOLARE	1	77.789,23	R\$ 77.789,23	Sim





VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 16:59:12	X	NAKATA	1	83.644,33	R\$ 83.644,33	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:38		ÔNIBUS MERCEDES BENZ	1	10,00	R\$ 10,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0005 - VEÍCULO: ÔNIBUS VOLKS, PLACA: OIV-0223 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:55	DIVERSOS	ORIGINAL/ GENUINO	1	78.625,67	R\$ 78.625,67	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:55	ONIBUS VOLKS	ONIBUS VOLKS	1	83.600,00	R\$ 83.600,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:48:19	X	SKS	1	76.952,78	R\$ 76.952,78	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:50	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	71.097,68	R\$ 71.097,68	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	ÔNIBUS	MERCEDES BENZ	1	77.789,23	R\$ 77.789,23	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 17:02:50	X	NAKATA	1	83.644,33	R\$ 83.644,33	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:39		ÔNIBUS VOLKS	1	10,00	R\$ 10,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0006 - VEÍCULO: ÔNIBUS VOLKS, PLACA: PTB-0642 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:55	DIVERSOS	ORIGINAL/ GENUINO	1	78.625,67	R\$ 78.625,67	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:55	ONIBUS VOLKS	ONIBUS VOLKS	1	83.600,00	R\$ 83.600,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:48:36	X	SKS	1	76.952,78	R\$ 76.952,78	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:50	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	71.097,68	R\$ 71.097,68	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	ÔNIBUS	VOLHS	1	77.789,23	R\$ 77.789,23	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 17:02:06	X	NAKATA	1	83.644,33	R\$ 83.644,33	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:39		ÔNIBUS VOLKS	1	10,00	R\$ 10,00	Sim

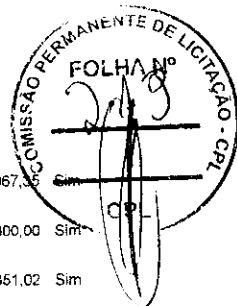
LOTE 0002 - ITEM 0001 - VEÍCULO: CITROEN AIRCROSS, PLACA: PBL-2291. - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:55	DIVERSOS	ORIGINAL/ GENUINO	1	33.105,54	R\$ 33.105,54	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:55	AIRCROSS	CITROEN	1	35.200,00	R\$ 35.200,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:49:18	X	Citroparts	1	32.401,17	R\$ 32.401,17	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:50	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	29.583,67	R\$ 29.583,67	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	AIRCROSS	VOLHS	1	32.753,35	R\$ 32.753,35	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 17:06:19	X	Citroparts	1	35.218,66	R\$ 35.218,66	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:39		CITROEN AIRCROSS	1	10,00	R\$ 10,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0002 - VEÍCULO: FIAT UNO VIVACE 1.0, SEM PLACA. - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	-------------





MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:55	DIVERSOS	ORIGINAL/GENUINO	1	28.967,35	R\$ 28.967,35	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:56	UNO VIVACE	FIAT	1	30.800,00	R\$ 30.800,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:49:45	X	Fiat	1	28.351,02	R\$ 28.351,02	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:50	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	25.885,71	R\$ 25.885,71	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	UNO	CITROEN	1	28.659,19	R\$ 28.659,19	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 17:06:55	X	FIAT	1	30.816,33	R\$ 30.816,33	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:39	FIAT UNO VIVACE 1.0	PEÇAS GENUINAS	1	10,00	R\$ 10,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0003 - VEÍCULO: CITROEN, PLACA: PTM-4935 ANO: 2018. - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:55	DIVERSOS	ORIGINAL/GENUINO	1	31.450,27	R\$ 31.450,27	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:56	CITROEN	CITROEN	1	33.400,00	R\$ 33.400,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:50:07	X	Citroparts	1	30.781,11	R\$ 30.781,11	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:50	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	28.104,49	R\$ 28.104,49	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	CITROEN	FIAT	1	31.115,69	R\$ 31.115,69	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 17:07:38	X	Citroparts	1	33.457,73	R\$ 33.457,73	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:39	CITROEN AIRCROSS	PEÇAS GENUINAS	1	10,00	R\$ 10,00	Sim

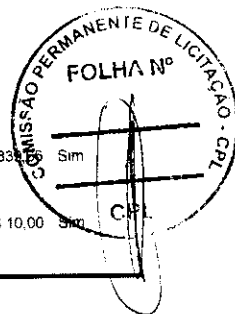
LOTE 0003 - ITEM 0001 - VEÍCULO: AMBULÂNCIA HILLUX, PLACA: PSR-5097. - SECRETARIA DE SAÚDE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:55	DIVERSOS	ORIGINAL/GENUINO	1	70.349,28	R\$ 70.349,28	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:56	HILLUX AMBULANCIA	HILLUX AMBULANCIA	1	74.800,00	R\$ 74.800,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:51:22	X	Toyoparts	1	68.852,49	R\$ 68.852,49	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:50	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	63.613,71	R\$ 63.613,71	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	HILLUX	CITROEN	1	69.600,88	R\$ 69.600,88	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 17:09:12	X	Toyoparts	1	74.839,66	R\$ 74.839,66	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:39	AMBULÂNCIA HILLUX	PEÇAS GENUINAS	1	10,00	R\$ 10,00	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0002 - VEÍCULO: AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, SEM PLACA ANO: 2021. - SECRETARIA DE SAÚDE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:55	DIVERSOS	ORIGINAL/GENUINO	1	70.349,28	R\$ 70.349,28	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:56	RENAULT MASTER	RENAULT MASTER	1	74.800,00	R\$ 74.800,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:51:39	X	Renotech	1	68.852,49	R\$ 68.852,49	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:50	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	63.613,71	R\$ 63.613,71	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	MASTER	TOYTA	1	69.600,88	R\$ 69.600,88	Sim





VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 17:09:56	X	Renotech	1	74.839,66	R\$ 74.839,66	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:39		AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	1	10,00	R\$ 10,00	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0003 - VEÍCULO: AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, PLACA: ROQ-3107. - SECRETARIA DE SAÚDE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:55	DIVERSOS	ORIGINAL/ GENUINO	1	70.349,28	R\$ 70.349,28	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:56	RENAULT MASTER	RENAULT MASTER	1	74.800,00	R\$ 74.800,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:51:57	X	Renotech	1	68.852,49	R\$ 68.852,49	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:50	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	63.613,71	R\$ 63.613,71	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	MASTER	RENAULT	1	69.600,88	R\$ 69.600,88	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 17:10:27	X	Renotech	1	74.839,66	R\$ 74.839,66	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:39		AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	1	10,00	R\$ 10,00	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0004 - VEÍCULO: AMBULÂNCIA MERCEDES SPRINTER, SEM PLACA. - SECRETARIA DE SAÚDE

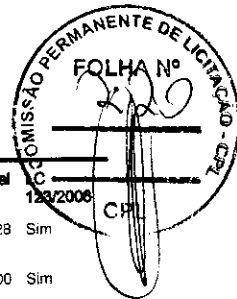
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:55	DIVERSOS	ORIGINAL/ GENUINO	1	70.349,28	R\$ 70.349,28	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:56	MERCEDES SPRINTER	MERCEDES SPRINTER	1	74.800,00	R\$ 74.800,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:52:35	X	Alliance	1	68.852,49	R\$ 68.852,49	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:50	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	63.613,71	R\$ 63.613,71	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	SPRINTER	RENAULT	1	69.600,88	R\$ 69.600,88	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 17:11:10	X	Alliance	1	74.839,66	R\$ 74.839,66	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:39		AMBULÂNCIA MERCEDES SPRINTER	1	10,00	R\$ 10,00	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0005 - VEÍCULO: VAN FIAT DUCATO, SEM PLACA. - SECRETARIA DE SAÚDE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:55	DIVERSOS	ORIGINAL/ GENUINO	1	70.349,28	R\$ 70.349,28	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:56	DUCATO VAN	FIAT	1	74.800,00	R\$ 74.800,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:53:14	X	Fiat	1	68.852,49	R\$ 68.852,49	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:50	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	63.613,71	R\$ 63.613,71	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	DUCATO	MERCEDES BENZ	1	69.600,88	R\$ 69.600,88	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 17:11:40	X	FIAT	1	74.839,66	R\$ 74.839,66	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:39		VAN FIAT DUCATO	1	10,00	R\$ 10,00	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0006 - VEÍCULO: VAN RENAULT MASTER, SEM PLACA ANO: 2021. - SECRETARIA DE SAÚDE





Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:55	DIVERSOS	ORIGINAL/ GENUINO	1	70.349,28	R\$ 70.349,28	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:56	RENAULT MASTER	RENAULT MASTER	1	74.800,00	R\$ 74.800,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:53:32	X	Renotech	1	68.852,49	R\$ 68.852,49	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:50	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	63.613,71	R\$ 63.613,71	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	MASTER	FIAT	1	69.600,88	R\$ 69.600,88	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 17:12:43	X	Renotech	1	74.839,66	R\$ 74.839,66	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:39	VAN RENAULT MASTER	PEÇAS GENUINAS	1	10,00	R\$ 10,00	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0007 - VEÍCULO: CAMINHONETE L-200 TRITON SEM PLACA. - SECRETARIA DE SAÚDE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:55	DIVERSOS	ORIGINAL/ GENUINO	1	70.349,28	R\$ 70.349,28	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:56	TRITON	L-200	1	74.800,00	R\$ 74.800,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:53:46	X	Mitsubishi	1	68.852,49	R\$ 68.852,49	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:50	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	63.613,71	R\$ 63.613,71	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	L200	RENAULT	1	69.600,88	R\$ 69.600,88	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 17:13:47	X	Mitsubishi	1	74.839,66	R\$ 74.839,66	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:39	CAMINHONETE L-200 TRITON	PEÇAS GENUINAS	1	10,00	R\$ 10,00	Sim

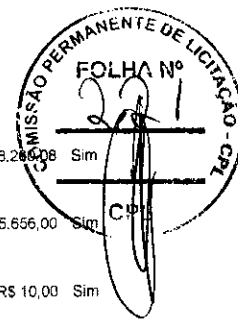
LOTE 0004 - ITEM 0001 - VEÍCULO: CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:55	DIVERSOS	ORIGINAL/ GENUINO	1	99.316,64	R\$ 99.316,64	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:56	IVECO	CAÇAMBA	1	105.600,00	R\$ 105.600,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:54:21	X	Meritor	1	97.203,52	R\$ 97.203,52	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:50	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	99.316,64	R\$ 99.316,64	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	IVECO	MITSUBISHI	1	98.260,08	R\$ 98.260,08	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 17:14:41	X	MERITOR	1	105.656,00	R\$ 105.656,00	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:39	CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO	PEÇAS GENUINAS	1	10,00	R\$ 10,00	Sim

LOTE 0004 - ITEM 0002 - MÁQUINA: PATROL XCMG. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:56	DIVERSOS	ORIGINAL/ GENUINO	1	99.316,64	R\$ 99.316,64	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:56	PATROL XCMG	PATROL XCMG	1	105.600,00	R\$ 105.600,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:54:39	X	XCMG	1	97.203,52	R\$ 97.203,52	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:50	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	99.316,64	R\$ 99.316,64	Não





MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	PATROL	IVECO	1	98.260,08	R\$ 98.260,08	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 17:16:57	X	XCMG	1	105.656,00	R\$ 105.656,00	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:39	PATROL XCMG	PEÇAS GENUINAS	1	10,00	R\$ 10,00	Sim

LOTE 0004 - ITEM 0003 - MÁQUINA: PATROL CASE. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:56	DIVERSOS	ORIGINAL/ GENUINO	1	99.316,64	R\$ 99.316,64	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:56	PATROL CASE	PATROL CASE	1	105.600,00	R\$ 105.600,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:54:51	X	Case	1	97.203,52	R\$ 97.203,52	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:50	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	99.316,64	R\$ 99.316,64	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	CASE	XCMG	1	98.260,08	R\$ 98.260,08	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 17:17:48	X	CASE	1	105.656,00	R\$ 105.656,00	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:39	PATROL CASE	PEÇAS GENUINAS	1	10,00	R\$ 10,00	Sim

LOTE 0004 - ITEM 0004 - MÁQUINA: RETROSCAVADEIRA JCB. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

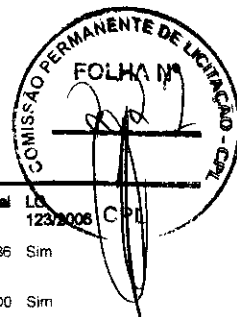
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:56	DIVERSOS	ORIGINAL/ GENUINO	1	99.316,64	R\$ 99.316,64	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:56	RETROSCAVADEIRA JCB	RETROSCAVADEIRA JCB	1	105.600,00	R\$ 105.600,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:55:05	X	JCB	1	97.203,52	R\$ 97.203,52	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:50	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	99.316,64	R\$ 99.316,64	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	RETROSCAVADEIRA	CASE	1	98.260,08	R\$ 98.260,08	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 17:18:15	X	JCB	1	105.656,00	R\$ 105.656,00	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:39	RETROSCAVADEIRA JCB	PEÇAS GENUINAS	1	10,00	R\$ 10,00	Sim

LOTE 0004 - ITEM 0005 - MÁQUINA: CARREGADEIRA LW300KV, ANO: 2023. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:57	DIVERSOS	ORIGINAL/ GENUINO	1	99.316,64	R\$ 99.316,64	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:56	CARREGADEIRA LW300KV	CARREGADEIRA LW300KV	1	105.600,00	R\$ 105.600,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:55:15	X	XCMG	1	97.203,52	R\$ 97.203,52	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:51	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	99.316,64	R\$ 99.316,64	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	LW300	JCB	1	98.260,08	R\$ 98.260,08	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 17:18:49	X	XCMG	1	105.656,00	R\$ 105.656,00	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:39	CARREGADEIRA LW300KV	PEÇAS GENUINAS	1	10,00	R\$ 10,00	Sim

LOTE 0005 - ITEM 0001 - MÁQUINA: TRATOR GIRICO JHON DEERE. - SECRETARIA DE AGRICULTURA





Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008	CPL
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:57	DIVERSOS	ORIGINAL/ GENUINO	1	82.763,86	R\$ 82.763,86	Sim	
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:56	TRATOR GIRICO	JHON DEERE	1	88.000,00	R\$ 88.000,00	Sim	
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:55:48	X	Reman	1	81.002,93	R\$ 81.002,93	Sim	
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:51	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	74.839,66	R\$ 74.839,66	Não	
MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	TRATOR	SDLG	1	81.883,39	R\$ 81.883,39	Sim	
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 17:19:40	X	REMAN	1	88.046,66	R\$ 88.046,66	Sim	
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:39	TRATOR GIRICO JHON DEERE	PEÇAS GENUINAS	1	10,00	R\$ 10,00	Sim	

LOTE 0005 - ITEM 0002 - MÁQUINA: TRATOR GIRICO NEW HOLLAND. - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	24/03/2025 - 15:23:57	DIVERSOS	ORIGINAL/ GENUINO	1	82.763,86	R\$ 82.763,86	Sim
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	26/03/2025 - 18:00:56	TRATOR GIRICO	NEW HOLLAND	1	88.000,00	R\$ 88.000,00	Sim
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	27/03/2025 - 08:55:48	X	Nexpro	1	81.002,93	R\$ 81.002,93	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	26/03/2025 - 09:35:51	PEÇA DE REPOSIÇÃO	ORIGINAL	1	74.839,66	R\$ 74.839,66	Não
MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001-45	26/03/2025 - 14:45:06	TRATOR	JHON DEERE	1	81.883,39	R\$ 81.883,39	Sim
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	26/03/2025 - 17:20:13	X	NEXPRO	1	88.046,66	R\$ 88.046,66	Sim
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	27/03/2025 - 01:11:39	TRATOR GIRICO NEW HOLLAND	PEÇAS GENUINAS	1	10,00	R\$ 10,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	90 dias
PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	90 dias
VIACAO JL TRANSPORTES EIRELI	19.749.221/0001-95	90 dias
REICAR PECAS LTDA	07.148.549/0001-77	120 dias
MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80	90 dias
NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	22.910.022/0001-21	90 dias
MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.119.083/0001-45	90 dias

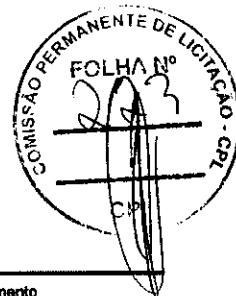
Inabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
27/03/2025 - 13:39:40	PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	Item 0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Desclassificação: DESCLASSIFICADO NO LOTE POR NÃO APRESENTA PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA CONFORME SOLICITADO.			
27/03/2025 - 13:39:51	PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA	37.794.695/0001-30	Item 0005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Desclassificação: DESCLASSIFICADO NO LOTE POR NÃO APRESENTA PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA CONFORME SOLICITADO.			

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
--	--	--





0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

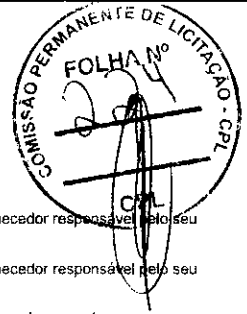
Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
07148549000177 - REICAR PECAS LTDA	27/03/2025 - 10:40:07	ESSE VALOR GANHO É INEXEQUÍVEL!	Aguardando Julgamento
50091368000180 - MIX AUTO PECAS LTDA	27/03/2025 - 10:41:24	ESSE VALOR GANHO É INEXEQUÍVEL!	Aguardando Julgamento
35746723000119 - ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	27/03/2025 - 10:49:59	DELARAMOS INTENÇÃO DE RECURSO PARA O LOTE POIS O PREÇO OFERECIDO PELO ARREMATANTE É INEXEQUÍVEL, IMPOSSÍVEL DE SER PRETICADO.	Aguardando Julgamento
50091368000180 - MIX AUTO PECAS LTDA	23/04/2025 - 11:45:44	Sr. Pregoeiro pedimos o cancelamento do devido certame em virtude da plataforma PCP não ter respeitado o modo de disputa previsto no edital "MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE", sendo que no PCP a disputa ficou no MENOR VALOR POR LOTE, tal fato se comprova com o valor estimado do processo inicial que era R\$ 1.829.600,64 e atualmente na ata dos vencedores o valor do processo está de R\$ 245,75. Em virtude desse equívoco por parte do PCP nossa empresa foi prejudicada, e a empresa vencedora MULTIMIXER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA apresentou uma proposta totalmente inexecuível pois o valor ofertado por ela não trata-se de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) mais sim de MENOR VALOR POR ITEM (R\$). Respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e da vinculação ao edital, solicitação o CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025 para que seja sanado as devidas divergências	Aguardando Julgamento
07148549000177 - REICAR PECAS LTDA	23/04/2025 - 12:41:57	Sr. Pregoeiro visto que no EDITAL PAG 02 estabelece o critério de julgamento MENOR PREÇO e que a plataforma indica o símbolo R\$ significando valores, não existe motivo para cancelar o certame, apenas os preços inexecuíveis.	Aguardando Julgamento

Chat

Data	Apelido	Frase
27/03/2025 - 10:00:57	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
27/03/2025 - 10:01:44	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
27/03/2025 - 10:01:45	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
27/03/2025 - 10:01:45	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 0,01 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
27/03/2025 - 10:02:03	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2025 - 10:02:03	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2025 - 10:02:08	Sistema	O lote 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2025 - 10:02:08	Sistema	O lote 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2025 - 10:02:16	Sistema	O lote 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2025 - 10:02:16	Sistema	O lote 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2025 - 10:02:22	Sistema	O lote 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2025 - 10:02:22	Sistema	O lote 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2025 - 10:02:23	Sistema	O lote 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2025 - 10:02:23	Sistema	O lote 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2025 - 10:06:47	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 49,85 para o lote 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
27/03/2025 - 10:08:54	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 49,85 para o lote 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
27/03/2025 - 10:09:15	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 29,95 para o lote 0002 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
27/03/2025 - 10:09:23	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 29,95 para o lote 0002 foi aprovado pelo pregoeiro.
27/03/2025 - 10:10:00	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 69,95 para o lote 0003 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
27/03/2025 - 10:10:19	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 49,90 para o lote 0004 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
27/03/2025 - 10:10:45	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 69,95 para o lote 0003 foi aprovado pelo pregoeiro.
27/03/2025 - 10:10:52	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 49,90 para o lote 0004 foi aprovado pelo pregoeiro.
27/03/2025 - 10:13:58	Sistema	O lote 0002 foi encerrado.



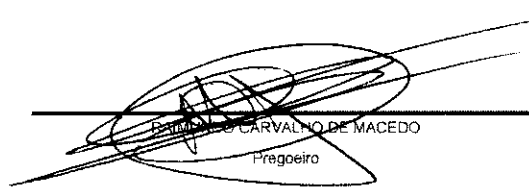


27/03/2025 - 10:17:15	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 49,89 para o lote 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
27/03/2025 - 10:17:27	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 49,89 para o lote 0003 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
27/03/2025 - 10:17:28	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 49,89 para o lote 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
27/03/2025 - 10:17:53	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 49,89 para o lote 0003 foi aprovado pelo pregoeiro.
27/03/2025 - 10:17:57	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 49,89 para o lote 0003 foi aprovado pelo pregoeiro.
27/03/2025 - 10:18:37	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 19,95 para o lote 0005 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
27/03/2025 - 10:19:13	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 47,99 para o lote 0004 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
27/03/2025 - 10:19:28	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 47,99 para o lote 0004 foi aprovado pelo pregoeiro.
27/03/2025 - 10:19:38	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 19,95 para o lote 0005 foi aprovado pelo pregoeiro.
27/03/2025 - 10:27:36	Sistema	O lote 0005 foi encerrado.
27/03/2025 - 10:27:58	Sistema	O lote 0004 foi encerrado.
27/03/2025 - 10:28:25	Sistema	O lote 0003 foi encerrado.
27/03/2025 - 10:28:40	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
27/03/2025 - 10:30:02	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 49,90.
27/03/2025 - 10:30:02	Sistema	O lote 0002 teve como arrematante PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA - ME com lance de R\$ 30,00.
27/03/2025 - 10:30:02	Sistema	O lote 0003 teve como arrematante MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 49,90.
27/03/2025 - 10:30:02	Sistema	O lote 0004 teve como arrematante MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 48,00.
27/03/2025 - 10:30:02	Sistema	O lote 0005 teve como arrematante PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA - ME com lance de R\$ 20,00.
27/03/2025 - 10:38:49	Sistema	O fornecedor REICAR PECAS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0005.
27/03/2025 - 10:39:34	Sistema	O fornecedor REICAR PECAS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0004.
27/03/2025 - 10:39:42	Sistema	O fornecedor REICAR PECAS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0003.
27/03/2025 - 10:40:00	Sistema	O fornecedor REICAR PECAS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0002.
27/03/2025 - 10:40:07	Sistema	O fornecedor REICAR PECAS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
27/03/2025 - 10:41:24	Sistema	O fornecedor MIX AUTO PECAS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o lote 0001.
27/03/2025 - 10:41:33	Sistema	O fornecedor MIX AUTO PECAS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o lote 0002.
27/03/2025 - 10:41:40	Sistema	O fornecedor MIX AUTO PECAS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o lote 0003.
27/03/2025 - 10:41:55	Sistema	O fornecedor MIX AUTO PECAS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o lote 0004.
27/03/2025 - 10:42:01	Sistema	O fornecedor MIX AUTO PECAS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o lote 0005.
27/03/2025 - 10:49:59	Sistema	O fornecedor ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
27/03/2025 - 10:50:09	Sistema	O fornecedor ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o lote 0002.
27/03/2025 - 10:50:35	Sistema	O fornecedor ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o lote 0003.
27/03/2025 - 10:50:54	Sistema	O fornecedor ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o lote 0004.
27/03/2025 - 10:54:35	Sistema	O fornecedor ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o lote 0005.
27/03/2025 - 10:54:35	Sistema	O fornecedor ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o lote 0005.
27/03/2025 - 11:33:19	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0001. O prazo de envio é até às 13:33 do dia 27/03/2025.
27/03/2025 - 11:33:19	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0002. O prazo de envio é até às 13:33 do dia 27/03/2025.
27/03/2025 - 11:33:19	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0003. O prazo de envio é até às 13:33 do dia 27/03/2025.
27/03/2025 - 11:33:19	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0004. O prazo de envio é até às 13:33 do dia 27/03/2025.
27/03/2025 - 11:33:19	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0005. O prazo de envio é até às 13:33 do dia 27/03/2025.
27/03/2025 - 11:33:31	Pregoeiro	Enviar proposta de preço atualizada conforme item 3.7, do termo de referência, no prazo de até 2 horas, no campo próprio do sistema. Sob pena de desclassificação do lote.
27/03/2025 - 12:29:01	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
27/03/2025 - 12:30:36	Sistema	O lote 0003 recebeu uma nova proposta readequada.
27/03/2025 - 12:32:07	Sistema	O lote 0004 recebeu uma nova proposta readequada.
27/03/2025 - 13:39:40	Sistema	O fornecedor PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA foi desclassificado para o lote 0002 pelo pregoeiro.
27/03/2025 - 13:39:40	Sistema	Motivo: DESCLASSIFICADO NO LOTE POR NÃO APRESENTA PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA CONFORME SOLICITADO.





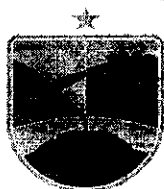
27/03/2025 - 13:39:40	Sistema	O lote 0002 tem como novo arrematante MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 46,00.
27/03/2025 - 13:39:51	Sistema	O fornecedor PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA foi desclassificado para o lote 0005 pelo pregoeiro.
27/03/2025 - 13:39:51	Sistema	Motivo: DESCLASSIFICADO NO LOTE POR NÃO APRESENTA PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA CONFORME SOLICITADO.
27/03/2025 - 13:39:51	Sistema	O lote 0005 tem como novo arrematante MULTIMIXER COMERCIO E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 49,95.
27/03/2025 - 13:43:54	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada/documentos de habilitação para o item lote 0002. O prazo de envio é até às 15:43 do dia 27/03/2025.
27/03/2025 - 13:44:20	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada/documentos de habilitação para o item lote 0005. O prazo de envio é até às 15:44 do dia 27/03/2025.
27/03/2025 - 13:44:32	Pregoeiro	Enviar proposta de preço atualizada conforme item 3.7, do termo de referência, no prazo de até 2horas, no campo próprio do sistema. Sob pena de desclassificação do lote.
27/03/2025 - 14:25:10	Sistema	O lote 0002 recebeu uma nova proposta readequada.
27/03/2025 - 14:27:26	Sistema	O lote 0005 recebeu uma nova proposta readequada.
27/03/2025 - 16:25:19	Pregoeiro	informo que estaremos suspendo a sessão para analises das documentações, em anexos, estaremos reabrindo dia 02/04/2025, as 10:00horas
02/04/2025 - 10:01:16	Pregoeiro	Informo que por motivos de forças maio estaremos remarcando a reabertura da sessão para o dia 10/04/2025, as 10:00, hrs para da continuidade da mesma.
10/04/2025 - 10:01:59	Pregoeiro	Informo que por motivos de forças maior estaremos remarcando a reabertura da sessão para o dia 16/04/2025, as 10:00, hrs para da continuidade da mesma.
16/04/2025 - 09:59:56	Pregoeiro	born dia! conformo foi informado estaremos reabrindo a sessão para da continuidade da mesma.
16/04/2025 - 13:36:13	Pregoeiro	A SESSÃO ESTÁ SUSPENSA, E INFORMO QUE DEVIDO O FERIADO DA SEMANA SANTA, ESTAREMOS REABRINDO A SESSÃO SOMENTE DIA 23/04/2025, AS 14:00HORAS, PARA DA CONTINUIDADE DA MESMA.
23/04/2025 - 11:45:44	Sistema	O fornecedor MIX AUTO PECAS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o lote 0001.
23/04/2025 - 11:45:52	Sistema	O fornecedor MIX AUTO PECAS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o lote 0002.
23/04/2025 - 11:46:03	Sistema	O fornecedor MIX AUTO PECAS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o lote 0003.
23/04/2025 - 11:46:10	Sistema	O fornecedor MIX AUTO PECAS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o lote 0005.
23/04/2025 - 12:41:57	Sistema	O fornecedor REICAR PECAS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
23/04/2025 - 12:42:05	Sistema	O fornecedor REICAR PECAS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0002.
23/04/2025 - 12:42:14	Sistema	O fornecedor REICAR PECAS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0003.
23/04/2025 - 12:42:21	Sistema	O fornecedor REICAR PECAS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0004.
23/04/2025 - 12:42:27	Sistema	O fornecedor REICAR PECAS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0005.
23/04/2025 - 14:04:01	Pregoeiro	boa tarde! conforme foi informado no CHAT, estaremos reabrindo a sessão para da continuidade da mesma.
23/04/2025 - 14:05:57	Pregoeiro	O SETOR DE LICITAÇÕES, com análise técnica do responsável pelo setor demandante, por intermédio do Agente de Contratação designado srº Raimundo Carvalho de Macedo, neste ato vem apresentar suas considerações para revogação do Processo licitatório em epígrafe, pelos motivos em anexos.
23/04/2025 - 14:07:25	Sistema	O processo foi Cancelado por iniciativa do pregoeiro.
23/04/2025 - 14:07:25	Sistema	Motivo: O SETOR DE LICITAÇÕES, com análise técnica do responsável pelo setor demandante, por intermédio do Agente de Contratação designado srº Raimundo Carvalho de Macedo, neste ato vem apresentar suas considerações para revogação do Processo licitatório.
23/04/2025 - 14:07:25	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (termo de revogação de licitação _000044.pdf) em 23/04/2025 às 14:07.
23/04/2025 - 18:12:55	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.pdf) em 23/04/2025 às 18:12.


RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO
Pregoeiro


CÍCERA ALVES SILVA
Apoio


FRANCISCO DE SOUSA REIS
Apoio





JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

O SETOR DE LICITAÇÕES, com análise técnica do responsável pelo setor demandante, por intermédio do Agente de Contratação designado srº Raimundo Carvalho de Macedo, neste ato vem apresentar suas considerações para revogação do Processo licitatório em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2025, Processo Administrativo nº 013/2025, cujo objeto é a registro de preços para eventual contratação de empresa para a aquisição de peças e acessórios para os veículos e máquinas, pertencentes as secretarias do Município de Senador La Rocque/MA.

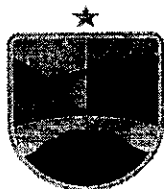
Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais. Ainda, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no tocante à modalidade e ao procedimento. **O motivo da revogação é devido à constatação de um erro sistêmico insanável no Portal de Compras Públicas.**

Ocorre que, na hora do cadastramento da forma de disputa não está sendo realizado em consonância ao edital **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE**, entendemos para não ocorrer prejuízos a Administração Pública e não ter licitantes prejudicados iremos revogar o processo. Tendo sua remarcação futura, após sanado a divergência com o Portal de Compras Públicas.

No caso em comento, verifica-se a necessidade de a Administração Pública revogar os próprios atos, pela constatação de erro sistêmico insanável, o que é possível com base no princípio da autotutela.

Quanto às razões que ensejaram a presente revogação, é plenamente justificável por razões acima mencionadas. Dessa forma, oportuno se faz constar a necessidade real de adequação, decorrente de erro no Portal de Compras Públicas, suscetível de prejuízos futuros a Administração Pública e aos concorrentes do processo licitatório, evidenciando-se a necessidade de revogar o presente processo licitatório, para elaboração de um novo certame.

Cabe ressaltar que a Revogação de uma Licitação não decorre da existência de vício ou defeito no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo



de relevante interesse público. O ato de revogação de um processo de licitação deve fundamentar-se no que dispõe o art. 71, II, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

(...)

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

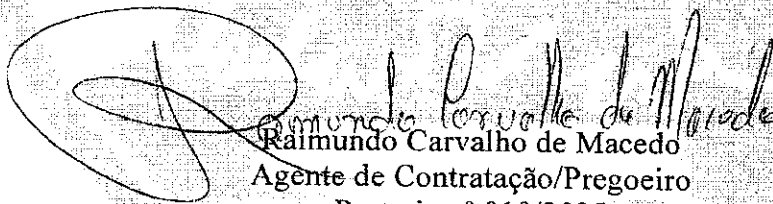
(...)

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Ante ao exposto, e destacando que foram obedecidos todos os pressupostos para a revogação do presente processo licitatórios e para salvaguardar os interesses da Administração e dos demais concorrentes, recomenda-se a **REVOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº 013/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025, pelos motivos de fato e de direito supramencionados, consubstanciando-se nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Desse modo, diante de toda contextualização fática e documental com base naquilo que foi verificado, para salvaguardar os interesses da Administração, submeto a presente justificativa para análise da autoridade superior, conforme determinação contida no art. 71 da Lei 14.133/2021, para apreciação e, se for o caso, retificação.

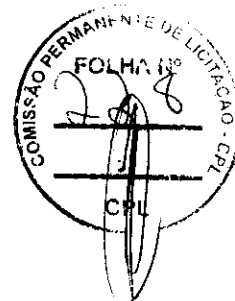
Senador La Rocque/MA, 23 de abril de 2025


Raimundo Carvalho de Macedo
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 010/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Gabinete do
Prefeito



TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para a aquisição de peças e acessórios para os veículos e máquinas, pertencentes as secretarias do Município de Senador La Rocque/MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 14.133/2021, e demais dispositivos legais;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025, em razão da ocorrência de erro sistêmico insanável no Portal de Compras Públicas, sendo que, o cadastramento da forma de disputa não está sendo realizado em consonância ao edital MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE, podendo ocasionar prejuízos futuros a Administração Pública e aos demais participantes do processo licitatório,

RESOLVE:

REVOGAR, O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025, cujo o objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa para a aquisição de peças e acessórios para os veículos e máquinas, pertencentes as secretarias do Município de Senador La Rocque/MA.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Senador La Rocque/MA, 23 de abril de 2025

BARTOLOMEU
GOMES
ALVES:00013352350

Assinado de forma digital por
BARTOLOMEU GOMES
ALVES:00013352350
Dados: 2025.04.23 16:03:52 -03'00'

BARTOLOMEU GOMES ALVES
Autoridade Competente

Gabinete do Prefeito

AVISO DE CANCELAMENTO

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025.**

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, toma público que em virtude de inconsistência do termo de referência do edital, relacionado na modalidade, fica REVOGADO/CANCELADO a licitação com data de abertura no dia 27 de março de, as 10:00horas, cujo objeto é a Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para a aquisição de Peças e Acessórios para os Veículos e Máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA, e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2025, a Administração ao constatar o motivo da revogação é devido à constatação de um erro sistêmico insanável no Portal de Compras Públicas, Ocorre que, na hora do cadastramento da forma de disputa não está sendo realizado em consonância ao edital MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE, entendemos para não ocorrer prejuízos a Administração Pública e não ter licitantes prejudicados iremos revogar o processo. Tendo sua remarcação futura, após sanado a divergência com o Portal de Compras Públicas. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento. Informamos ainda que será publicada uma nova licitação com o mesmo objeto nos próximos dias. Senador La Rocque (MA), 23 de abril de 2025. Bartolomeu Gomes Alves — Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: 4ucsivjxbw020250423150425

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025**

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, toma público que em virtude de inconsistência do termo de referência do edital, relacionado na modalidade, fica

REVOGADO/CANCELADO a licitação que ~~deve ocorrer no~~ dia 09 de maio de 2025 às 09:00, cujo objeto é a Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA, e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 011/2025, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento. Informamos ainda que será publicada uma nova licitação com o mesmo objeto nos próximos dias. Senador La Rocque (MA), 23 de abril de 2025. Bartolomeu Gomes Alves — Prefeito Municipal.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: mrt5uhqgrj20250423150414

